ANNO 80

NUMERO DO DIA 100 RÉIS

DIARIO DE PERNAMBUCO

N. 115

NUMERO ANTERIOR 200 RÉIS

FUNDADO EM 1825

ASSIGNATURA PARA TODO O BRAZIL

Por um anno. . . . . 30$000 | Por seis mezes . . . . . . 16$000

PAGAMENTO ADIANTADO

RECIFE—TERÇA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 1904

REDACTOR CHEFE—ARTHUR ORLANDO

PROPRIEDADE DO DR. F. A. ROSA E SILVA

TELEGRAMMAS

SERVIÇO ESPECIAL DO DIARIO

INTERIOR

Terrenos de marinha

Rio, 23.

A bancada fluminense na camara dos deputados apresentou uma indicação para a commissão de constituição e justiça dar parecer sobre a quem pertencem os terrenos de marinha.

Placido de Castro

Rio, 23.

O coronel Placido de Castro parte a 29 deste mez para Manáos.

Lei de fallencias

Rio, 23.

Amanhã será discutida na camara dos deputados a reforma da lei de fallencias.

Prefeitos do Acre

Rio, 23,

A 29 do corrente seguirão para Manáos os coroneis Cunha Mattos e Thaumaturgo de Azevedo, prefeitos do Alto Acre e do Alto Juruá.

Saldanha da Gama

Rio, 23.

A 29 de junho proximo, será inaugurado no club Naval, com toda a solennidade, o busto do mallogrado almirante Saldanha da Gama.

Credito agricola

Rio, 23.

Amanhã, na sessão da camara dos deputados, discutir-se-á a creação de um banco de credito agricola.

24 de maio

Rio, 23.

Será commemorada solennemente aqui a data de 24 de maio.

A Associação dos veteranos do Paraguay manda celebrar missas na egreja da Cruz dos Militares e irá collocar uma coróa de louros na estatua de Osorio.

Chuvas no Ceará

Rio, 23.

Telegrammas officiaes de Fortaleza informam terem caido grandes chuvas no interior do Ceará.

Estrada de ferro

Rio, 23.

Na primeira quinzena de julho será inaugurada a estação de Curvello, da estrada central do Brazil, em Minas Geraes.

Assistirão ao acto o dr. Rodrigues Alves, presidente da Republica, acompanhado de suas filhas, as senhoritas Marietta e Anna Rodrigues Alves, que aproveitarão a opportunidade para visitar Bello Horisonte.

Rio, 22.

Em Bello-Horisonte preparam-se aposentos no palacio do governo para hospedar os drs. Rodrigues Alves e Lauro Muller, ministro da industria, na proxima visita aquella capital.

Regimento da camara

Rio, 23.

Hoje, na camara dos deputados, ficou encerrada a segunda discussão da reforma do regimento.

Orou o sr. Affonso Costa, deputado por Pernambuco, que apresentou emendas definindo o que sejam diplomas e mandando que os requerimentos tenham sempre discussão immediata.

O sr. Affonso Costa, justificando a emenda ultima, lembrou o caso de ficarem sobre a mesa da camara, sem serem submettidos á discussão, durante mezes, os requerimentos apresentados.

Nomeações

Rio, 23.

Foram nomeados para servir no 2.° districto militar o capitão Jansen Muller e o tenente Heraclito Sodré Fernandes, este escripturario da secção do pessoal e aquelle encarregado do detalhe.

Fallecimento

Rio, 23.

Falleceu o tenente-coronel Henrique de Magalhães, commandante do 31.° batalhão de infanteria.

Cambio

Rio, 23.

O cambio fechou hoje a 12 1/16.

Conflicto

S. Paulo, 23.

Em Sant'Anna da Parnahyba deu-se um grande conflicto entre os partidarios das aggremiações politicas locaes.

Morreram algumas pessoas, sendo avultado o numero de feridos.

EXTERIOR

Russia e Japão

Londres, 23.

A ultima victoria das tropas russas limitou-se a um ligeiro encontro entre as vanguardas belligerantes.

— Reina grande actividade de operações nas proximidades de Porto-Arthur.

— O «Matin» communica ter chegado a Porto-Arthur, em balão, o almirante Skrydloff, substituto do mallogrado almirante Makharoff no commando das forças navaes daquella praça.

— Fenghuen-gcheng está occupada por duas divisões japonezas.

Londres, 23.

A contra-torpedeira japoneza «Akatsuki» foi gravemente attingida no desastre de Porto-Arthur.

Morreram vinte e quatro officiaes.

— Chegam diariamente a Siáo-Yang onze trens de cossacos.

— Foi desmentida a noticia da tomada de Niu-chwang pelos japonezes.

Londres, 23.

Chegaram a Mukden numerosos reforços russos.

— Communicações telegraphicas de S. Petersburgo informam circularem ali noticias de ter o general Kinnemkampf conseguido incendiar varios transportes japonezes no Yalu.

— Uma columna russa de dois mil homens occupou novamente Sinzen.

Londres, 23.

Telegrammas de Pariz dizem constar ali se ter dado um attentado, perto de Moscow, contra o trem em que viajava o czar Nicoláo II.

O attentado falhou devido a engano.

Outro trem descarrilou, sendo grande o numero de victimas.

O czar Nicoláo II regressou a S. Petersburgo.

— Communicações de Tokio dizem que a imprensa japoneza, commentando o desastre naval de Porto-Arthur, conforta-se com a perda das mais poderosas unidades de sua marinha de guerra pela certeza da proxima victoria das tropas do Mikado,

Ao correspondente do *Daily Express* um eminente homem de Estado japonez fez as seguintes declarações:

— O Japão não tem o intuito de arrastar a guerra até aos ultimos extremos. O que queremos fazer, e disso temos completa confiança, é apostar a ameaça da potencia russa no Extremo Oriente. Para chegarmos a esse resultado, procuraremos destruir o maior numero possivel de navios russos e apoderarmo-nos dos outros. Feito isso, nosso fim é tomar Porto-Arthur e Vladivostock afim de tornar nossa posição na Coréa tão forte que seja impossivel á Russia chegar mais até ali. Então, estaremos dispostos a offerecer condições de paz. O referido estadista affirmou que a guerra custa ao Japão cincoenta milhões por semana.

Banquete

Roma, 23.

O dr. Joaquim Nabuco offereceu nesta capital um sumptuoso banquete ao sr. Tittoni, ministro das relações exteriores.

A mesa estava disposta de maneira original, destacando-se por entre a profusão de flôres crystaes custosos.

França e Vaticano

Roma, 23.

Parece melhorada a situação, que até hontem estivera bastantemente tensa, entre o Vaticano e a França.

Não foram revogadas as credenciaes do sr. Nisard, embaixador da França junto á sua santidade.

Argentina e Brazil

Buenos-Ayres, 23.

«La Nacion» ataca a divergencia entre os drs. Wencesláo Escalante e José Terry, ministros da agricultura e relações exteriores, acerca da maneira de resolver o caso dos direitos sobre os productos brazileiros.

O orgão portenho considera a divergencia prejudicial aos interesses da Republica Argentina.

Presidencia da Argentina

Buenos-Ayres, 23.

O general Julio Roca, presidente da Republica, transferiu o governo a seu substituto legal.

Reassumirá, porém, a 10 de junho.

Canhoneiras uruguayas

Montevidéo, 23.

O Paraguay propoz comprar duas canhoneiras tomadas pelos blancos após o combate travado na cidade de Meplo.

Enfermo

Buenos-Ayres, 23.

O sr. Fernandez, ministro do interior, acha-se em estado grave.

Diplomatas peruanos

Lima, 23.

O dr. Enrique Riva Aguerro não acceitou a sua nomeação de ministro plenipotenciario do Perú no Rio de Janeiro.

Para substituil-o, foi nomeado o dr. Guilherme Sloane.

O dr. Guilherme Sloane teve ordem para partir com urgencia com destino ao Rio de Janeiro.

Notas

O Brazil celebra hoje uma de suas mais gloriosas datas.

Foi a 24 de maio que o invicto general Ozorio atravessou o Paraná, no Passo da Patria.

Contra o exercito brazileiro precipitára-se Lopez, o tyranno do Paraguay.

As suas hostes eram aguerridas, mas era indomita a bravura e maximo o valor dos nossos soldados.

Travou-se a definitiva batalha, a batalha de Tuyuty, que para sempre levou de vencida o inimigo.

A victoria foi nossa memoravelmente.

No campo ficaram innumeros patriotas, mas muitos outros trouxeram a gloria para engrinaldar a patria com o lustro do seu heroismo.

Na repulsa do audaz insulto, o exercito brazileiro era conduzido por esse valoroso typo de gaúcho, mixto de todas as generosidades e de todas as energias, Manoel Ozorio, e tinha por commandantes Pinheiro Guimarães, Argollo, Mallet e Deodoro da Fonseca.

No dia de hoje, como é doce recordar aquelle feito, rememorando as nossas tradições e os nossos triumphos!

Em licções como essa precisamos inspirar-nos.

Do lance guerreiro ainda restam velhos alquebrados, antigos voluntarios, que sacrificaram cinco longos annos nas perdidas mattas, vendendo a vida caro, plantando a hegemonia do Brazil na America do Sul.

Esses vivem da vida passada, do periodo heroico, e a sua grande alma, ardendo na recordação da guerra é, sob o cinerario da indifferença dos annos, a chamma tenue que os ampara na velhice e na tristeza.

No entretanto, é a essas reliquias veneraveis da nossa historia que devemos pedir ensinamentos e estimulos.

Que no dia de hoje os canhões que salvam pela victoria do Brazil possam levar aos extremos das nossas fronteiras os échos da nossa coragem indomavel, da nossa infinda altivez.

NA MACIOTA...

CCCLXI

Heim! Que maravilhosa competencia
Tem revelado Balthazar Pereira
Em discutir materia financeira!
E' de assombrar a humanidade inteira
Tanta proficiencia!

Fiquem sabendo, sem maior espanto,
Todos—homens, mulheres e creanças:
Para Babá, Leroy—Beaulieu zarôlho,
Dos axiomas, das regras, dos preceitos
Da Sciencia Economica e Finanças
Não se tiram proveitos...
Não leval-os em conta vale tanto
Quanto um páo por um olho...

Lulu' Senna.

REPORTAGEM

Senado de Pernambuco

Realizou-se hontem a 35.ª sessão, sob a presidencia do exm. sr. dr. Antonio José de Almeida Pernambuco.

Estiveram presentes os srs. Antonio Pernambuco, Cornelio Padilha, Francisco Corrêa, Pinheiro Ramos, Barros Rego, Motta Silveira, Albino Meira e Joaquim Guimarães.

Occupou a cadeira de 2.° secretario o sr. Pinheiro Ramos.

Foi lida a acta da reunião de 20 do corrente, ficando sem debate encerrada a discussão; e, submettidas consecutivamente á votação esta e a da sessão de 19, foram ambas approvadas.

O sr. 1.° secretario procedeu á leitura do seguinte expediente:

Um officio do governador do Estado, remettendo 20 exemplares impressos do Regulamento da Escola Normal, de 4 de abril ultimo.—A distribuir.

Outro, devolvendo um exemplar das resoluções sanccionadas sob ns. 660 e 661 e outro da que deixou de ser sanccionada e trata do sello adhesivo.—A archivar.

Outro, devolvendo um exemplar das resoluções sanccionadas sob ns. 662 a 664.—A archivar.

Outro do 1.° secretario da camara dos deputados remettendo a resolução ali iniciada pelo projecto n. 33 deste anno, sobre transferencia de immoveis no interior do Estado.—A' 3.ª commissão.

Outro, do mesmo, idem as iniciadas pelos seguintes projectos deste anno:

N. 34 — Autorizando a despender-se 3:000$000, com a construcção d'um açude em Gravatá.—A' 4.ª commissão.

N. 35—Creando no municipio de Canhotinho o logar de 2.° tabellião.—A' 3.ª commissão.

N. 36—Idem no de Aguas Bellas um 2.° tabellionato.—A' 3.ª commissão,

N. 40— Autorizando a concessão de uma licença de seis mezes, com todos os vencimentos, ao desembargador Carlos Augusto Vaz de Oliveira.—A 3.ª commissão.

Uma petição de José Manoel do Rego Barros, representando sobre a localidade em que deve ser construido o açude em Gravatá, autorizado pelo projecto da camara n. 34 deste anno. —A' 4ª commissão.

Passou-se ao expediente do sr. 2° secretario.

Votaram-se, sendo approvados, os pareceres ns. 69 a 71, declarando o sr. presidente que opportunamente irião á camara e á sancção os projectos por elles redigidos ns. 7 do senado, 18 e 24 da camara, todos deste anno.

Não havendo quem quizesse utilizar-se da palavra na hora do expediente, passou-se á ordem do dia.

Votaram-se os seguintes projectos da camara, deste anno, cuja discussão estava encerrada, sendo approvados: ns.: 25 (credito supplementar de 5:000$.), 26 (dito de 4:500$.) 28, (isenção de impostos estaduaes por dez annos a Ferro Carril de Limoeiro) e 29 credito extraordinario de (9:261$078), sendo dispensados de interesticio a requerimento do sr. Francisco Corrêa os de ns. 25, 26 e 29.

Submettido á discussão o parecer da 3ª commissão sobre as emendas feitas pela camara ao projecto do senado n. 3, deste anno, (immoveis da cidade do Recife), foi approvado e remettido á commissão de redacção.

Approvaram-se em 3ª discussão os projectos da camara ns.: 27 (licença) e 39 (cobrança de sello estadual) e em 3ª, sendo enviado á 5ª commissão para o redigir, o do senado n. 8 deste anno, (auxilio ao Recolhimento de orphãs de Triumpho), sendo o de n. 39 dispensado de interstício, a requerimento do sr. Francisco Corrêa.

O sr. 1ª secretario communicou a remessa, á sancção, das resoluções seguintes:

1ª Elevando á categoria de cidade a Villa de Aguas Bella, séde do municipio do mesmo nome.

2ª Restringindo os predios pertencentes á Santa Casa de Misericordia á isenção das contribuições da companhia *Recife Draynage*.

3ª Autorizando a concessão de uma licença de seis mezes com ordenado, ao escrivão da receita do Thesouro, bacharel Leopoldo Bessoni de Oliveira Andrade.

Exgottou-se a ordem do dia.

A de hoje é: 2.ª discussão dos projectos da camara ns.: 30 e 31, 3.ª dos de ns.: 23, 25, 26, 29 e 39, todos do corrente anno e trabalhos de commissões.

Camara dos Deputados

Effectuou-se hontem a 56.ª sessão ordinaria, sob a presidencia do sr. João Coimbra, tendo comparecido os srs. Affonso de Barros, Francisco Boulitreau, Nobre de Lacerda, Pereira da Costa, Arthur de Albuquerque, Severino Montenegro, Domingos Gonçalves, Oswaldo Machado, Euphrasio Cunha, Araujo Lima, Meira Filho, Francisco Synesio, João Coimbra, Pereira Tejo, Faria Neves, Honorato Marinho, Gonçalves da Rocha, Bertholdo Galvão, Joaquim Bandeira e João Elysio.

Deixaram de comparecer, com causa participada, o sr. João Gonçalves, e sem ella, os srs. Silva Fragoso, Samuel Hardman, Manoel Jardim, Henrique Lins, Domingos de Abreu e Leopoldo de Gusmão.

Foi lida a acta da sessão anterior e approvada, depois de reclamar, contra a omissão do seu nome, o sr. Euphrasio Cunha.

O sr. 1.° secretario procedeu á leitura do seguinte expediente:

Petição de Julio Sonntag, solicitando isenção, por dez annos, de direitos estaduaes para uma fabrica de camisas, que pretende montar no logar Coêlhos, desta capital.—A' 8.ª commissão.

Foi lido e a imprimir um parecer sob n. 104, da commissão de petições e poderes, concedendo uma licença ao dr. José Francisco de Moraes e Silva. (Projecto n. 52).

O sr. Oswaldo Machado, usando da palavra, justificou e mandou á mesa um projecto sob n. 53, (dispensando do que estiver a dever ao Estado, até o corrente exercicio, a casa da rua do Jardim n. 38, freguezia de S. José.)

Lido, apoiado e julgado objecto de deliberação, foi dispensado de impressão, a requerimento de seu autor.

Passando-se á 2.ª parte da ordem do dia e submettido á discussão o projecto n. 50, (estatuindo que no municipio de Floresta as funcções no juizo de orphãos serão exercidas por distribuição, pelos serventuarios do 1.° e 2.° cartorios), oraram os srs. Oswaldo Machado e João Elysio.

Compareceu o sr. Silva Fragoso.

Continuando a discussão do projecto, oraram os srs. Arthur de Albuquerque e João Elysio.

Encerrada a discussão, orou pela ordem, para requerer votação nominal, o sr. Oswaldo Machado.

Apoiado seu requerimento e posto a votos, foi approvado.

Procedida á votação nominal, responderam—sim, os srs.: Faria Neves, Severino Montenegro, João Elysio, Francisco Synesio, Nobre de Lacerda, Silva Fragoso, Domingos Gonçalves, Joaquim Bandeira, Euphrasio Cunha, Honorato Marinho, Araujo Lima e Affonso de Barros, (12), e—não, os srs.: Pereira Tejo, Arthur de Albuquerque, Oswaldo Machado, Bertholdo Galvão, Pereira da Costa, Boulitreau, Meira Filho e Gonçalves da Rocha, (8).

Approvado assim o projecto, foi dispensado de interesticio, a requerimento do sr. João Elysio.

Submettidos consecutivamente á 2.ª discussão os projectos ns.: 46, (isenção de impostos para uma fabrica de linhas) e 51, (credito para cumprimento de carta de sentença), foram approvados sem debate.

Os projectos ns.: 42, (isenção de impostos de exportação para semente de girasol), 43, (licença ao bacharel Augusto Frederico Moreira), 44, (licença a Pedro Affonso Moreira Temporal) e 45, (licença a José Thomaz do Amaral e Mello), submettidos consecutivamente á 3.ª discussão, foram approvados sem debate e remettidos á commissão de redacção de leis.

O parecer n. 101, já publicado no jornal da casa, submettido á discussão, foi approvado.

O parecer n. 103, foi adiada sua discussão, em vista de ter pedido a palavra o sr. Faria Neves.

Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente levantou a sessão, designando antes, para hoje, a seguinte ordem do dia:

Leitura da acta. Expediente:

1.ª Parte—requerimentos, indicações, moções e apresentação de projectos e pareceres.

2.ª Parte—1ª discussão dos projectos ns.: 48, (registro de syndicatos agricolas), e 53, (isentando do que deve ao Estado a casa n. 38, da rua do Jardim); 2.ª dos de ns.: 47, (corpo de vigias) e 50, (distribuição dos feitos de orphãos em Floresta); 3.ª dos de ns.: 37, (organização judiciaria) e 49, (obrigando todo o predio do Recife ao pagamento da decima urbana); discussão unica do parecer n. 103, e trabalhos de commissões.

Um paraense, conhecedor dos negros bastidores da politica que governa o seu Estado natal, dirigiu-nos a seguinte carta, para a qual chamamos a attenção dos leitores:

« Sr. redactor do *Diario de Pernambuco*.

A Provincia, todas as vezes que, no seu afan de criticar os actos do governo de Pernambuco, experimenta o argumentar comparando, apresenta a seus leitores o Pará; assim é que, em uma de suas ultimas edições, escreve: «.. se dizemos, com essa precisão individual, que o Krause, que paga no Pará *360$*, paga no Recife *7 contos* pelo mesmo negocio»...etc. etc.

Não sei, sr. redactor, se realmente os srs. Krause, no Pará, pagam sómente 360$ de impostos, quanto a isso nada poderei dizer, porém se os srs. Krause aqui quizerem dirigir uma petição reclamando da prefeitura municipal qualquer engano ou imposto exorbitante, nada mais terão que pagar além do respectivo sello estadual ou federal; no Pará, porém, é muito differente, pois além do sello respectivo, terá a parte reclamante que pagar mais 50$, por petição—em *sello municipal*—uma nova creação do coronel—commendador—senador—intendente municipal, que domina aquelle Estado.

A propria *Provincia* teria de pagar 90$ para poder exhibir na frente de seu edificio a taboleta com seu nome! *A Provincia* ainda poderá apresentar o Pará como um Estado onde os impostos não são exorbitantes?

O que diria *A Provincia* se aqui a prefeitura gastasse com os trabalhos de reinauguração de um parque dois mil e poucos contos, e, no fim de um ou dois mezes, todo ou parte d'esses trabalhos ruissem por terra com as primeiras chuvas, como aconteceu no Pará?

O que diria *A Provincia* se aqui a prefeitura despendesse cento e onze contos com a cocheira municipal?

Se a prefeitura mantivesse um corpo de bombeiros, com perto de 200 homens (180, se me não engano), todos armados das mais modernas carabinas Comblain?

O que diria ainda *A Provincia* se o governo do Estado mantivesse 4 corpos de policia com 2300 homens, inclusive um batalhão de artilheria, como no Pará?

O que diria enfim *A Provincia* se seus redactores fossem esbordoados em plena rua, simplesmente porque criticam os actos do governo, como acontece no Pará? O que diria se a policia não désse providencias e não tomasse conhecimento do facto, porque os aggressores são mandados pelo proprio governo, e estão a soldo dos cofres do Estado?

Estes factos são recentes, o que *A Provincia* finge ignorar. Ahi estão, Diogo Hollanda, ex-deputado federal pelo Pará, morto em consequencia da aggressão que soffreu, na entrada de sua casa, em pleno dia; Paulo Maranhão, redactor principal da *Folha do Norte*, arrancado de um bond, ás 2 horas da tarde, e espancado por um grupo de capangas, geralmente apontados como morando em casa do coronel intendente; Alcides Bahia, Ananias Reis, João Arnoso e tantos outros.

Quaes as providencias tomadas pela policia?»

O cotejo entre á moralidade e o zelo das respectivas administrações não podia ser mais frisante. Agora o contemporaneo, que se compraz em apontar o longinquo Estado do norte como a terra encantada de uma prosperidade sem igual, tome a peito a defesa dos factos acima apontados.

CONVENIO LUZO-BRAZILEIRO

A directoria das associações «Commercial Beneficente e Commercial agricola» fusionados, remetteu hontem aos srs. presidente da Republica, ministro da Fazenda e ao das Relações Exteriores o seguinte telegramma:

« Nome commercio industria agricultura Pernambuco tomamos liberdade appellar acrisolado patriotismo v. exa., afim se ultimar convenio commercio com Portugal. Somos maiores compradores vinhos tintos desse paiz e quasi nada lhe vendemos. Portugal continental não produz assucar, tentativas esse sentido sempre mallogradas, suas colonias apenas produzem insignificante porcentagem do consumo total e nosso assucar uma vez estabelecidos favores pautaes reciprocos, poderá facilmente concorrer beterrabas, com vantagem qualidade preços, a exemplo Estados Unidos e Inglaterra. Nossos assucares a mais irão fomentar industria refinação reino amigo. Portugal tambem consome grandes quantidades alcool estrangeiro que poderemos com pautas differenciaes fornecer seguras vantagens mutuas. Estados assucareiros norte muito esperam subida e valiosa orientação v. exa.—Pela associação Commercial.—A directoria».

Pela madrugada de 13 do corrente, Alfredo Attico de Gusmão ou Alfredo da Silva Ramos, em companhia de Theodoro de Mello Fonseca, subtrahiu da venda dos srs. Carlos Antonio da Costa & C, no *Chora Menino*, Magdalena, cerca de 70 libras de manteiga *Lepelletier*, 20 milheiros de cigarros de fumo picado e desfiado de diversas marcas e 40$000 em dinheiro; sendo 30$000 em nikeis e cobre e 10$000 em cedulas.

Para conseguirem o seu intento, Alfredo galgou o muro do quintal e, encostando á parede um caibro, galgou o telhado onde fez uma abertura, descendo ao interior da mercearia pelo mesmo processo. Uma vez ahi, abriu a porta, dando ingresso ao companheiro.

Praticado o roubo, os ladrões ceiaram lautamente, servindo-se de queijo, bolachinhas e vinho que acharam á mão.

De posse do dinheiro e dos objectos já citados, Alfredo e Theodoro venderam-nos por 197$000 a João Pedro da Silva, dono do kiosque situado á rua do Sol, em frente do bilhar do sr. Vilella.

João Pedro recebeu os objectos e ficando a dever o resto, deu logo por conta 90$ a Alfredo, que entregou 50$000 a Fonseca.

O sr. capitão Geroncio Barbosa, subdelegado de Santo Antonio, tendo recebido denuncia do que o roubo achava-se no kiosque de João Pedro, varejou-o, apprehendendo todos os objectos.

Os ladrões foram presos por aquella autoridade e recolhidos á Casa de detenção.

Desembargador Teixeira de Sá

Com destino ao Rio de Janeiro, onde o chamam deveres parlamentares, seguirá amanhã, a bordo do vapor allemão *Prinz Eittel Fridrick* e acompanhado por sua exma. esposa o illustre deputado federal pelo 1° districto do Estado, sr. desembargador Francisco Teixeira de Sá.

O digno congressista que honra a cadeira que lhe foi destinada pelos seus patricios na representação nacional teve a amabilidade de vir hontem apresentar-nos as suas despedidas.

Agradecendo-as desejamos-lhe, bem como a exma. consorte, bonançosa viagem.

VARIAS

O illustre sr. dr. José Marcelino da Rosa e Silva, digno deputado federal por este Estado, pretende embarcar para o Rio de Janeiro, a bordo do paquete allemão *Tucuman*, aqui esperado a 5 de junho.

×

Continuando a affluencia de materia composta para nossas ultimas edições, temos sido obrigados a adiar quotidianamente artigos e noticias.

×

Estiveram hontem a bordo dos navios de guerra nacionaes surtos em nosso porto, acompanhados dos seus ajudantes de ordens, os srs. desembargador Sigismundo Gonçalves, honrado governador do Estado e general Serra Martins, digno commandante do districto.

S. s. excs. foram pagar a visita recebida ante-hontem dos respectivos commandantes.

×

O continuado transito que, pela ponte Buarque de Macêdo, fazem diariamente as carroças, tem damnificado bastante o seu calçamento, especialmente nas rampas, que dão accesso á mesma.

Urge que o calçamento de ambas seja quanto antes reparado, afim de evitar maiores dispendios d'aqui ha mezes.

×

Inaugurou-se no sabbado ultimo, á rua do Cabugá n. 2 C, o estabelecimento de miudezas *A Begonia*, pertencente ao sr. José de Carvalho.

×

O vapor allemão *Prinz Eittel Fridrick*, em que tomaram passagem para o Rio os deputados federaes, srs. drs. Celso de Souza, Teixeira de Sá e Pedro Pernambuco, só amanhã partirá do nosso porto.

×

Visitou-nos hontem o cirurgião dentista, sr. José Basilisco, ante-hontem chegado do Rio de Janeiro.

Gratos pela gentileza, damos-lhe as bôas vindas.

×

Regressará amanhã para o Rio de Janeiro a bordo do vapor allemão *Prinz Eittel Fridrick* o nosso illustre coestadano sr. dr. Carlos Buarque de Macêdo, director das empresas «Sal e navegação» e «Maritima brazileira» de que são agentes nesta capital os conceituados commerciantes srs. Amorim Silva & C.

S. s. que esteve na cidade de Natal, curando interesses da primeira dessas empresas, demorou-se cerca d'um mez em nosso Estado.

Auguramos-lhe feliz viagem.

×

Vão hoje, á 1 hora da tarde, á praça em frente ao Paço municipal, 7 cabras e 2 cabritos, apprehendidos.

×

Em viagem de recreio seguirá amanhã para o Rio de Janeiro a bordo do paquete allemão *Prinz Eittel Fridrick*, o estimavel sr. dr. Paulo de Lima e Silva, engenheiro-geographo, diplomado ultimamente pela Escola de engenharia deste Estado.

×

O sr. dr. juiz de direito do commercio despacha em sua residencia, á rua Sebastião Lopes n. 14, de 11 horas em diante.

Concurso poetico

Segundo lemos em folhas do Maranhão, realizou-se ali ultimamente, pelas columnas da «Revista do Norte», um importante concurso poetico, iniciado pelo professor Miguel Hoerhann, director do serviço de educação phisica na capital daquelle Estado.

Foi escolhida para thema das composições concorrentes, uma poesia que glorificasse a educação phisica, gyrando em torno do lemma da gymnastica: *Firme, Forte, Franco, Fiel*; commetteu-se o julgamento a um jury de homens de lettras do alludido Estado e o qual ficou constituido dos litteratos srs. Fran Paxeco, Antonio Lobo e A. J. Alves de Faria; e estabeleceu-se para as tres melhores producções apresentadas, os seguintes premios, cuja distribuição seria feita solennemente: 1.° uma corôa de louros de ouro; 2.° uma corôa de louros de prata; 3.° uma corôa de louros, tambem artificial de folhagens verdes.

Foi vencedor, por haver sido classificado em 1.° logar o seo tão substancioso quarto artistico trabalho,—HYMNO Á INTEGRIDADE CORPORAL HUMANA e cabendo-lhe, portanto, a gloria no concurso e tambem o 1.° dos mencionados premios, o nosso distincto coestadano e aprimorado poeta, cuja nomeada estende-se de Norte ao Sul da Republica,—dr. Generino dos Santos que, ha longos annos, reside no Rio de Janeiro.

O jury, em seu julgamento, no que revelou o maior escrupulo, manifestou-se do seguinte modo, emittindo conceitos que tanto elevam aquelle pernambucano:

Concurso Poetico

Os assignados abaixo, solicitados pelo sr. Miguel Hœrhann para constituir a mesa julgadora do concurso poetico pelo mesmo professor aberto nesta capital, sob o thema geral da educação physica, reuniram-se nos escriptorios do quinzenario *A Revista do Norte*, no dia 27 de fevereiro.

E classificaram assim as composições concorrentes:

Em primeiro logar o *Hymno á Integridade Corporal Humana*, de Generino dos Santos.

O autor, domiciliado no Rio, mas natural de Pernambuco, é um dos primeiros, senão o primeiro cultor da poesia philosophica no Brazil. A orientação superior desta peça e as escabrosidades supervenientes da factura do verso, que é alexandrino, o que se não dava nos outros, levaram-nos a conceder justamente o maior premio a este hymno, que os indifferentes receberão com frieza, mas que terá a consagração certa de todos os entendidos.

Em segundo logar collocamos *O Amor á Vida*, de Vespasiano Ramos, joven caixiense, residente nesta cidade. Esta producção revela qualidades apreciaveis que demandam cultivo e harmonia.

Em terceiro logar vem *O Trabalho*, de Agostinho Reis, filho de Alcantara, com domicilio assente em São Luiz. E' um poeta de talento, com renome neste Estado.

São estes, pois, os legitimos laureados. Mas o sr. Hœrhann, de accôrdo comnosco, entregará tambem diploma de meritos a dous outros concorrentes,—Corrêa de Araujo, maranhense, e João Gracisman, rio grandense do norte.

Houve ainda um concorrente que julgamos inclassificavel.

Maranhão, 27 de Fevereiro de 1904.

Não nos podemos furtar ao desejo de abrir espaço ao excellente trabalho. Eil-o:

Hymno á integridade corporal humana

Pela educação ou cultura systematica da natureza physica, intellectual e moral do homem.

Variações acrostico-onomasticas sobre o lemma da gymnastica:

FIRME, FORTE, FRANCO, FIEL

(*Versos em concurso*)

« Mens sana in corpore sano. »

Feliz o que, ao nascer, de um par virtuoso e forte,
Igual destino herdou e o cumpre até a morte.
Rei, na Terra, não ha, que o vença em realeza.
Mesmo plebêo, de casta,—é Rei, por Natureza;
Esse, tendo alma nobre e tendo o pulso *firme*,
Fará tudo o que sente e pensa e quer ou affirme.
Ostenta impavidez, que o torna, altivo e austero,
Rival dos Immortaes—um semi-deus de Homero,
Tem tudo quanto aspira; e, vencedor da sorte,
E' o Heroe verdadeiro, inquebrantavel, *forte*.
Força não ha que o dome ou pena que o esmoreça,
Reside, no seu corpo immune, alma indefeza.
Amor que indul-o a bem servir o objecto amado,
Não cessa de o alentar nem tral-o assobberbado.
Como Cid ou Bayardo, o Boer ou antigo Franco,
O verdadeiro Athleta é generoso, é *franco*.
Faz-se mister, porém, que o tenha para tanto
Intensa educação! — Schœreber feito um Santo,
E feito Augusto Comte um'alma á Miriel:
Lemma vivo, Esse é *firme*, é *forte*, é *franco*, é *fiel*.

Rio—4—12—903.

Generino dos Santos.

Club Academico

Realizou-se no domingo passado, como haviamos annunciado, a 3ª sessão preparatoria do referido club, no salão de honra do Instituto archeologico, á rua da Concordia, sob a presidencia do sr. Barretto de Menezes, secretariado pelos srs. Alfredo de Hollanda e Rosa e Silva Junior.

Compareceram os seguintes associados: Barretto de Menezes, Alfredo de Hollanda, Aranha Junior, Francisco Cabral, Manoel Monteiro, Mario Nascimento, Mathias Olympio, Manoel Villela, Diogo Cabral, João Cabral, Virgilio de Moraes, Hollanda Cunha, Luiz Maranhão, José Maria, Miranda de Azevêdo, Justino Campos, Porto Filho, João Borba, Manoel Clementino, Ubaldo Gomes de Mattos, Arnulpho Lins e Silva, Junior, Oscar Berardo, Oscar Napolsão, Affonso Silva, Lindolpho Cruz, Rocha Carvalho e Manoel Pedro Corrêa.

Aberta a sessão pelo presidente, argumentou-se largamente sobre assumptos concernentes ao club.

O sr. José Justino Porto Filho queixou-se ao presidente do Club contra a perseguição de que se dizia victima, na cidade de Olinda, pela policia daquelle municipio, no facto occorrido entre o queixoso e a sra. do sr. Carneiro da Cunha, narrando o seguinte: que a referida senhora, acompanhada de duas outras, entrára no seu sitio estando a apanhar cajás e tendo a sua mãe verberado o procedimento das mesmas senhoras, estas não se incommodaram; á vista disso, o sr. Porto Filho foi ter com ella, travando-se entre ambos uma forte discussão. No calor da disputa, a sra. Carneiro da Cunha disse que elle não estava tratando com uma mulher de pombeiro e portanto iria contar o que se passára ao seu marido, afim de entender-se elle com o sr. Porto Filho.

Este respondeu que repelleria á bala.

Tendo em consideração esses factos, o sr. presidente nomeiou uma commissão, com o intuito unico de syndicar do incidente, composta dos srs. Manoel Monteiro, Luiz Maranhão e Rosa e Silva Junior.

Os commissionados dirigiram-se hontem á vizinha cidade de Olinda, no trem das 5 horas e meia da tarde.

Ao saltarem na estação do Varadouro, foram á casa do delegado, sr. major Manoel das Mercês; não o encontrando, dirigiram-se então á residencia do coronel Antonio Gonçalves Ferreira Junior.

Sendo affavelmente recebida pelo distincto cavalheiro, a commissão relatou que, por não ter encontrado o delegado local, á elle se dirigia com o fim exclusivo de recolher informações positivas sobre o caso Porto Filho, e outrosim solicitar-lhe o obsequio de fazer cessar qualquer perseguição contra aquelle moço, e mais ainda que se entendesse com o sr. Carneiro da Cunha para que este désse por terminado o occorrido.

O sr. coronel Ferreira Junior respondeu lhes que não lhe constava haver perseguição alguma, por parte da policia, contra o sr. Porto Filho, assegurando-lhes que nada haveria, podendo elle voltar, quando lhe aprouvesse, á sua residencia.

Quanto ao sr. Carneiro da Cunha, mandal-o-ia chamar e pedir-lhe-ia puzesse termo á questão.

Plenamente satisfeita, retirou-se a commissão, procurando ainda varias pessoas residentes no logar e regressando no trem das 7 e meia horas da noite.

Quarta-feira proxima, a alludida commissão fará entrega de um relatorio ao presidente do Club academico, contando minuciosamente a sua intervenção no caso.

Podemos affirmar ser digno de elogios o desempenho dos commissionados, agindo com toda a imparcialibilidade, pois o Club de que fazem parte não obedece á orientação politica.

Aqui expomos o que os dignos moços pediram-nos fizessemos.

O sr. Porto Filho levou tambem ao conhecimento do corpo discente da Faculdade de direito o occorrido.

Effectuou-se, hontem, uma reunião dos academicos, para tratar do assumpto, presidindo-a o bacharelando Benjamin Lins.

Resolveu-se nomear uma commissão de um alumno de cada anno, recahindo a escolha nos srs. Clodomir Cardoso pelo 5.°, Manoel Guedes Nogueira, pelo 4.°, Ladislau do Rego Junior, pelo 3.°, Eduardo Pernambuco, pelo 2.°, e Agrippino Nazareth, pelo 1.°.

Esta commissão tomou o trem das 2 e meia horas da tarde em direcção a Olinda, afim de entender-se com o sr. coronel Gonçalves Ferreira Junior, não o tendo, porém, encontrado.

24 DE MAIO

Passa hoje a gloriosa data da esplendente victoria dos campos do Tuyuty, em que as armas brazileiras cobriram-se de glorias, mostrando bem alto o valor e o heroismo dos nossos soldados.

As hostes inimigas fugiram deante das aguerridas phalanges nacionaes, deixando no campo da luta perto de sete mil cadaveres e grande numero de trophéos.

Saudamos aos invictos sobreviventes da gloriosa batalha campal, entre os quaes se conta o bravo commandante das forças policiaes do Estado sr. coronel Leoncio Luiz Pinto Ribeiro.

— Em commemoração á data de hoje, que constitue uma das inolvidaveis jornadas do exercito brazileiro, serão postas em liberdade, por ordem do seu commandante geral, todas as praças policiaes que se acharem correccionalmente presas, tendo alta dos postos as que se achavam temporariamente rebaixadas.

As bandas do regimento de infanteria deverão tocar hoje alvorada em frente as principaes repartições federaes e estaduaes.

OS RESPINGOS

A annunciada critica da *Propedeutica* tinha feito do modesto livrinho um successo de livraria.

Em poucas horas estava exgottada a edição, e seu auctor já sonhava com o thesoiro dos *Niebelungen*, quando veio a ter sciencia de que formara-se uma conspiração para dar cabo da *Propedeutica*, não a insultos ou vilipendios, mas a golpes de silencio.

O proprio *entrefolha* resolveu fortificar a conspiração com a chuva de oiro de sua mudez.

O silencio é o mais horrivel dos supplicios, e conta-se que certo personagem, insigne na invenção de martyrios, imaginou uma filha das musas condemnada a representar perante uma orchestra muda e um publico surdo.

Dentro de pouco tempo a desventurada creatura sentiá dilaceradas todas as fibras, annquiladas todas as forças de seu organismo, digno de apparecer em todo o seu esplendor perante um publico tumultuoso.

Venha á critica desabrida, sem entranhas, insultuosa mesmo, mil vezes preferivel ao abominavel supplicio da victoria silenciosa.

***

O verde é o regalo matutino de *entrefolha*, e dahi seu desapontamento quando as columnas dos jornaes apparecem como galhos seccos, sem folhas.

Elle mesmo diz que é uma tristeza para os olhos e uma tortura para o estomago, parecendo o «desespero de quem procura camellias em dezembro, ou o desespero com que as abelhas buscam o mel nas flores fanadas».

De procura de camellias em Dezembro ou outro qualquer mez não entendemos; mas quanto a mel de abelha *entrefolha* procure a quantidade, de que precisar, nos *respingos*.

***

Os rios pedem ás montanhas o que que elles conduzem ao mar.

Entrefolha pede aos jornaes o que elle fornece ao publico.

E' um celleiro de coisas alheias. Não ha artigo de musica ou de pintura, anecdota do *Correio do Recife* que este não transcreva. Se o *Jornal Pequeno* préga a paz universal ou commemora o anniversario de Clotilde de Vaux, no dia seguinte está inteirinho o *Jornal Pequeno* entre folhas, assim a maneira de leitão sobre uma cama de alface.

Do *Jornal do Recife* e do *Diario de Pernambuco* aproveita alguma coisa, mas com muita precaução e cautela, porque para elle o *Jornal* e o *Diario*, Deus os perdôe, são atheus.

«Atheus, escreve *entrefolhas*, elles não cultivam os sentimentos que geram essa assistencia miraculosa aos infelizes e nada os estimúla na pratica do bem.»

Quem chama os outros atheus aquelle mesmo que, estudando o Barbe, era o menos forte nas provas da existencia de Deus.

No que nos diz respeito, bem nos lembramos do brilhareto que fizemos no exame de philosophia.

Provas da existencia de Deus foi o nosso ponto.

— Apresente as provas da existencia de Deus, disse o examinador.

— Sr. examinador, tenho todas as provas da existencia de Deus em mim mesmo.

— O sr. é o mais ousado dos mortaes.

— Póde ser; mas a verdade é que se faço bem, fico satisfeito, se deixo de pratical-o, sinto-me mal.

— Está improvisando, bradou o examinador.

— Isto mesmo, observou o dr. Aprigio Guimarães, presidente da banca, é uma virtude; ha quem venha para aqui que, ao menos, nem repete o que os senhores ensinam.

***

Lê-se no *Jornal Pequeno*, de hontem:

« Sabemos que foi hoje apresentado ao dr. Olinda Cavalcante, juiz federal neste Estado, um protesto judicial da *Provincia* contra o arrendamento da *Uzina Frei Caneca*. »

E' preciso ter cara de herege ou bicho carpinteiro na mioleira para requerer semelhante protesto.

Os bens da *Frei Caneca* podem pertencer a todo mundo, menos á União. Aquelle protesto é um verdadeiro suicidio. O protesto é de *entrefolha*.

N. 110-52.ª LOTERIA DA CAPITAL FEDERAL

EXTRAIDA EM 23 DE MAIO DE 1904

14975	15:000$000	7398	500$000
4905	800$000	.. ..	......

Estão premiados com 200$000 os seguintes numeros:

1959 | 6361 | 11659 | 12714 | 14237 | 23458

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

15822 | 15898 | 16118 | 18091 | 21437 | 29821

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros;

3747 | 7308 | 9151 | 19153 | 25931
5660 | 7350 | 11191 | 22670 | 29712

Estão premiados com 80$000 os seguintes numeros:

14971 | 14973 | 14976 | 14978 | 14980
14972 | 14974 | 14977 | 14979 | .. ..

Estão premiados com 50$000 os seguintes numeros:

4301 | 4303 | 4306 | 4308 | 4310
4302 | 4304 | 4307 | 4309 | ....

APPROXIMAÇÕES

15567	250$000	9654	75$000
15569	250$000	9656	75$000

Os numeros terminados em 75 estão premiados com 8$000.

Todos os numeros terminados em 5 estão premiados com 2$000, excepto os terminados em 75.

6.ª LOTERIA DO PLANO 143 DE SERGIPE

EXTRAHIDA EM 23 DE MAIO DE 1904

678	15:000$000	22155	200$000
36401	2:000$000	24816	200$000
25865	1:000$000	30227	200$000
15695	200$000	.. ..	......

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

17177 | 18339 | 19322 | 25809 | 26397 | 33450
35485

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

1417 | 3289 | 9168 | 21768 | 24805
3182 | 7153 | 16363 | 23213 | 25523

APPROXIMAÇÕES

677 e 679	100$000
36400 e 36402	50$000
25866 e 25666	50$000
DEZENAS	
671 a 680	10$000
36401 a 36410	10$000
25861 a 25870	10$000
CENTENAS	
601 a 700	4$000
36401 a 36500	4$000
25801 a 25900	4$000

Tertio quoque die

O assumpto que cheio de gaudio escolhemos para escrever estas humildes linhas foi o quinto mez do anno, Maio, tão acertadamente cognominado o mez das flores, do amor, da belleza e da ternura.

A propria natureza neste mez revestese do seu traje de gala, as flores oloroficas que aromatizam a atmosphera, para saudar a Virgem Maria, pois, é este o mez a ella consagrado.

Quantos corações juvenis, inebriados de alegria, não pulsam neste lindo Maio!

E' o mez consagrado á Maria, e por esse motivo em todas as egrejas, á noite e ao alvorecer, entoam-se fervorosos canticos em homenagem e louvor da excelsa Rainha dos Anjos e do Céo.

Ao complexo de orações e festas celebradas no Mez de Maio, em honra de Maria, deu-se a denominação de *Mez Marianno*.

Quantas affeições castas não brotaram vehementemente neste Maio florido, sob as naves do templo e ao som melancolico dos canticos e preces, as quaes tiveram o seu epilogo no casamento!

Todos esperam com soffreguidão este mez encantador e de lindissimas tradições.

Os moços conversam frequentemente e, com prazer o fazem, deste modo:

« O Mez Marianno em tal parte é concorrido, cantam bem os versos. Que tal é o pessoal frequentador? etc».

Em quasi todas as casas de familia festeja-se a Virgem Maria, com mais ou menos esplendor, porém, sempre com fervoroso devotamento e piedade christan.

E' uma festa muito bonita e attrahente a do Mez Marianno.

Apenas faltam oito dias para terminar o bello festival.

Muita gente ha de estar contando, com tristeza, os ultimos suspiros de Maio.

Em companhia desta bôa gente está o autor destas linhas, que é um grande apologista desta tão popular como poetica festa, por isso que ao findar provoca innumeras saudades em todos os corações. O dia 31 de Maio é para todos os christãos um dia de profundas saudades.

DESAPPARECIDOS

No Espinheiro, onde residia, finou-se ante-hontem o estimado mercieiro ali estabelecido, sr. Manoel de Araujo Mello.

Victimou-o a molestia reinante.

Tinha 32 annos o extincto, nosso coestadano; era casado com a exma sra. d. Maria Chaves de Araujo Mello e deixou quatro filhinhos.

Era cunhado dos commerciantes desta praça, srs. José Dias Loureiro e Antonio Lopes de Araujo.

— O sr. tenente-coronel José Ignacio de Mello Góes e sua exma. consorte, d. Julia Amelia de Góes, residentes em Itapissuma do municipio de Iguarassú, acabam de passar, por um duro golpe com o fallecimento de um innocente filho, victimado pela epidemia reinante.

Ao enterro da inditosa criança, compareceu grande numero de pessoas que assim testemunharam o apreço em que têm aquella familia, á quem enviamos pesames.

— Após 34 dias de atrozes soffrimentos em consequencia de forte gastro-interite, de que fôra atacada, e a que sobrevieram espasmos, o estimavel sr. dr. Virgilio Gonçalves Torres, adjunto do guarda-mór d'Alfandega deste Estado e sua presadissima esposa, soffreram antehontem lancinante golpe em seus corações de paes extremosos, vendo exhalar o ultimo alento a sua interessante filhinha Maria Luiza.

O obito da innocente creaturinha verificou-se ás 4 horas da tarde á rua da Aurora n. 109 F.

O enterramento effectuou-se hontem, ás 9 horas da manhã, no cemiterio publico de Santo Amaro, sendo muito concorrido.

Sentimentamos ao sr. dr. Virgilio Torres e sua exma. consorte.

— Tambem victimado por espasmos falleceu hontem ás 4 horas da madrugada, em a casa de seus dignos paes á rua Imperial n. 207, o pequeno Aristoteles, filho estremecido do sr. Amaro Tavares Coutinho, administrador do matadouro da Cabanga.

Aristoteles, que era o encanto do lar paterno, contava apenas 3 annos de edade.

A' tarde teve logar o enterro no cemiterio de Santo Amaro.

Pesames.

— Em a casa de seu digno irmão, o sr. Sergio Luiz Pereira de Andrade, zeloso guarda-livros da firma commercial Frederico & C., á Mangabeira de Cima n. 30, á uma tuberculose pulmonar, succumbiu ante-hontem, ás 11 e 40 minutos da noite o sr. Joaquim Paucilipio Pereira de Andrade.

O finado que era solteiro, natural deste Estado e muito estimado pela lhaneza de seu trato, que a todos subia captivar, contava 33 annos de edade.

A's 3 1/2 horas da tarde partiu da estação da rua do Sol, um trem especial em que veiu grande numero de amigos, os quaes conduziram o cadaver para o cemiterio publico de Santo Amaro, sendo encerrado em uma catacumba da confraria da Via-Sacra.

Apresentamos as nossas condolencias á familia do morto.

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA

Despachos do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 21 de maio de 1904:

Bacharel Felix Cavalcante da Cunha Rego, pedindo para mandar inscrever o seu nome na lista dos habilitados ao cargo de juiz de direito do Estado, expedindo-se-lhe o competente diploma.—Como requer.

Maria Magdalena de Jesus, solicitando pagamento de vencimentos que se ficou a dever ao seu fallecido filho Antonio Corrêa Lima, soldado da 1.ª companhia do regimento policial.—Prove que o soldado Antonio Correia Lima era seu filho.

José Vicente da Silva, cabo de esquadra reformado da força policial, pedindo pagamento de vencimentos a que tem direito até o dia 12 de março proximo findo, data essa em que foi excluido do estado effectivo do regimento de infanteria, por haver sido reformado.—Em vista das informações do thesouro, autorizo o pagamento.

Maria Luiza Xavier do Espirito-Santo, proprietaria da casa que, na cidade de Gamelleira, serve de quartel e cadeia, pedindo pagamento de alugueis da dita casa, a contar de julho a dezembro do anno proximo findo e janeiro a março do corrente anno.—De accordo com as informações, autorizo o pagamento.

Empresa Carlos Braga & Arlindo, proprietaria do bioscope que, presentemente, trabalha no theatro Santa Izabel, pedindo dispensa da contribuição de 50$000, a que estão sujeitos.—Sim.

Amaro José Dias, soldado do regimento de infanteria policial, pedindo passagem para Fernando de Noronha, por conta do Estado, para sua mulher e uma filhinha, visto ter de seguir destacado para aquelle presidio.—Sim.

Elvira Olympia de Souza, mulher do corneteiro do regimento de infanteria, Manoel do Valle Pedrosa, pedindo passagem para Fernando de Noronha, afim de acompanhar seu marido, que tem de seguir destacado para aquelle presidio.—Sim.

JURISPRUDENCIA

AGGRAVO

AGGRAVANTE — Manoel Gonçalves Marques.
AGGRAVADA — A Junta Commercial

Decreto n. 3346 de 14 de Outubro de 1887

Art. 2.º As marcas de industria e de commercio podem consistir em tudo que esta Lei não prohibe............

Quarquar nome, denominação necessaria ou vulgar, firma ou razão social e as lettras ou cifras servirão para esse fim, revestindo forma descutiva.

Art. 8.º—E' PROHIBIDO o registro da marca que contiver ou consistir........

....

2.º Nome commercial ou firma social de que legitimamente não possa uzar o requerente.

Art. 10. Do despacho que negar registro haverá aggravo, com effeito suspensivo, para a Relação do districto, na fórdo Regulamento n. 143 de 15 de Março de 1842.

De igual recurso poderá uzar contra o de admissão de marca:

....

2.º O INTERESSADO nos casos do art. 8 ns. 2 e 3.

....

Art. 11.º Nem a falta de interposição do recurso, nem o seu indeferimento, derime o direito que a outrem assista, na forma do artigo antecedente, de propor acção:

1.º Para ser declarada a nullidade do registro feito contra o que determina o art. 8.

....

Esta acção cabe somente a quem provar posse anterior da marca ou nome para uzo commercial ou industrial, EMBORA NÃO O TENHA REGISTRADO, e prescreve assim como a referente ao art. 8.º ns. 2, 3 e 4, 1.ª parte, si não forem intentadas até seis mezes depois do registro da marca:

—

Decreto regulamentar n. 9828 de 31 de Dezembro de 1887

Art. 22.º Do despacho que negar ou admittir registro de marca de industria e de commercio poderá interpor aggravo, com effeito suspensivo para a Relação do districto...........

B) No de admissão do registro:

....

2.º O dono do nome commercial ou firma social de que legitimamente não possa uzar quem registrar a marca, conforme o n. 2 do citado art. 9.

....

Paragrapho unico. Cabe aggravo no caso do n. 2 deste artigo, AINDA QUE O DONO DO NOME OU DA FIRMA NÃO OS TENHA REGISTRADO, *não seja integral a reproducção, e haja accrescentamentos, ommissões ou alterações, desde que verifique-se possibilidade de erro ou confusão* (Lei art. 10 combinado com o 11, ultima parte, e 14 n. 7 § 2).

....

COLLENDO TRIBUNAL!

Manoel Gonçalves Marques, commerciante, e estabelecido no predio n. 10 do Pateo do Terço, freguezia de S. José, d'essa cidade, com a antiga padaria denominada «Padaria Leão do Norte»; aggrava-se do acto da Meritissima Junta Commercial admittindo a registro a marca «Padaria Leão do Norte», a requerimento de Antonio Soares Pinto, que estabeleceu-se, em fins do anno proximo passado, ou principios do corrente, com padaria no povoado «Casa Forte», freguesia do Poço da Panella, tambem dessa cidade.

Facultando o aggravo as disposições dos arts. 10 n. 2 do decreto legislativo n. 3346 e 22 n. 2 do decreto regulamentar n. 9828; o aggravante, pedindo venia para ligeiro historico, orientando o seu direito, passará a minuta do recurso, que é interposto em termo haqil, pois ainda não foi publicada a acta da sesão de Meritissima Junta concedendo o registro, constando este pela publicação no «Diario», conforme o retalho que se junta.

COLLENDO TRIBUNAL!

Em um dos annos de 1860 a 1870, dizem as testemunhas José Francisco de Figueiredo, Domingos Pinto de Freitas e Manoel Martins Ribeiro, antigos commerciantes e proprietarios, que foram e são, de padarias, que Joaquim Caetano de Carvalho estabeleceu-se com a padaria, que hoje é propriedade do aggravonte, fls e fls. do instrumento junto sob. n. 1.

Passou a padaria a differentes proprietarios, entre estes José E. Ferreira Lima vulgo Lima «cotó» e o aggravado Antonio Soares Pinto.

Um destes, pintando o predio da padaria, mandou desenhar na frente do mesmo predio um—leão—e escrever a denominação «Padaria Leão do Norte».

Ficou então a padaria conhecida pela «Padaria Leão do Norte», como ainda é, e conserva a mesma denominação, como referem as testemunhas, fls. fls.

Adoecendo o aggravado vendeu a padaria a José Francisco Moreira, e retirou-se para a Europa.

José Francisco Moreira vendeu a padaria a «Companhia de Panificação», que, por sua vez, vendeu a padaria ao aggravante, que continua no dominio e posse do estabelecimento conservando a antiguissima denominação ou nome commercial «Padaria Leão do Norte», depoimentos de fls. e fls.

Voltando, porém, da Europa o aggravado estabeceu-se com taverna, e depois com refinaria, pretendendo ultimamente comprar ao aggravante a padaria, o que não conseguio, como tudo se acha plenamente provado a fls. e fls, sem contestação do aggravado, ou de seu illustre patrono.

Nenhuma duvida resta, portanto, que a marca «Padaria Leão de Norte» é antiga e constitue denominação ou nome commercial do estabelecimento de padaria do aggravante, que uza nos actos de seu commercio aquelle nome commercial, e o conserva em seu estabelecimento, que se destingue pelo alludido nome ou designação de outros estabelecimentos, como se vê dos documentos, tambem juntos sob ns. 2 e—3.

....

Em dias do mez de Março proximo findo a Meritissima Junta Commercial mandou registrar a marca «Leão do Norte» em favor de José Ferreira de Souza, para productos de commercio do mesmo Souto, inclusive envoltorios dos mesmos productos etc.

Contra este registro, e no intuito de obter a nullidade do mesmo, quanto a denominação «Leão do Norte» dada a marca, em audiencia do juiz do commercio do dia 7 do corrente, o aggravante, como prova o documento, que ainda junta, propoz acção competente contra Souto, e offereceu, entre outros nomes, como testemunhas o do aggravado, que devia depor na acção sobre o direito de antiguidade da marca «Leão do Norte, e da denominação «Padaria Leão do Norte».

A acção foi opposta excepção de incompetencia, rejeitada *in limine* por despacho de 23 do corrente, quando no dia 14, sete dias depois de proposta a acção contra Souto, o aggravado que era TESTEMUNHA OFFERECIDA pelo aggravante, pois tinha sido um dos proprietarios da «Padaria Leão do Norte», requereu e conseguio da Meritissima Junta Commercial que fosse registrada a padaria, que elle havia comprado ou estabelecido na «Casa Forte» com a denominação «Padaria Leão do Norte», como tudo se vê a fls. e fls!

Basta este facto, Collendo Tribunal, para por em relevo a moralidade do direito do aggravado, e o seu proprio criterio.

O aggravado foi proprietario da «Padaria Leão do Norte», é chamado para depor sobre o facto de ter a padaria a denominação ou nome commercial «Padaria Leão do Norte», desde o tempo que foi sua propriedade; mas antes de depor, por força da questão preliminar, requer para ser registrada sob a marca «Padaria Leão do Norte» a que acabava de adquirir ou estabelecer!

COLLENDO TRIBUNAL!

O decreto n. 3346, acima citado, garantindo o direito, que assiste ao commerciante e ao industrial de assignalar os productos de sua industria ou commercio, determinou que a marca de industria (ou fabrica) e de commercio podia consistir em «Qualquer nome, denominação necessaria ou vulgar, firma ou razão social, e as lettras ou cifras», revestindo forma destinctiva.

O commerciante ou industrial, portanto, que tenha assignalado os productos de sua actividade industrial ou commercial, e nos termos do decreto, é o proprietario exclusivo do direito ao nome, a denominação, ou firma, que adoptar, quer assignalando seu estabelecimento, e quer assignalando os productos da sua actividade.

Outro commerciante ou industrial não tem o direito de uzar deste nome commercial ou denominação de estabelecimento; e se o faz, o mesmo decreto manda punir criminalmente, e annullar o registro, que, por ventura, fosse concedido pelas Juntas Commerciaes. E' o que se lê nos arts. acima citados, não sendo mister que o commerciante ou industrial, que use de marca, nome commercial, ou denominação especial para estabelecimento ou productos d'estes, assignalando-os, registre sua marca, nome commercial, denominação ou firma: basta para o commerciante ou industrial o direito anterior ao uso e goso da marca, ou denominação.

Este direito é reconhecido no decreto, quando no art. 8 declara:

E' prohibido o registro de marca que contiver ou consistir..........
N. 2.º
Nome commercial ou firma cocial de que legitimamente não possa usar o requerente.

E procurando garantir este direito das ciladas de commerciantes ou industriaes, menos escrupulosos, que consigam registro de marcas alheias «NÃO REGISTRADAS», quando as Juntas Commerciaes ignorão a existencia de taes marcas, denominações ou nomes commerciaes: o mesmo dec. e seu regulamento concedem pelos arts. 10 n. 2 e 22 n. 2 ao interessando o direito de aggravo, com effeito suspensivo, e mais ainda, no caso de não provimento do recurso, acção contra o requerente do registro, AINDA MESMO QUE o verdadeiro proprietario do nome commercial, denominação necessaria ou vulgar, firma ou razão social, lettras ou cifras, revestindo forma destinctiva nos termos do art. 2 do decreto n. 3346, NÃO TENHA REGISTRADO o nome, denominação necessaria ou vulgar etc. como claramente se lê no citado decr. art. 11:

» Nem a falta de interposição do « recurso, e nem o seu indeferimento, derime o direito que a outrem « assista na forma do artigo antece- « dente de propor acção:
« —1.º—Para ser declarada a nul- « lidade do registro feito contra o « que determina o art. 8.
« Paragrapho unico. Esta acção « cabe somente a quem provar POS- « SE ANTERIOR DA MARCA OU NOME « PARA USO COMMERCIAL OU INDUS- « TRIAL, EMBORA NÃO O TENHA RE- « GISTRADO ETC.

E mais clara que a disposição citada é a do decreto regulamentar n. n. 9828 no art. 22.

Do despacho que negar ou admittir registro de marca de industria e de commercio poderá interpor aggravo.............

....

2.º

O dono do nome commercial ou firma social..............

Paragrapho unico. Cabe aggravo no caso do n. 2 d'este artigo, AINDA QUE O DONO DO NOME ou da firma NÃO OS TENHA REGISTRADO. *não seja integral a reproducção e haja accrescentamentos, omissões ou alterações, desde que verifique-se possibilidade de erro ou confusão.* (Lei art. 10 combinado com o 11, ultima parte, e 14 n. 7, § 2).

Não podia ser mais prevídente a sabia legislação, que rege a especie, resguardando o direito do commerciante ou industrial das investidas contra o seu credito, e contra os productos de sua industria ou commercio, vivendo do favor publico quando a má fé procura locupletar-se com aquelles credito e favor, pelo uso de marca alheia, denominações commerciaes ou nome commercial de outrem, revestindo forma distinctiva para assignalamento de estabelecimentos e de productos commerciaes ou industriaes.

Para repellir a má fé, com todas as suas artimanhas, os decretos citados asseguram o direito anterior do commerciante ou industrial ao uso e goso do seu nome commercial, ou denominação necessaria ou vulgar para os actos de seu commercio e industria, como marca de productos, fabrica ou estabelecimento commercial, INDEPENDENTE DE REGISTRO, e PROHIBE O REGISTRO, quando requerido por algum especulador; armando o commerciante ou industrial já do recurso de aggravo e já do direito de acção, caso não seja provido o aggravo, para ser annullado o registro obtido subrepticiamente.

O registro obtido pela fraude, pelo dolo, é nullo: a lei o prohibe.

E', Venerando Tribunal, a hypothese, que se discute.

O aggravante é o proprietario da denominação commercial «Padaria Leão do Norte», a qual foi dada a seu estabelecimento desde muitos annos, e de tal denominação sempre usou, e continúa a usar, assignalando os productos de seu commercio, e os distinguindo de productos de estabelecimentos congeneres, como se acha plenamente provado.

Mas quando o aggravante propõe acção contra terceiro, que, obtendo registro da marca «Leão do Norte», e offerece o aggravado, que foi um dos proprietarios da padaria já sob a mesma, denominação, como testemunha na acção; o aggravado, a *testemunha*, requer e obtem para a padaria, que acaba de estabelecer, o registro da marca «Padaria Leão do Norte»!

O aggravado fraudulentamente. requereu o registro, que aliás não lhe podia ser concedido pela Meritissima Junta, pois na sua secretaria existem os autos do aggravo interposto pelo aggravante e provido por esse Egregio Tribunal, em fins do anno passado, lerdo-se no principio da minuta impresso, e de igual theor a que se junta, as palavras—MANOEL GONÇALVES MARQUES, ESTABELECIDO COM A PADARIA «LEÃO DO NORTE».

Entretante subrepticiamente foi requerido pelo aggravado e concedido pela Meritissima Junta o registro, quando a lei o prohibe!

....

Pelo exposto e provado o Collendo Tribunal verificará:

A) que a denominação, ou nome commercial «Padaria Leão do Norte» pertence desde muitos annos ao estabelecimento do aggravante, fls. e fls.

B) que o mesmo estabelecimento já foi propriedade do aggravado com a mesma denominação «Padaria Leão do Norte» fls. fls.

C) que o aggravante mantem em seu estabelecimento e nos actos de sen commercio como marca commercial, e de fórma distinctiva, a mencionada denominação «Padaria Leão do Norte» fls. e fls.

D) Que o aggravado, arrolado como testemunha para depôr em acção proposta em 7 do corrente pelo aggravante contra José Ferreira de Souto sobre a antiguidade da denominação «Padaria Leão do Norte»; requereu, posteriormente, e lhe foi concedido, o registro da marca commercial «Padaria Leão do Norte» para a que acabava de estabelecer no povoado «Casa Forte», quando tal denominação é da padaria do aggravante, e desde o tempo em que foi ella do dominio do mesmo aggravado.

E) e que, portanto, o aggravado subrepticiamente requereu o alludido registro, que não lhe podia ser concedido desde que na Meritissima Junta constava ser a marca ou nome commercial «Padaria Leão do Norte» pertencente ao estabelecimento do aggravante e aos actos de seu commercio.

E se, por força do art. 10 n. 2 do decreto n. 3346 é prohibido o registro, que contiver ou consistir em—*nome commercial ou firma social de que legitimamente não possa uzar o requerente*—; creando o mesmo decreto e seu regulamento em favor do interessado ou prejudicado o recurso de aggravo, e mais o meio de acção a «quem provar posse anterior da marca ou nome para uso commercial ou industrial, EMBORA NÃO O TENHA REGISTRADO, como diz o art. 11 n. 3 (ultima parte) do mesmo decreto; é evidente que o registro concedido ao aggravado é illegal.

D'ahi aggravar o aggravante do acto da Meritissima Junta, concedendo contra lei expressa o registro da marca «Padaria Leão do Norte» ao aggravado, que acaba de estabelecer-se com padaria na «Casa Forte», quando a referida marca é propriedade antiga do estabelecimento do aggravante, que a uza em todos os actos de seu commercio, como tudo consta de depoimentos e documentos juntos.

Espera, pois, o aggravante da indefectivel justiça do Egregio Tribunal provimento ao presente aggravo, reformando o acto illegal da Meritissima Junta para ser considerado nullo e sem effeito o registro da marca «Padaria Leão do Norte», concedido ao aggravado; condemnando-se este nas custas, como é de justiça.

J. e C.

Recife—Abril de 1904.

O advogado,
Dr. *João Clodoaldo Monteiro Lopes.*

CONTRA-MINUTA

Venerando Tribunal

A Junta Commercial do Recife não fez aggravo ao aggravante Manoel Gonçalves Marques, mandando registrar a marca—*Padaria Leão do Norte*—, que Antonio Soares Pinto adoptou para ser uzada nos envoltorios dos productos de seu commercio, nos papeis de escriptorio e vasilhame de transporte e na fachada de sua padaria á rua da Casa Forte n. 65, como consta a fls. 9. O aggravante nenhum registro fez ou requereu com a denominação *Padaria Leão do Norte* para seu commercio e nem para productos de sua padaria; e apenas quando minutou a fls. 30 o aggravo que interpoz do despacho desta Junta que negou registro da marca *Aristocratas* para bolachas de seu fabrico, disse ser estabelecido com a *Padaria Leão do Norte* no predio n. 10 do Pateo do Terço.

Mas essa simples declaração accidental, sem a observancia das exigencias legaes, nenhum direito confere ao aggravante, porquanto o Dec. n. 3346, de 14 de Outubro de 1887, que estabelece regras para o registro de marcas de fabrica e de commercio dispõe no art. 3:

«Para que seja garantido o uso exclusivo das ditas marcas, são *indispensaveis o seu registro*, deposito e publicação nos termos desta lei.»

Ora, não tendo havido registro algum da marca *Leão do Norte* em favor do aggravante, é claro que nenhum aggravo lhe foi feito por esta Junta, mandando registrar a marca requerida por Antonio Soares Pinto, porque, na ausencia de qualquer registro, a Junta devia mandar effectuar o registro referido, uma vez que não occorreram as prohibições do art. 8 do citado Dec. n. 3346.

O dito Dec. dá tanta importancia ao registro que no art. 9 preceitua o seguinte:

«Precedencia no dia e hora da apresentação da marca estabelece preferencia para o registro em favor de requerente; na simultaneidade desse acto relativamente a duas ou mais marcas identicas ou semelhantes, será admittida a daquella que tiver uzado ou possuido por mais tempo, e na falta desse requisito nenhuma será registrada sem que os interessados a modifiquem.»

Se o aggravante não requereu o registro, como pretender a preferencia?

O Venerando Accordam desse Tribunal proferido em 17 de Novembro do anno passado sobre o aggravo, a que se refere a minuta de fls. 30, firmou a doutrina de: —que a precedencia na apresentação da marca é que estabelece a preferencia;—que o uso ou posse da marca não podem ser allegados havendo precedencia, pois que esta induz preferencia; que só na simultaneidade da apresentação prevalece a antiguidade do uso e posse de marca; que finalmente o pensamento do legislador foi fazer respeitar a prioridade da apresentação, computando-se até hora.

Na minuta de fls. 5 o aggravante procura fundar o seu recurso em diversas disposições do Dec. n. 3346 e de seu regulamento n. 9828, as quaes nem mostrou que o caso é de aggravo e nem resolvem a causa em seu merecimento.

O aggravante citando o art. 8.º §2.º do Dec. n. 3346 não comprehendeu a respectiva disposição.

O art. 8.º diz:

«E' prohibido o registro que contiver ou consistir em:
§ 2.º—Nome commercial ou firma social de que legitimamente não possa uzar o requerente.»

O nome commercial ou firma social de que trata o § 2.º citado, são os que os commerciantes adoptam para indicar a sua personalidade individual ou collectiva, para mostrar que elles negociam sob sua firma individual ou sob uma firma social.

O aggravante procura confundir nome commercial com denominação de estabelecimento; e tanto é assim que elle diz ser estabelecido com a antiga padaria *Leão do Norte*, considerando-se prejudicado porque Antonio Soares Pinto obteve para os productos de sua padaria o registro de marca *Padaria Leão do Norte*.

O dec. n. 3346 não se refere a nomes de estabelecimento e sim a nome commercial ou firma social, pois que nome ou designação de estabelecimento não é susceptivel de registro, como tem sido decidido.

A Junta Commercial da Capital Federal em 13 de Junho de 1901, conforme se ve do Diario Official n. 146 de 23 do mesmo mez, pags. 3049, sobre requerimento de Domingos Rodrigues Praça, para deposito da denominação *Bazar São João* que distingue o seu estabelecimento registrado na Junta Commercial do Recife, resolveu o seguinte: «Não ha que deferir por ser inapplicavel ao emblema distinctivo do estabelecimento do requerente a disposição do art. 7.º do dec. n. 3346 de 14 de Outubro de 1887, que exige como formalidade complementar do registro o deposito nesta Junta das marcas de fabrica e de commercio, as quaes somente podem figurar com expressa menção dos respectivos productos no indice de que trata o art. 14 do dec. n. 9828 de 31 de dezembro d'aquelle anno».

Desde que não foi registrado nome commercial, de que Antonio Soares Pinto não podia uzar, porquanto não uzou do nome commercial do aggravante, este não pode invocar as disposições do art. 10 do dec. n. 3346 e do art. 22 do regulamento n. 9828 para interpor aggravo, como fez.

Ainda o aggravante não comprehendeu o disposto no art. 11 do dec. n. 3346 e art. 23, paragrapho unico do Regulamento n. 9828, quando dizem que a falta de registro não impede o aggravo ou acção.

Quando as disposições referidas fallam em registro, referem-se ao registro do nome ou firma commercial isto é, que o negociante que não tem seu nome ou firma commercial registrados, pode aggravar ou propor acção; mas não dizem absolutamente que quem não tiver marca registrada pode aggravar ou uzar de acção contra quem registrou primeiro marca de fabrica ou de commencio, porque isso seria um absurdo diante das expressas disposições do dec. 3346, que no art. 3.º declara que para *ser garantido uzo exclusivo das marcas são indispensaveis o seu registro*, deposito e publicidade nos termos da mesma lei; e que no art. 9.º n. 1 diz terminantemente que a precedencia no dia e hora da apresentação da marca estabelece a preferencia para o registro em favor do requerente.

Essa doutrina que foi firmada pelo Venerando Tribunal foi exposta na minuta de fls. 30, offerecida pelo proprio aggravante.

O aggravo além de inadmissivel, não tem assento na lei; e assim confia a Junta que ao dito aggravo será negado provimento.

Sala das sessões da Junta Commercial do Recife, em 5 de Maio de 1904.

João Cardoso Ayres.
PRESIDENTE.
Coronel *José Rufino Climaco da Silva.*
Cupertino Guimarães Bastos.
Francisco Manoel da Silva.
José Ferreira Marques.
José Antonio Pinto.

—

Reparos á Contra-Minuta

EGREGIO TRIBUNAL!

Suppoz o aggravante que a Meretissima Junta Commercial, lendo a minuta do aggravo, documentos que a instruem e consultando disposições clarissimas da lei n. 3346 e seu regulamento n. 9828, reparasse o aggravo, e não teimasse em manifesto erro, attentando contra indiscutivel direito do aggravante!

Illudio-se o aggravante, e sente que a Meretissima Junta nem, ao menos, velasse o erro offerecendo por contra-minuta o merecimento dos autos, (aliás sem o processo do acto do registro, e do qual se aggravou, quando na hypothese o aggravo é suspensivo e sóbe no processo do registro, mas não em auto apartado, como se fez), e viesse affirmar o erro, amparando-o com allegações, que ainda mais deixam em evidencia, falta de intelligencia de disposições legaes!

Na contra-minuta affirma a Meretissima Junta que concedera ao aggravado Antonio Soares Pinto o registro da marca commercial *Padaria Leão do Norte* para os actos de commercio do aggravado, inclusive vasilhame de transporte e fachada do estabelecimento; e *confessa* que effectivamente o aggravante, em outro aggravo, que foi provido o anno passado sobre a marca *Aristocratas* por este Egregio Tribunal, *declarou ser estabelecido com a Padaria Leão do Norte.*

Mas accrescenta a Meretissima Junta que «essa simples declaração, accidental, sem observancia das exigencias legaes, nenhum direito confere ao aggravante»; e, citando o art. 3.º da lei, conclue que «o registro concedido ao aggravado nenhum aggravo fez ao aggravante!!!»

Do argumento da Meretissima Junta, a quem conhece a lei n. 3346 e seu regulamento n. 9828, salta desde logo a falta de intelligencia das disposições legaes, como passa o aggravante a demonstrar.

A lei creou o registro das marcas de industria e de commercio, e fel-o depender no art. 3.º para uso exclusivo do deposito e da publicação; mas garantio o direito do uso da marca, do nome commercial ou firma social ao commerciante ou industrial, que tiver posse mais antiga, ainda MESMO QUE NÃO TENHA REGISTRADO o nome commercial ou firma social, etc., como claramente se lê nos arts. 11, ultima parte, da mesma lei e 22 paragrapho unico do regulamento n. 9828.

E desde que haja posse antiga de nome commercial, ou de firma social assignalando como marca commercial ou industrial productos de industria e de commercio, EMBORA NÃO ESTEJA REGISTRADO o nome ou firma; é PROHIBIDO o registro que contiver ou consistir —«no nome commercial ou firma de que o requerente não possa legitimamente usar» como ainda claramente dispõe o art. 8 n. 2 da lei.

Ora, se a Meretissima Junta confessa que o aggravante, por occasião do aggravo interposto com relação á marca *Aristocratas* declarou ser estabelecido com a *Padaria Leão do Norte*, é fóra de duvida que a Meretissima Junta tinha conhecimento de ser a marca *Padaria Leão do Norte* nome commercial do estabelecimento do aggravante, e que o usa nos actos de seu commercio; não sendo, como parece á Meretissima Junta, aquella declaração «uma simples declaração accidental, sem conferir direitos ao aggravante».

A declaração objectiva o direito de anterior posse, diga-se mesmo propriedade, em favor do aggravante, e nos termos da lei, que não faz depender o mesmo direito da formalidade do registro, mas sim da antiguidade, o que está de perfeito accordo com a disposição do art. 9.º da lei, e que é citada na contra-minuta sem entretanto distinguir-se as hypotheses contidas no mesmo artigo, que se dá ao facto da precedencia para o registro da marca o direito de preferencia ao mesmo registro, manda respeitar a antiguidade do possuidor da marca na simultaneidade de pedidos de registro, de marcas identicas.

E nem essa disposição, que é citada como grande argumento, teve a verdadeira intelligencia pela Meritissima Junta, que fez aggravo ao aggravante, quando, tendo conhecmento de ser elle o possuidor mais antigo do nome commercial *Padaria Leão do Norte*, mandou registrar com esse nome a padaria, que o aggravado Soares Pinto acabava de estabelecer.

Tal registro é *prohibido*, e a Meretissima Junta, confessando a existencia da declaração do aggravante de ser estabelecido com a *Padaria Leão do Norte*, concedeu o registro contra expressa disposição de lei, e abriu espaço á que o aggravante, que é o interessado na forma da art. 10 n. 2 do dec. n. 3346, use do recurso do aggravo determinado no mesmo artigo, além do direito de acção para ser nullo o registro, caso não seja provido ou interposto o aggravo, como expressamente dispõe o art. 11 paragrapho unico do citado decreto.

Entretanto a Meritissima Junta, concedendo um registro prohibido por lei, e attentando contra o indiscutivel direito do aggravante, diz não ter feito aggravo!

***

Passando do argumento, que o aggravante acaba de refutar, a Meritissima Junta diz que o aggravante «procurou fundar o seu recurso em diversas disposições do dec. 3346 e de seu regulamento n. 9828, as quaes nem mostram que o caso é de aggravo, e nem resolvem a causa em seu merecimento.»

Santo Deus!

O aggravante disse fundar o seu recurso nas disposições dos arts. 10 n. 2 do dec. n. 3346 e 22 lettra—B—e paragrapho unico do regulamento n. 9828, que dizem —caber aggravo ao interessado contra o despacho de admissão de registro de marca—, como consta das transcripções das disposições citadas na minuta do aggravo; mas a Meritissima Junta diz que as disposições não mostram ser caso de aggravo, e nem resolvem a causa em seu merecimento!!!

E' muita falta de intelligencia de lei!

As disposições que concedem o recurso foram citadas, e as que resolvem o merecimento da causa, que se resume no direito de posse anterior do nome commercial *Padaria Leão do Norte*, tambem foram citados, e o aggravante não é culpado do não entendimento de preceitos legaes clarissimos.

***

Depois a Meritissima Junta diz «que o aggravante citando o art. 8 n. 2 do dec. n. 3346 não comprehendeu a respectiva disposição»: diz: «que nome commercial ou firma social de que trata o n. 2 citado são os que os commerciantes adoptam para indicar a sua personalidade individual ou collectiva, para mostrar que elles negociam sob sua firma individual ou sob sua firma social»; e diz: «que o aggravante procura confundir nome commercial com denominação de estabelecimento».

E', Egregio Tribunal, um rosario de erros!

O nome commercial, a que allude o artigo 8 n. 2, é definido pelo eminente jurisconsulto Affonso Celso, um dos collaboradores do dec. n. 3346, no livro «Marcas Industriaes» pag. 101 n. 109.

«O nome commercial é a denominação sob a qual exerce alguem o genero de industria ou de commercio a que se dedica Neste sentido significa o mesmo que *nome social, firma ou razão social, razão commercial ou razão de commercio.*

Entende-se tambem por *marca commercial* a qulificação particular, que designa um estabelecimento industrial ou mercantil.

O nome commercial pode consistir:

a) No proprio nome patronymico;
b) Em uma *denominação diversa*, imaginaria ou de phantasia.
c) Na designação peculiar do genero explorado.
d) Na designação do logar de que o mesmo genero provenha.

....

O nome civil distingue a pessoa de seus semelhantes; o commercial differença-a dos concorrentes».

Ora, quando o jurisconsulto Affonso Celso explica e exemplifica o que é nome commercial, a que se refere o art. 8 n. 2 do dec. n. 3346, citando—Loison—Noms commerciaux n. 23; Pelletier et Defert—De la contrafaccion n. 544: Gaston Mayer ns. 20 e 21; e Dallos—Rep. verb. Nom. n. 78; a Meritissima Junta diz que o aggravante não comprehendeu o que é nome commercial; e define este o que «os cemmerciantes adoptam para indicar a sua personalidade individual ou collectiva, para mostrar que elles negociam sob sua firma individual ou sob uma firma social»; e diz «que o aggravante confunde nome commercial com denominação de estabelecimento»!!!

Entretanto tudo que foi dito pelo aggravante está do accordo com a lei, e com a sabedoria dos jurisconsultos citados, pois nome commercial consiste até —«Em uma denominação diversa, imaginaria ou de phantasia».

Mas a Meritissima Junta se julga mais sabia do que celebres jurisconsultos!

E o que é curioso é dizer a Meritissima Junta «que o dec. n. 3346 não se refere a nome de estabelecimento, e sim a nome commercial ou firma social, pois nome ou designação de estabelecimento não é susceptivel de registro»; e citar uma decisão da Junta Commercial da Capital Federal sobre deposito da denominação *Bazar S. João.*

Entretanto não foi a Meritissima Junta, que registrou a denominação *Bazar S. João*; e não é a mesma Meritissima Junta, que tem registrado varias denominações, e na ultima sessão a da *Padaria Bella Aurora*, a da *Maravilha* e outras?

***

Ainda diz a Meritissima Junta que o aggravado Antonio Soares Pinto não usou do nome commercial do aggravante, que, portanto, não foi prejudicado!

Ora, o aggravante usa desde muitos annos do nome commercial *Padaria Leão do Norte*, sob elle exerce o seu commercio; e o aggravado, obtendo, ultimamente registro do mesmo nome para a padaria, que acaba de estabelecer, e uso dos actos do commercio, não prejudicou o direito do aggravante?

Diz a Meritissima Junta que não, quando a lei, seu regulamento, a opiniao dos doutos, e o senso vulgar dizem, que sim!

***

Finalmente diz a Meritissima Junta que «ainda o aggravante não comprehendeu o disposto nos arts. 11 do dec. n. 3346 22 paragrapho unico do regulmento, quando dizem «que a falta do registro não impede o aggravo ou acção».

E explica a Meritissima Junta: «Quando as disposições referidas falam em registro referem-se ao registro do nome ou firma commercial, isto é, que o negociante que não tem o seu nome ou firma commercial registrado, pode aggravar ou propor acção; mas não dizem absolutamente que quem não tiver marca registrada pode aggravar ou usar de acção»...

Se estas palavras não estivessem escriptas, Egregio Tribunal, não se acreditaria que fossem proferidas pela Meritissima Junta.

O dec. n. 3346, do anno de 1887, creou o registro de marcas de industria e de commercio, o que tudo foi regulamentado pelo dec. n. 9828 do mesmo anno; e disse no art. 2 que as marcas podiam consistir em «Qualquer nome, denominação necessaria ou vulgar, *firma* ou *razão social* e as lettras ou cifras, revestindo forma distinctiva.

E garantido o direito do commerciante ou industrial, que tem posse ou uso anterior de nome commercial, denominação vulgar ou necessaria, firma social emfim do que constituir marca de industria ou de commercio; o decreto prohibe o registro desde que o requerente não possa legitimamente usar do nome commercial ou firma social.

Mas, quando tal registro for concedido, o decreto faculta no art. 10 n. 2 o recurso de aggravo ao — *interessado* — ao dono do nome commercial ou da firma social, e mais no art. 11 acção contra quem obteve o registro illegal ou prohibido.

A acção, diz o paragrapho unico do citado artigo, «cabe somente a quem provar posse anterior da marca ou nome para uso commercial ou industrial, embora não o tenha registrado, etc.

Estas expressões—embora não o tenha registrado—referem-se a nome, isto é, ao nome commercial de que falla o art. 8 n. 2, como marca de industria ou de commercio.

Entretanto, a Meritissima Junta pensa que a lei, permittindo o aggravo ou a acção dos arts. 10 n. 2 e 11 paragrapho unico do dec. n. 3346 se refere ao commerciante que não tem a firma registrada, isto é, que somente pode aggravar ou propor a acção «O negociante que não tem seu nome ou firma registrada»; quando o registro de firmas commerciaes foi creado pelo dec. n. 916 de 24 de Outubro de 1890!

Egregio Tribunal!

O aggravante em ligeiros reparos deixou ver a improcedencia da contra-minuta, e fia no provimento do aggravo, como garantia a seu indiscutivel direito. que se ampara na lei e na

JUSTIÇA.

Recife, 10 de Maio de 1904.

Dr. *Clodoaldo Lopes.*

Publicações a Pedido

CIDADE DE PALMARES

José Ferreira de Albuquerque, ao publico

Natural do futuroso municipio de Bom Jardim, donde mudei-me para a cidade de Palmares, á cerca de quatro annos, exercendo neste meio a laboriosa profissão de commerciante, necessito dar uma satisfação ao publico sobre certo facto, que em resumo abaixo descrevo, varrendo assim a minha testada perante os que não me conhecem.

Procurado naquella cidade pelo individuo José Martyrio da Silva, que conhecia-o em Surubim (de Bom Jardim) como bom homem, afim de garantir a venda de uma burra que o mesmo tratara com o capitão João Olympio da Silva, proprietario do engenho Humaytá, o que, apesar de conhecer o *cujo*, fiz com certa relutancia,—fui deveras surprehendido com a noticia que vulgarizou-se ali de que o verdadeiro dono do animal havia apparecido e era o cidadão Manoel Soares de Arruda morador, no logar Manso do municipio de Taquaretinga.

Satisfazendo sem perda de tempo o compromisso que de bôa fé contrahi com o capitão Olympio, dirigi-me á terra de meu nascimento, onde prestigiado pelas dignas autoridades locaes, fomos ao logar Cajá de Surubim, afim de capturar o criminoso, que, não sendo encontrado, fui entretanto indemnizado da importancia do animal referido, pelo pai do referido individuo, então degenerado.

Para desfazer entretanto qualquer impressão desagradavel que porventura tenha surgido contra a minha pessôa e nome que ufano-me de trazer illeso, dirigi-me por meio de requerimentos ao venerando dr. juiz de direito e honrado delegado de policia de Bom Jardim, os quaes a bem de minha conducta civil e moral, deram os seguintes despachos que publico com os os citados requerimentos; inclusive o attestado do illustre coronel Joaquim Gonçalves da Costa Lima, chefe prestigiado do partido republicano do municipio, dos srs. major Francisco Alves de Freitas e tenente-coronel Itelvino da Cunha Souto Maior, ambos commerciantes e tambem residentes na cidade, donde regressei antehontem.

Recife, 24 de maio de 1904.—José Ferreira de Albuquerque.

DOCUMENTOS

Illm. exm. dr. juiz de direito de Bom Jardim—José Ferreira de Albuquerque, residente que foi neste municipio, e hoje em Palmares, requer a v. exc. que se digne attestar se sempre conheceu o supplicante e no caso affirmativo qual a sua conducta civil e moral.—Assim pede a v. exc. deferimento.—E. R. M.

Bom Jardim, 21 de maio de 1904.—José Ferreira de Albuquerque.

Attesto que conheço o supplicante e durante o tempo que residiu neste municipio, nada me constou que desabonasse a sua conducta quer civil como moral. Bom Jardim, 21 de maio de 1904. — A. de Crasto.

N. 374.—Réis 400.—Pagou quatrocentos réis de sello. Collectoria de Bom Jardim, 21 de maio de 1904.—O collector, José Barbosa.

Reconheço a firma retro. Dou fé. Bom Jardim, 22 de maio de 1904. Em testemunho da verdade—O tabellião publico, Carlos Ferreira da Silva.

Illm. Sr. Delegado de Policia do municipio de Bom Jardim. — José Ferreira de Albuquerque, natural deste municipio, tendo se retirado da casa de seu pai João Ferreira de Albuquerque, proprietario de Pendencia de Baixo, deste mesmo municipio, com a idade de 12 annos, para o povoado de Surubim, onde se estabeleceu, tendo como socio seu irmão Joaquim Ferreira de Albuquerque Lima, já fallecido, tendo tambem sido cavalleriano por espaço de 6 annos; por motivos justissimos resolveu mudar-se para a aprasivel cidade de Palmares, onde tem residido desde julho de 1900. Assim requer a V. S. que se digne attestar e mandar que attestem a conducta civil e moral do supplicante e ainda se consta ter o mesmo supplicante praticado qualquer acto que denote não ser elle bom filho e parente. P. deferimento — E. R. M. Bom Jardim, 21 de maio de 1904.—José Ferreira de Albuquerque.

Attesto que conheço o peticionario desde moço e nada me consta que desabone sua conducta moral e civil. Os mais attestem, querendo. Bom Jardim, 21 de maio de 1904.—O Delegado de Policia, Antonio Ferreira da Costa Novaes.

Conheço ha muitos annos o peticionario e durante o tempo que aqui residiu, nada me consta que o desabone, tendo sempre procedido correctamente. Bom Jardim, 22 de maio de 1904.—Joaquim Gonçalves da Costa Lima.

Attesto affirmativamente tudo quanto allega o peticionario. Bom Jardim, 22 de maio de 1904. — Itelvino da Cunha Souto-Maior.

Refiro-me aos attestados acima. Bom Jardim, 22 de maio de 1904.—Francisco Alves de Freitas.

Reconheço as firmas retro e supra. Dou fé Bom Jardim, 22 de maio de 1904. Em testemunho de verdade — O tabellião publico, Carlos Ferreira da Silva.

N. 373.- Réis 400.—Pagou quatrocentos réis de sello. Collectoria de Bom Jardim, 21 de maio de 1904.—O collector, J. Barbosa.

24—5—904.

José Ferreira d'Albuquerque.

LOJA DE FAZENDAS

Vende-se uma importante loja de fazendas na rua Barão da Victoria, com as fazendas *ou sómente a armação* á vontade do comprador, servindo a mesma a não só para capitalitsas como para principiante, devido ás bôas condições em que se faz o traspasse e por ser muito modico o aluguel do predio. O motivo da venda é seu proprietario ter outro negocio e não poder estar á testa deste. Informações á rua Duque de Caxias n. 59,
Recife, 23—4—904.

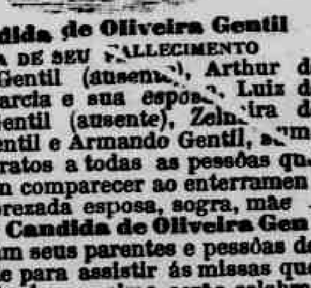

D. Candida de Oliveira Gentil
7.º DIA DE SEU FALLECIMENTO

Adolfo Gentil (ausente), Arthur de Amorim Garcia e sua esposa, Luiz de Oliveira Gentil (ausente), Zelmira de Oliveira Gentil e Armando Gentil, summamente gratos a todas as pessôas que se dignaram comparecer ao enterramento de sua prezada esposa, sogra, mãe e cunhada d. Candida de Oliveira Gentil, convidam seus parentes e pessôas de sua amizade para assistir ás missas que em suffragio de sua alma serão celebradas na Matriz da Bôa Vista, no dia 24 do corrente, setimo de seu fallecimento, ás 8 1/2 horas da manhã.

Antecipadamente confessam a sua immorredoira gratidão a todas as pessôas que, mais uma vez, se dignarem comparecer a este acto.

Haverá uma salva para cartões.

Hospital Central do Exercito

Chamamos a attenção do publico para as seguintes linhas, publicadas no *Commercio do Brazil*, do Rio, edição de 12 do corrente:

Empregados do Hospital Central do Exercito, de que é chefe o coronel dr. Curio, dizem-nos que s. s. é muito grosseiro para com os subalternos; cobrindo-os a cada passo com termos injuriosos e indecentes; chegando até a esbordoal-os, com a promessa de outros castigos por egual aviltantes.

O militar, por isso mesmo que se manifesta mais cheio de melindres, tem obrigação de conjecturar dos seus inferiores egual nobreza de sentimentos.

Não conhecendo pessoalmente o sr. coronel dr. Curio, registramos a queixa sem commental-a.

Não é nosso papel julgar o que desconhecemos.

Seguindo amanhã para a capital federal, faço as minhas despedidas aos amigos, a quem offereço o meu pequeno prestimo naquella capital.

Teixeira de Sá.

DUBONNET

O melhor vinho tonico e aperitivo

A Equitativa dos Estados Unidos do Brazil
SOCIEDADE DE SEGUROS MUTUOS SOBRE A VIDA
RUA DA CANDELARIA
Apolices sorteaveis em dinheiro em vida do segurado
5:000$000

Recebi da Equitativa dos Estados Unidos do Brazil, sociedade de seguros mutuos sobre a vida, a quantia de CINCO CONTOS DE REIS (5:000$000), em virtude do sorteio de suas apolices, resgataveis em dinheiro, realizado no dia 15 de abril do corrente anno, cuja importancia é referente á minha apolice n. 10305, que foi sorteada, continuando a mesma em vigôr, como até então nas condições estipuladas no contracto.

Alagôa Grande, 1 de maio de 1904.

Symphronio da Costa Gondim.

Como testemunhas: Luiz de L. Paes Barretto e José Avellar, firmas reconhecidas.

GELATINA para rólos de typographia (allemã) a 6$000 o kilo, á rua Marques d'Olinda 4, RECIFE, onde encontram-se, além de grande deposito de types, diversas machinas e utensilios typographicos e de papelaria; *livros* para leitura e escripturação mercantil; *papel hygienico* para apparelho—water-closet—; *tintas* diversas dos melhores fabricantes; *copiadores* de todos os tamanhos; papeis para flôres e ditos carbonicos para copias; *Codigos* telegraphicos RIBEIRO e outros, na antiga rua da Cadeia 4, Recife.

Elixir de Nogueira

E' o depurativo que continúa a admirar no seculo presente, devido ás curas reaes que tem produzido.

Apolices Municipaes

Estando desencaminhadas as apolices Municipaes ns. 1109—1110—1111—1113—1114—1115—1116 (emissões da Lei n. 226) averbadas em nome do Barão de Granito, faz-se esta declaração afim de documentar o pedido de substituição pelas da emissão actual.

AO MEU IRMÃO VIRGILIO

Acompanho-te na dôr immensa e pungente que te dilacera a alma, pela morte prematura de tua innocentinha filhinha Maria Luiza.

Manoel Torres.

VENENO DAS COBRAS

A **Plumeria**, de Souza Soares, é um remedio considerado infallivel para os te riveis effeitos das mordeduras das cobras, ainda as mais venenosas, como *cascavel, jararaca, urutú* e de outros animaes cujos venenos produzem a dissolução do sangue, manifestada por hemorrhagias.

Com este maravilhoso remedio têm-se curado muitas pessôas que apresentavam todos os symptomas mortaes — já quando não restavam menor esperança de salvação!

A **Plumeria**, de Souza Soares, é um remedio de tão seguros resultados como antidoto do veneno das cobras e outros animaes, que os srs. fazendeiros e mais pessoas que residem em logares do interior devem estar sempre premunidos com elle.

A **Plumeria**, de Souza Soares vende-se nas pharmacias e drogarias de FRANCISCO MANOEL DA SILVA, COMPANHIA DE DROGAS, M. J. CAMPOS E A. P. BRAGA GUIMARÃES, ao preço de 2$100 o frasco sellado.)

Agradecimento

A familia do dr. Clodoaldo de Souza na impossibilidade de agradecer pessoalmente a todas as pessôas que se dignaram assistir ao enterramento e missas do seu prezado chefe; bem como as que a sentimentaram por telegrammas, cartões, cartas e pessoalmente, o faz penhoradissima, pelo presente, hypothecando a todos seu sincero reconhecimento.

ASTHMA TOSSES...

Tratamento barato e seguro!

O *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, cura prompta e radicalmente qualquer tosse ou rouquidão.

O *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, cura perfeitamente a bronchite aguda e chronica, simples ou asthmatica.

O *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, cura a tisica pulmonar, como o provam numerosos attestados medicos e de particulares.

O *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, cura incontestavelmente a asthma, molestia difficil de ser debellada por outros meios.

O *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, cura admiravelmente a coqueluche, sendo de gosto tão agradavel que se torna appetecido pelas creanças.

O *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, não contém absolutamente, morphina ou outra qualquer substancia nociva á saúde mesmo da creança da mais tenra idade: o seu auctor offerece a quantia de VINTE CONTOS DE RÉIS a quem provar o contrario.

Lêde o folheto que acompanha cada frasco, onde se encontram numerosos attestados, não só de distinctos medicos nacionaes e extrangeiros, como de pessôas curadas de graves enfermidades com este prodigioso remedio.

Exigir sempre a firma de SOUZA SOARES e a sua marca de fabrica.

Apolice Predial

A mais bella combinação da sociedade moderna.

Acquisição de um predio por prestações mensaes de 20$, 30$ e 40$000, com direito a uso e gozo condicional mediante o aluguel mensal de 10$ por conto de réis de seu valor, resgatavel por sorteios semestraes.

Prospectos na séde da companhia ou em mãos dos agentes.

A "NACIONAL"
Rua do Bom Jesus n. 22

MEDICO
DR. ADRIÃO
CONSULTORIO,—Rua Larga do Rosario n. 24, 1º andar. Consultas de 1 ás 3 horas da tarde.
RESIDENCIA. — Rua das Pernambucanas n. 27. (Capunga).

"AUXILIO HOMŒOPATHICO"

Esta importante obra de medicina de J. Alvares de Souza Soares, é a **unica** que põe a homœopathia ao alcance do povo!

O *Auxilio Homœopathico*, que se acha na 4.ª EDIÇÃO expõe de forma clara e simples a maneira de conhecer e curar as molestias, sem carecer de medico nem de outro livro.

Vende-se o exemplar encadernado, com 596 paginas, a 10$000, na drogaria de FRANCISCO MANOEL DA SILVA.

PARA S. JOÃO

Fogos chinezes, cara dura, phosphoros de estrellas, bengalas, traques especiaes **extra forte**, papel de seda com desenhos e de outras qualidades para balões e flôres, traques **mignon**, bailarinos, alta novidade para os festejos de

SANTO ANTONIO
S. JOÃO
S. PEDRO

A preços resumidos, vende-se em grosso no

ARMAZEM DE PAPEIS E ESTIVAS DE
ALVES LIMA & C.ª
35—R. M. DE OLINDA—35
ANTIGA DA CADEIA
RECIFE

Hontem, hoje, amanhã e sempre o vinho **TALHER** é a melhor dinga portugueza.

INSTITUTO PERNAMBUCANO

GRANDE ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO FUNDADO EM 1890 PELO DR. VIRGINIO MARQUES

CURSO PRIMARIO
CURSO SECUNDARIO OU DE PREPARATORIOS
CURSO DE MADUREZA

Ensino theorico e pratico de francez, inglez e allemão; aulas de musica vocal e instrumental, de desenho de ornatos e figuras e de esgrima e gymnastica escolar.

EDUCAÇÃO CIVICA E RELIGIOSA

O curso primario está a cargo do Director, auxiliado pelos Drs. Araujo Filho, Rodrigo de Almeida e Academico Motta Silveira.

Os cursos de preparatorios e madureza estão confiados ao competente professorado: Dr. Virginio Marques, Dr. J. Bandeira de Mello, Dr. Trajano de Mendonça. Dr. Araujo Filho, Dr. Pedro Celso, Dr. Berardo Carneiro da Cunha, Dr. Gaspar Loyo, Dr. Turiano Campello e Dr. Candido Duarte.

O ensino de desenho, musica, esgryma e gymnastica está a cargo dos conhecidos professores Rodolpho Lima, Manoel Americo, Lydio de Oliveira, Lourenço T. da Silva e M. Joaquim Machado.

O collegio acceita alumnos internos, semi-internos e externos e reabre as suas aulas a 7 de Janeiro.

Estatutos á disposição.

Palacete do extincto Club Carlos Gomes — Recife — Rua da Aurora n. 71.

O DIRECTOR—*BACHAREL CANDIDO DUARTE*

DEVE E HAVER (113)

ROMANCE DE
GUSTAV FREYTAG

TRAD. POR M. G. DA ROCHA

TERCEIRA PARTE

I

— Foi melhor assim; respondeu Antonio; era negocio simples. Esses pobres diabos só roubaram um pequeno barril de rhum.

Uma hora depois os viajantes estavam assentados com os officiaes dos hussaros e dos caçadores na ultima sala da bodega e bebiam algumas garrafas de vinho velho de Hungria que o hoteleiro foi buscar em um canto retirado e occulto da adega. Antonio não era da sociedade o que estava menos contente. Pela primeira vez na sua vida, tinha-se exposto em uma pequena campanha que não foi isenta de perigo. Assim fruia certa satisfação e estava satisfeito por achar-se assentado ao lado de um joven militar a quem estava disposto a dedicar amizade; teve o prazer de offerecer-lhe charutos e de conversar com elle acerca da aventura do dia.

— Parece que esses endiabrados aldeões faziam pontaria particularmente para o senhor. Isso devia incommodal-o?

— Não muito, respondeu Antonio tão friamente quanto era possivel. A principio senti má impressão quando vi as espingardas apontadas para nós e que por traz desses homens havia outros armados de foices que faziam pantomimas de cortar-nos a cabeça. Se no primeiro momento fiquei sobresaltado vendo as espingardas apontadas para a minha cabeça, não pensei mais nisso logo que me occupei com o carro. E quando ainda ha pouco, durante a nossa volta, cada um dos carreteiros sustentava que era só para elle e para ninguem mais que se havia apontado, comprehendi que se tratava de uma propriedade, especial dos canos das espingardas, uma especie de desaforo optico, aliás, sem grande importancia.

— Nós os defenderiamos, se os aldeões tentassem atacal-os deveras, respondeu o tenente com ar protector. A proposito os seus charutos são excellentes!

Antonio satisfeito por este cumprimento, encheu o copo do seu vizinho. Conversando. observava o sr. Schrœter, que parecia hoje muito disposto a occupar-se da guerra e da paz com os homens do officio. Antonio percebeu que o patrão tratava os officiaes com civilidade do grande tom e que este procedimento promptamente reprimiu a sem cerimonia que esses senhores usavam quando se assentavam á mesa. Tendo-se a conversação tornado geral, prestavam grande attenção ao negociante, que conhecia o paiz revoltado desde as suas antigas viagens e que falava com conhecimento de causa e descrevia o caracter de muitos chefes da insurrecção.

Só o sr. de Rothsattel é que, com grande pezar de Antonio, parecia contrariado pelas attenções que seus camaradas prodigalizavam ao paisano e pela parte principal que este conquistara na conversação.

Recostou-se negligentemente na cadeira, poz-se a observar com ar distraido o tecto, a brincar com o copo da espada e soltou algumas breves observações que indicavam que a conversação extremamente o enfastiava. Quando o capitão de cavallaria disse que esperava no dia seguinte de manhã o commandante do cordão militar da fronteira, o sr. Schrœter respondeu:

— O coronel só chegará amanhã de tarde. Foi ao menos o que elle me disse hoje no caminho de ferro, onde o encontrei.

Com esta resposta muito natural, o demonio do orgulho apoderou-se repentinamente do joven official, e estourando como uma bomba, disse em tom pouco delicado:

— Ah! conhece pessoalmente o nosso coronel? E' sem duvida na sua casa que elle compra o assucar e o café?

— Ao menos comprava-o antigamente, respondeu o negociante com a maior polidez; recordo-me que, sendo ainda caixeiro, eu proprio pesei por diversas vezes o café para elle.

Isto provocou certo embaraço entre os officiaes e um dos mais velhos procurou ao seu modo reprovar a grosseria intencional, estendendo-se um pouco longamente sobre o merito de uma casa tão respeitavel como a do sr. Schrœter, onde todo o mundo, militares como os outros, deviam fazer as suas provisões com prazer.

— Capitão, agradeço-lhe a opinão favoravel que tem da minha casa, respondeu o sr. Schrœter sorrindo. Tenho com effeito orgulho por ver a minha casa gosar de certa consideração, graças á actividade exercida por todos os que me auxiliam.

— Tenente Rothsattel, o senhor é official de ronda e tem de distribuir as patrulhas. São horas de partir, acrescentou o capitão da cavallaria.

O tenente levantou-se arrastando ruidosamente a espada.

— Ahi vem o sr. Warschauer com uma garrafa de vinho que elle tem em grande conta, é o melhor da sua adega.

— O senhor de Rothsattel não poderia provar deste vinho antes de ir velar pela nossa segurança? perguntou o negociante ao commandante, em tom ao mesmo tempo calmo e civil.

O joven official agradeceu com ar altivo e saiu arrastando a espada. Antonio seria capaz de espancar o seu favorito, tão irritado estava contra elle; mas o capitão de cavallaria procurou fazer esquecer este desagradavel incidente encetando conversação animada.

Era já tarde e Antonio via surprehendido que o negociante continuava sempre a desempenhar o papel de amphytrião com delicada cortezia e achava prazer muito particular em provar os differentes vinhos da Hungria, prazer que não era muito facil de conciliar com o fim verdadeiro da sua viagem.

Finalmente nova garrafa acabava de ser desarrolhada e o capitão de cavallaria começava a apreciar um segundo charuto do negociante, quando este lhe disse com toda a familiaridade:

— Tenho vontade de ir amanhã á capital revolucionada e peço-lhe me conceda permissão, caso seja ella necessaria.

— Quer ir... exclamaram todos os officiaes ao mesmo tempo, ouvindo esta declaração inesperada.

— Sou obrigado, continuou o negociante muito calmo e serio e ao mesmo tempo expoz as razões que o obrigavam a pedir este favor.

O capitão de cavallaria meneou a cabeça.

— O sentido litteral das minhas instrucções não determina, é verdade, categoricamente se devo conservar a fronteira fechada para todos; mas o nosso cordão militar foi estabelecido principalmente para nos separar completamente do paiz dos insurrectos.

— Neste caso, terei de expôr os meus desejos ao commandante; o que me fará demorar aqui mais de um dia e a demora frustrará a minha viagem. Como teve a bondade de dizer-me, reina ainda alguma ordem entre os insurrectos; mas é impossivel que dure por muito tempo. Nas actuaes circumstancias, esse resto de ordem é para mim a unica ancora de salvação; porque somente com o consentimento da autoridade revolucionada é que poderia fazer sair da cidade os carros carregados com as minhas mercadorias.

— E espera obter esse consentimento?

— Vou ao menos tentar. Seja como fôr, devo oppôr-me com todas as forças a que roubem e destruam a minha propriedade.

(Continúa).

Elixir de Nogueira

E' o depurativo que continúa a dominar no seculo presente devido, ás curas reaes que tem produzido.

CASA

Aluga-se uma excellente casa no Monteiro, no sitio denominado da Canna fistula.

A tratar com o dr. Baptista Fragoso, na rua Barão da Victoria n. 51.

Cure-se essa constipação em um dia

tomando as **Pastilhas Laxantes de Bromo-Quinina.** Se falham em effectuar a cura, todos os boticarios devolverão o dinheiro. Cada caixa leva a firma de *E. W. Grove.*

Basta!!

Diz o illustre Operador e Clinico Dr. Ferreira Velloso que, para curar a Syphilis em geral, basta usar com assiduidade o poderoso e Regenerador da Humanidade *Elixir de Nogueira* do Ph: Ch: Silveira. Firma reconhecida.

Vende-se em todo o Brazil.

AVISOS

CORREIO

Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Tupy, para Macáo, Ceará e Pará, recebendo:

Impressos, até 11 horas da manhã.

Objectos para registrar até 10 1/2 horas da manhã.

Cartas para o interior da Republica, até 11 1/2 horas da manhã.

Idem idem com porte duplo, até 12 horas da manhã.

Istria, para o Sul, recebendo:

Impressos, até 2 horas da tarde.

Objectos para registrar, até 1 hora da tarde.

Cartas para o interior da Republica, até 2 horas da tarde.

Idem idem com porte duplo, até 2 1/2 horas da tarde.

Orita, para a Europa, recebendo:

Impressos, até 12 horas da manhã.

Objectos para registrar, até 11 horas da manhã.

Cartas para o exterior da Republica, até 12 horas da manhã.

Telegramma retido

Acha-se retido na estação do telegrapho nacional o seguinte telegramma:

De Porto Calvo, para Galvão.

Linhas bôas.

AO PUBLICO

Vende-se ou aluga-se uma casa com grande terreno de plantação, perto da estação do Caldeireiro, da Linha principal; a tratar á rua da Casa-Forte, defronte da padaria do sr. Pinto.

Vende-se ou aluga-se uma casa com tres quartos, 2 salas, alpendre e cozinha externa; a tratar á rua da Casa-Forte defronte da padaria do sr. Pinto.

Sociedade Previdente Pernambucana

De ordem do Sr. Coronel Presidente, faço publico que, nesta data, foi pago á D. Maria Emilia da Costa, por seu procurador Sr. Adalberto Tenorio de Azevêdo, o peculio a que tinha direito, em virtude do fallecimento do seu marido, Frederico Antonio da Costa, como prova o recibo junto.

Recife, 23 de Maio de 1904.

O Thesoureiro

Emygdio Figueira da Silva Fonseca.

Recebi do Sr. Emygdio Figueira da Silva Fonseca, Thesoureiro da Sociedade Previdente Pernambucana, de accôrdo com o alvará do Dr. Juiz de Orphãos, o peculio que me coube por morte de meu marido Frederico Antonio da Costa, na importancia de dous contos tresentos e quinze mil réis (Rs. 2:315$000), do que dou quitação.

Recife, 23 de Maio de 1904.

P p. Maria Emilia da Costa (assignado) *Adalberto Tenorio de Azevêdo.*

(Estava reconhecida a firma e sell ado)

PILULAS FERREAS DE CALUMBY

Approvadas pela hygiene deste Estado

Cura infallivel da anemia, chlorose, flôres brancas, suspensão e escassez da menstruação; como tambem toda a pallidez dos partos e das sezões e todo e qualquer enfraquecimento do sangue.

Para dar aos srs. doentes a confiança da cura, o fabricante restituirá a importancia a aquelles que não obtiverem resultado algum.

Vende-se na fabrica em Amaragy e nas drogarias de Francisco Manoel da Silva e Guimarães, Braga & C.

RECIFE

Preço 1$500 cada frasco

Ao commercio

José Maria dos Santos e Joaquim Maria dos Santos pelo presente declaram ao corpo commercial desta praça que, nesta data, compraram ao sr. Joaquim Nogueira da Silva o estabelecimento de molhados sito á rua do general Abreu e Lima n. 2, ficando os signatarios responsaveis pelo passivo do referido estabelecimento, cuja firma commercial passa rá a ser d'ora em deante, J. Santos & Irmão.

Quem se julgar prejudicado reclame no prazo de tres dias.

Recife, 21 de maio de 1904.

José Maria dos Santos.

Joaquim Maria dos Santos.

Confirmo.

Joaquim Nogueira da Silva.

Companhia Indemnizadora

SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES

Mudou a séde para a rua do Commercio n. 42.

MONTE-PIO PORTUGUEZ

Manoel Roberto da Costa

SETIMO DIA

Em nome da Directoria do Monte-Pio Portuguez convido a todos os socios desta Instituição, parentes e amigos do nosso fallecido consocio **Manoel Roberto da Costa**, a assistirem á missa do 7.º dia que, em suffragio de sua alma, manda celebrar na egreja matriz de Santo Antonio, pelas 8 horas da manhã do dia 25 do corrente, cumprindo assim piedosamente as determinações de nossos Estatutos.

A todos que se dignarem assistir a este acto de religião e caridade, antecipa esta Directoria os seus agradecimentos.

Secretaria do Monte-Pio Portuguez em Pernambuco, 21 de maio de 1904.

José A. de Carvalho Junior,

1.º Secretario.

DR. BARRETTO SAMPAIO, oculista, ex chefe de clinica do Dr. Wecker, de volta de sua viagem a Paris, onde, além das molestias de olhos, fez estudos especiaes das molestias de ouvidos, nariz e garganta, tem aberto o seu consultorio á rua Barão da Victoria n. 51, 1.º andar, e póde ser procurado para molestias de olhos todos os dias de 1 ás 4 horas, excepto nos domingos e dias santificados e nas terças e sextas-feiras, de 11 horas a 1 da tarde para molestias de ouvido, nariz e garganta.

DR. SILVA LEAL

MEDICO OCULISTA

Com pratica nos hospitaes de Paris e clinicas dos professores De Wecker e Panas, dá consultas de 11 ás 2 horas da tarde, em seu consultorio á rua Larga do Rosario n. 26, 1.º andar.

Residencia—Largo da Paz n. 5, Affogados.

Chamados por escripto.

AVISO

Alves Lima & C.ª fazem publico que extraviou-se a apolice do Estado sob n. 6012, emittida de accordo com a lei n. 544, e a si pertencente, pelo que será sem effeito qualquer transacção feita com ella.

Recife, 20 de maio de 1904.

Caixa Economica

Declaro que foi desencaminhada a caderneta da Caixa Economica n. 51730 pertencente a Euclides de Araujo Mello.

Recife, 16 de Maio de 1903.

Apolice federal

Tendo-se extraviado da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal deste Estado, por occasião do incendio no dia 26 de fevereiro proximo passado, a apolice n. 75 emittida em 1832, do valor de um conto de réis e juros de 5 % ao anno, que fazia parte de duzentas do mesmo valor, depositadas nessa Delegacia, em cumprimento ao decreto n. 4270 de 10 de dezembro de 1901, pertencentes á Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Indemnizadora», vem esta Companhia fazer o presente annuncio para os effeitos legaes, de accordo com o edital da mesma Delegacia, de 18 de março proximo passado.

Recife, 6 de maio de 1904.

Os directores:

Francisco Augusto Pacheco.

Alvaro Pinto Alves.

Alfredo Flaviano de Barros.

Ao commercio

José Nogueira da Silva, proprietario da fabrica de chapeus de cabeça, denominada *O Primor*, sita á rua do Visconde de Goyanna n. 147, avisa aos seus freguezes que tem um grande deposito de chapeus promptos, e além das marcas já conhecidas, tem muitas outras que pela elegancia de formato, bôa qualidade de materia prima e o baratissimo preço por quanto vende, convida a que os srs. negociantes deste artigo façam uma visita á fabrica para se certificarem e fazerem suas encommendas; a fabricação é de chapeus de lã, de pello de lebre, cartolas de seda e de castor, chapeus para seminaristas e Sparterie para senhoras e meninos.

ELIXIR NOGUEIRA

unico depurativo procurado e encontrado em qualquer parte do Brazil.

DECLARAÇÃO NECESSARIA

Antonio de Almeida Gomes Vianna ao publico e especialmente ao commercio desta praça.

Declaro que ha 16 annos que sou negociante nesta praça, nunca tive e nem tenho lettras ou quaesquer outros acceites protestados até hoje, como podé dar unanime testemunho todo o commercio.

E'essa unica resposta que entendo dar á serie de verrina que se tem publicado contra mim.

Recife, 22 de maio de 1904.

Antonio d'Almeida Gomes Vianna.

SOLICITADOR

Fortunato T. de Carvalho, solicitador judicial na cidade da Victoria, praça da Matriz n. 30.

ELIXIR CABEÇA DE NEGRO

ANALYZADO E APPROVADO PELA EXMA. JUNTA DE HYGIENE

Purifica o organismo e cura radicalmente os rheumatismos, as escrofulas e todas as affecções do sangue.

Milhares de casos hão sido curados radicalmente por este remedio popular.

PREPARADO NO LABORATORIO DE

Francisco Manoel da Silva

Deposito na Drogaria Silva, rua Marquez de Olinda n. 30 e em todas as pharmacias.

AO COMMERCIO

O abaixo assignado declara que, nesta data, comprou ao sr. Glycerio Braga o seu estabelecimento de barbearia sito á rua Marcilio Dias n. 32, livre e desembaraçado de todo e qualquer onus e se alguem se julgar prejudicado com a dita venda apresente suas reclamações no prazo de 3 dias, a contar desta data.

Recife, 21 de maio de 1904.

Antonio José Teixeira.

Confirmo.

Glycerio Braga.

DURANTE MAIS DE SESSENTA ANNOS.

UM REMEDIO BOM E BEM PROVADO.

O XAROPE CALMANTE da SRA. WINSLOW ha sido usado durante mais de sessenta annos por milhões de mãis, para suas crianças no periodo da dentição, com perfeito successo. Calma a criança, amollece as gengivas, allivia a dor; cura colico ventoso e é o melhor remedio para diarrhea. Vende-se pelos droguistas em todas as partes do mundo. Pede-se com seguridade

O XAROPE CALMANTE da SRA. WINSLOW

E não acceite nenhum outro.

AO COMMERCIO E AO PUBLICO

Innocencio Mendes de Barros, socio da firma *Silva & Mendes*, declara que deixou de ser empregado dos srs. M. A. Ramos & C., desde o dia 1 de abril do corrente anno, por sua livre e expontanea vontade, e achase estabelecido com fabrica de cigarros denominados *Japonezes*, á rua de S. Miguel n. 17, freguezia de Afogados, os *quaes vende a 7.500 réis cada milheiro*, assim como pede a seus amigos e freguezes a sua valorosa protecção.

Afogados, 6 de Maio de 1904.

Innocencio Mendes de Barros.

Dr. Constancio Pontual previne aos seus amigos e clientes que dá consultas todos os dias uteis, de 3 ás 5 horas da torde, em seu consultorio ao largo do Corpo Santo n. 6, 1.º andar.

DEPURATIVO

Melhor depurativo conhecido é o

ELIXIR CABEÇA DE NEGRO

Analyzado e approvado pela exma. Junta de Hygiene.

PREPARADO NO LABORATORIO DE

Francisco Manoel da Silva

Medicamento inoffensivo e facil de tomar.

Curas admiraveis de todas as affecções syphyliticas e outras caracterizadas pela impureza do sangue.

Vende-se na Drogaria Silva rua M. de Olinda n. 30 e em todas as pharmacias.

ELIXIR DE NOGUEIRA

Depurativo do sangue sem rival provando-se com attestados de illustres medicos e pessoas que têm experimentado as suas curas reaes.

Dr. Oscar Co[illegible]tinho

MEDICO E PART[illegible]

Ex-interno da Clinica [illegible] necologica da Facul[illegible] Obstetrica e Gy[illegible] Bahia. [illegible]ade de Medicina da

Especialidade[illegible]—Partos, molestias de senhoras e d[illegible] creanças.

Consult[illegible] na rua l[illegible]s das 12 ás 3 horas da tarde, [illegible]rga do Rosario n. 24 A, 1.º andar.

Residencia—Rua da Conceição n. 9.

Acceita chamados a qualquer hora.

AVISOS UTEIS

O Elixir de Nogueira foi premiado nas Exposições de Chicago e Rio Grande do Sul.

Cooperativa Pernambucana de Serviços Clinicos

Séde rua Nova 5, 1.º andar,) das 7 horas da manhã ás 6 horas da tarde.

Consultas medicas 10 ás 11 horas.

Dentista 2 ás 5.

Acceitão-se socios—(2$000).

DIZ o *Journal Officiel de la République Française*, no seu numero de 3 de fevereiro de 1904: «Ministerio do Commercio, da Industria, dos Correios e dos Telegraphos. O Presidente da Republica Franceza, de accordo com o relatorio do Ministro do Commercio, da Industria, dos Correios e dos Telegraphos, vistos os decretos de 21 de maio de 1898 e 7 de agosto de 1903, decreta: São nomeados conselheiros do commercio exterior da França, por um periodo de cinco annos a partir da data do presente decreto (entre outros) **Bretel** (Eugène-Auguste-Emilie negociante **exportador de manteigas** em Valognes.

Como se vê esta acreditada casa continúa sempre a merecer do Governo da França as mais subidas provas de consideração e acato.

DR. COSTA LIMA

Póde ser procurado para os misteres de sua profissão á qualquer hora do dia ou da noite em sua residencia e consultorio á rua do Socego (chalet) n. 37 (placa.

ANNUNCIOS

Cigarros japonezes

Fabricados com fumos especiaes. Procurai em todas as vendas.

Se vosso sangue está viciado,

Se soffreis de Rheumatismo,

Se mostrais symptomas escrofulosos

Se tendes ulceras ou erupções.

Tomai o **ELIXIR**

CABEÇA DE NEGRO

PREPARADO NO LABORATORIO DE

FRANCISCO MANOEL DA SILVA

A venda na Drogaria Silva rua Marquez de Olinda n. 30 e em todas as pharmacias.

Pernambuco

AI MEU DOUTOR!

QUE ASTHMATICO

NUNCA PENSEI CHEGAR A ESTE ESTADO!

Tenha paciencia, sente-se nesta cadeira, acalme-se, pense em Deus, e vá tomando este *Xarope Balsamico anti-asthmatico do dr. Silva Ferreira*, preparado por Hermogenes de Moraes da PHARMACIA AMERICANA, rua Duque de Caxias n. 57, que você fica completamente restabelecido.

COZINHEIRA

Precisa-se de uma na rua da Saudade n. 28.

HYGIENE DA CABEÇA

Topico capilar detergente antiseptico sob a base de

JUA', QUININA E ARNICA

Esta preparação soberana contra as affecções e irritações do couro cabelludo, que ella conserva n'um estado sanitario a mais perfeita, evita a quéda dos cabellos, fortifica-os e torna-os mais abundantes, sendo que o seu uso constante assegura a sua bellesa e conservação.

PRODUCTO DA PHARMACIA AMERICANA

DE

Hermogenes de Moraes

RUA DUQUE DE CAXIAS N. 75

PERNAMBUCO

Vidro........................2$500

Gratidão

Illm. sr. Abilio Belisario Corrêa

PHARMACIA PARAIZO

Recife.

Atacado de uma tosse rebelde; consultei diversos clinicos desta capital, tendo a seus concelhos tomado varios medicamentos, cujas receitas foram despachadas na vossa bem conceituada Pharmacia, não obtendo nenhum resultado, até que achando-me cada vez mais aggravado, fui por vós aconselhado para fazer uso do vosso maravilhoso *Peitoral de Caboatan e Gayacol.* O resultado do vosso milagroso preparado não se fez esperar, pois soffrendo a tres mezes, no uso do primeiro frasco achei-me sensivelmente melhorado e quando terminei o terceiro, já me achava radicalmente restabelecido. E é obedecendo ao sentimento de gratidão, que vos escrevo enaltecendo as qualidades do vosso *Peitoral*, dando-vos o amplo direito de fazer do presente attestado o uso que vos aprouver.

Bemaventurados os que usarem o *Peitoral de Caboatan e Cayacol* porque serão curados.

O attencioso e obrigadissimo amigo e criado.

Recife, 26 de janeiro de 1904.

Rua Imperial n. 129.

Manoel da Rocha Filho.

A firma está reconhecida pelo tabellião publico Modesto do Rego Baptista.

Columnas de ferro

Vende-se duas columnas de ferro bastante resistentes para sustentar qualquer pavimento.

Ver na fundição de Allan Paterson e tratar no escriptorio do *Diario.*

Casacas, Smokings

E CLAQUES

RODRIGUES

48 A—Rua Nova—48 A

HA DEPURATIVOS

Que andam por ahi annunciados como curando todos os males, como sejam *rheumatismos, syphilis, enxaquecas, asthma, tisica, dores de dentes* e até *callos nos pés*; desconfiai de tantas virtudes e usai do

ELIXIR

CABEÇA DE NEGRO

Analyzado e approvado pela exma. Junta de Hygiene.

PREPARADO NO LABORATORIO

DE *Francisco Manoel da Silva*

Rua Marquez de Olinda n. 30 deposito na Drogaria Silva e em todas as Drogarias e Pharmacias.

PERNAMBUCO

Luz Incandescente

Apparelhos os mais aperfeiçoados, bem como globos de diversas qualidades; angelicas. açucenas, chaminés inquebraveis, véos tres estrellas (unicos melhores e legitimos), lampeões alcool para mesa etc. N. B. Para installações de luxo, apparelhos elektra, invertidos, assim como lustres de metal, proprio para os mesmos; arandellas, lyras de ferro, etc. Encontra-se á rua Marquez de Olinda n. 3 1.º andar.

AURORA

E' a melhor marca de manteiga de Minas.

LOMBRIGA SOLITARIA CURA CERTA em 2 HORAS, com os **GLOBULOS de SECRETAN** Pharmaceutico, Premiado com medalha. UNICO REMEDIO INFALIVEL. ADOPTADO PELOS HOSPITAES DE PARIS. Em Pernambuco: JOÃO da SILVA FARIA.

Quereis passar bem e barato ide no Restaurant Marquez de Pombal. Rua Larga do Rosario 21.

Aviso

Martins & Rodrigues avisam aos seus amigos e freguezes que nesta data transferiram o seu estabelecimento de fazendas em grosso, do predio n. 50, á rua Duque de Caxias, para o n. 75 á rua de 15 Novembro (antiga Imperador).

Recife, 14 de maio de 1904.

DROGARIA SILVA

DE

FRANCISCO MANOEL DA SILVA

Deposito de drogas e productos chimicos, especialidades pharmaceuticas, medicamentos homeopathicos e tintas, oleo, pinceis etc., etc.

RUA MARQUEZ DE OLINDA N. 30

CARIOCA

O pão carioca é o mais bem feito mais nutritivo e saboroso.

Quem tem a melhor dormida no Recife e melhor trata os seus freguezes, é o Restaurant Marquez de Pombal.

Rua Larga do Rosario 21.

A Mina de Ouro

PRAÇA DA INDEPENDENCIA N. 16

Bilhetes das loterias da *Capital Federal* e de *Sergipe.*

Casa acreditada e que mais sortes tem vendido até a data presente.

Verissimo da Silveira

Salutaris

A melhor agua de mesa.

MADEIRAS

Acham-se expostos á venda no Engenho Tuyuty, distante 3 leguas da Estação de Agua Preta, 88 pranchões de amarello e 6 de cedro, variando entre 17 a 32 palmos de comprimento e 12 a 24 pollegadas de largura. A tractar no mesmo Engenho com o proprietario.

SEGURO EMPREGO DE CAPITAL

Vende-se para liquidar, juntos ou separados, os predios ns. 54, da rua Luiz do Rego, e rua Capitão Lima n. 25, ambos dum andar, com bastantes commodos, bondes á porta e com agua e proximos ao futuro jardim 13 de Maio.

Chãos proprios. Os pretendentes poderão examinal-os.

A tratar com o corretor geral—Pedro Soares.

O Restaurant Marquez de Pombal acceita hospedes, tanto diario como mensal a preços modicos.

Rua Larga do Rosario 21.

Charutos de Havana

LEGITIMOS

E dos melhores fabricantes

Diversas marcas

PROPRIOS PARA PRESENTES

Recebeu a

FABRICA LAFAYETTE

De Moreira & C.

N. 8—Rua 1.º de Março—N. 8

(Antiga do Crespo)

O MALHO

O pão alimenta o corpo, O MALHO alimento o espirito.

O riso desengorgita o figado, graças ao MALHO.

Quem quizer viver 100 annos deve sempre ler O MALHO.

A *«Nova Agencia de Jornaes», sita á* **Rua 15 de Novembro n. 45 A**, além de estar incumbida da venda avulsa d'O MALHO, a apreciadissima revista fluminense, encarrega-se tambem de tomar assignaturas.

ANNO.......... 15$000

SEMESTRE 7$500

PAGAMENTO ADIANTADO

INGRATA

A bolacha [illegible]ngrata é a mais saborosa do mundo.

Cozinheira e [illegible] creado [illegible] 1 A; precisa-se na rua da Amizade n. [illegible] ambos devem dormir em casa dos patrões.

AMA

A Baroneza Alma von Landy deseja collocar em casa de familia uma excellente ama para creanças, zelosa e de conducta exemplar.

Trata-se na rua Bemfica n. 20, Magdalena.

O Restaurant Marquez de Pombal é quem melhor serve em comedorias.

Rua Larga do Rosario 21.

ANGELINA CEVA

A EMULSÃO DE SCOTT

LEGITIMA

"Angelina Ceva da Paz, Bolivia, nasceu delicada e doentia. Na sua infancia viu-se atacada de uma anemia profunda que acabou de aniquilal-a. Com frequencia se encatarrhoava e as febres não a abandonavam.

Todos os cuidados maternos eram inuteis, se lhe receitavam remedios e mais remedios e a menina empeorava.

Em tal estado se suspendeu todo tratamento e por indicação do medico administrou-lhe a Emulsão de Scott Legitima. Desde o primeiro frasco se notou uma mudança favoravel. A criança começou a adquirir carnes e forças, seu semblante de amarelado se tornou rosado e actualmente a sua saude é perfeita."

Não se conhece na historia da medicina um preparado que consegue tanto beneficio ás criaturas doentias como a **Emulsão de Scott Legitima.** Quando se lhe administra com constancia, os resultados são maravilhosos e seguros.

E'necessario não confundir a **Emulsão de Scott Legitima** com as imitações de pacotilha que vendem alguns boticarios. A Legitima de Scott cura, e as imitações só beneficiam ao boticario que as vende.

Cada frasco da Emulsão de Oleo de Figado de Bacalhau que tiver um que comprar deve procurar que levasse a marca que mostra este desenho, pois esta marca significa o mesmo que a marca da lei que se encontra nas joias de prata ou ouro.

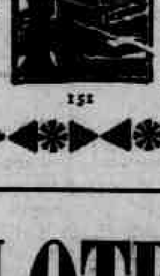

Emulsões que não levam esta marca são o mesmo que uma prenda falsa, dourada ou nickelada, feita de materiaes baratos.

A' venda nas Pharmacias e Drogarias,

SCOTT & BOWNE, Chimicos, Nova York

LOTERIA FEDERAL

EXTRACÇÕES DIARIAS

Esta conceituada loteria que está constantemente a mimosear este mercado com sortes de grande valor, offerece vantajosissimos planos aos que se habilitarem em seus afortunados bilhetes.

MEZ DE MAIO DE 1904

A's segundas, terças e quintas-feira, 15:000$ por 2$ ou 7:500$ por 1$000.

A's quartas-feiras, 20:000$ e 25:000$ por 2$ ou 10:000$ e 12:500$ por 1$000.

A's sextas-feiras, 12:000$ por 2$ ou 6:000$ por 1$000.

Aos sabbados, 60:000$ por 8$ ou 6$000.

Todos os pedidos devem ser dirigidos á Agencia Geral á RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 23.—Endereço telegraphico FIUZA.—Caixa do Correio n. 155.

18 DE JUNHO—500:000$000 EM VIGESIMOS, POR 18$000

MARTINS FIUZA & C

CASA DA FORTUNA

LOTERIA ESPERANÇA

Estado de Sergipe

EXTRACÇÕES DIARIAS AS 3 HORAS DA TARDE

No mez de Abril de 1904

25:000$000 por 2$000 em 4 e 5.

15:000$000 por 2$000 em 2, 9, 13, 16, 20, 23, 27 e 31.

12:000$000 por 2$000 em 7, 11, 14, 18, 21 e 28.

10:000$000 por 2$000 em 5, 19 e 30.

10:000$000 por 1$000 em 3, 9, 17 e 26.

10:000$000 por $200 em 6 e 24.

Os planos de 10 e 12:000$ por 2$ jogam com 30 milhares, o de 15:000 por 2$000 40 milhares.

LOTERIA PARA S. JOÃO

Extracções em 9, 10 e 11 de Junho—EM 3 SORTEIOS

1.º Premio, 50:000$. 2.º Premio, 25:000$. 3.º Premio, 20:000$.

Um bilhete inteiro de custo de 10$000 dá direito aos 3 sorteios. Acceitam-se agentes em todas as localidades do interior e vende-se em bôas condições para negocio. Attende-se aos pedidos que venham acompanhados da respectiva importancia. Remette-se listas prospectos e informações. Toda a correspondencia deve ser digirigida á

COMPANHIA NACIONAL DE LOTERIAS DOS ESTADOS

31, Praça da Independencia, 37—Recife

PRODUCTOS INDUSTRIAES

H. COSTA

CUIDADOSAMENTE MANIPULADOS E SEM COMPETENCIA DE QUALIDADE E PREÇO DESDE 1874

Rua Real da Torre chalet n. 27

TELEPHONE N. 627

RECIFE — PERNAMBUCO — BRASIL

A COLLECÇÃO COMPLETA DE TINTAS ESPECIAES

1.—NEGRA FAMILIAR—extra n. 1. Tinta vermelha que marca panno de preto brilhante, com penna ou sinete. Frasco 1$000!!

2.—CELESTE NEGRA—Tinta que escreve azul e fica preta; É A NOSSA BLUE BLACK DESDE 1874, a tinta de toda confiança das Repartições Publicas, dos Tabelliães e do Commercio. Podemos affirmar que a escripturação feita com ella no Thezouro do Estado ha 29 annos não mostra differença.

Em 1900 creámos suas congeneres A B e C e em 1902 a D especialmente para exportação, em alta escala— A SANTOS DUMONT—incontestavelmente a melhor tinta de escrever, com excepção apenas da CELESTE NEGRA «C» que é o aperfeiçoamento da nossa BLUE BLACK de 1874.

3.—ESPERANÇA NEGRA. 4.—SANGUINEA NEGRA. 5.—VIOLETA NEGRA escrevem verde, vermelho e rôxo e ficam pretas como a CELESTE NEGRA.

6.—ULTRA NEGRA—Tinta que escreve logo preto brilhante: é a tinta da escola, *não ataca as pennas e solta da roupa com simples lavagem.*

7 a 33.—TINTAS ESPECIAES DE TODAS AS CORES nitidas e brilhantes para rubricas, pautação, aquarella, PHOTOGRAPHIA, flôres, fitas, pennas, papeis, roupas, feltro, sso, marfim e madeira.

22.—NEGRO ETERNO—*E' O NOSSO NANKIM DO SECULO XX.* Substitue com vantagem o Nankim da China.

7. 33.—TINTAS PARA CARIMBO DE BORRACHA (sem oleo), que seccam rapidamente.

2 a 5.—TINTAS PARA COPIA—Dão 3 cópias mesmo depois de 24 horas. CELESTE NEGRA N. 2—ESPERANÇA NEGRA N. 3—SANGUINEA NEGRA N. 4 E VIOLETA NEGRA N. 5.

24 e 25.—TINTAS PARA COPIA QUE DÃO EM QUALQUER TEMPO 3 E MAIS REPRODUCÇÕES. VIOLETA IMPERIAL N. 24 E VIOLETA REPUBLICANA N. 25 e muitas das de ns. 7 a 33.

TINTAS SECCATIVAS de oleo e verniz para sinete de metal ou madeira. Para papel, frascos de 10 grammas 1$000 e para panno (indeleve) idem 2$000.

Tabella do retalho ao cambio acima de 12

EM GRAMMAS	BOIÕES 1.100 a 1.200	BOIÕES 600 a 700	BOIÕES 260 a 300	BOIÕES 125 a 150	GARRAFA E 1/2 600 a 670	GARRAFA E 1/2 320 a 400	TINTEIROS 75 a 80	TINTEIROS 30 a 35	TINTEIROS 15 a 20
Tintas de côr	10$000	6$000	3$000	2$000	5$000	3$000	1$000	500	300
Celeste Negra e Ultra Negra	4$000	2$500	1$200	$800	2$000	1$200	$600	300	200
Santos Dumont e Violeta	3$000	2$000	1$000	$700	1$600	1$000	$500	200 sd	200
Tintas de Copia	6$000	3$600	1$800	1$200	3$000	1$800	1$000	500	300

DAMOS PARA VENDAS EM GROSSO GRANDE DESCONTO

Recife, 1 de Janeiro de 1904

N. B.—Convem declarar que todos os rotulos levam á esquerda a marca da fabrica que consiste no monogramma H C circulado no alto pelas palavras *MARCA DA FABRICA* e na parte inferior «RECIFE» e que são assignados; variando porém na côr do papel e da rolha.

A CELESTE NEGRA, tem sempre rolha rubra e fundo branco: sendo a impressão [illegible]urada para frascos e azul e vermelho para garrafas e boiões de barro vidrado. [illegible]NTOS DUMONT, tem rolha e impressão verde sobre papel lustroso canario, azul e o[illegible] o competente balão.

A SA[illegible] [illegible]GRA, tem rolha e papel setim côr de laranja madura, com impressão levando á direit[illegible] uma creança escrevendo.

A ULTRA NE[illegible] [illegible] fabricados com a parte superior, em vez da curva usual preta, vendo-se á direita [illegible] se evapore *Absolutamente* a tinta nelle contida, evitan-

Os nossos tinteiros sa[illegible] [illegible]uito compromette a escripturação; com a pequena al- *Completamente plana*, para que nã[illegible] toque no liquido; e pelo augmento do respe- do-se assim a addicção d'agua que m[illegible] tura qu lhes demos evitamos que a cane[illegible], de qualidade extra, para evitar que ctivo diametro que tenha difficuldade de [illegible] tiral-as á mão.

Finalmente empregamos rolhas envernisad[illegible] [illegible]ntinue animando-nos com o deixem passar a tinta; e ficam salientes para poder-se [illegible] [illegible]o do nosso Estado.

E, concluindo, pedimos ao respeitavel publico que [illegible] consumo de nossos preparados evitando assim que saia dinhe[illegible]

O REGENERADOR DA HUMANIDADE

Elixir de Nogueira, Salsa, Caroba e Guayaco Iodurado.

Approvado pela Exma. Junta de Hygiene da Capital Federal. Premiado nas Grandes Exposições de Chicago de 1893 e Rio Grande do Sul, de 1901.

Milhares de curas attestam as suas virtudes anti-syphiliticas, tendo a sua fama na VOZ DO POVO ha mais de 20 annos.

USAI! USAI! USAI!

O regenerador e salvador dos flagellos da humanidade, o grande depurativo **Elixir de Nogueira,** do Pharmaceutico-chimico João da Silva Silveira.

Em todas as edades, em qualquer época do anno e em todo e qualquer estado de saúde, póde-se usar, sem receio, o **Elixir de Nogueira,** mesmo como um preventivo contra a invasão da syphilis.

Molestias em que se emprega o **Elixir de Nogueira:** *Boubas, bubões, corrimento do utero, idem do ouvido, crancros venereos, cancros syphiliticos, escrophulas, espinhas, eczemas, fistulas, feridas cancerosas e chronicas, furunculos, darthros, gonorrhéas chronicas, empingens, inflammação dos olhos, ozena* (corrimento do nariz), *pustulas syphiliticas, syphilis em geral, tumores, tumores gommosos, sarnas gallicas, rheumatismo, vegetações, ulceras, chagas, molestias syphiliticas, molestias do figado.*

Encontra-se á venda em todas as boas pharmacias e drogarias do Brazil e Republicas do Prata.

Fabrica: Pharmacia Popular

PELOTAS — RIO GRANDE DO SUL

NOTA.—A casa envia preços correntes e folhetos, fóra de porte, a qualquer pessoa que exija.

ENDEREÇO TELEGRAPHICO—SILVEIRA—CAIXA DO CORREIO,—66.

Vende-se por atacado e a varejo nas boas pharmacias e drogaria desta cidade.

PARA S. JOÃO

TRES SORTEIOS

EM 9, 10 E 11 DE JUNHO DE 1904

LOTERIA DE SERGIPE

PREMIOS INTEGRAES

50.000:000

25.000:000

20.000:000

Preço de um bilhete inteiro com direito aos tres sorteios 10$000!

PLANO

1.º Sorteio em 9 de Junho		2.º Sorteio em 10 de Junho		3.º Sorteio em 11 de Junho	
PREMIOS:		PREMIOS:		PREMIOS:	
1 de	20:000$	1 de	25:000$	1 de	50:000$
1 de	2:000$	1 de	3:000$	1 do	5:000$
1 de	1:000$	1 de	2:000$	1 de	2:000$
3 de	500$	4 de	500$	3 de	1:000$
4 de	200$	6 de	200$	8 de	500$
10 de	100$	10 de	100$	10 de	200$
2 appr. do 1.º a..	100$	2 appr. do 1.º a..	100$	2 appr. do 1.º a..	200$
2 » » 2.º a..	50$	2 » » 2.º a..	50$	2 » » 2.º a..	100$
2 » » 3.º a..	50$	2 » » 3.º a..	50$	2 « » 3.º a..	100$
10 dez. do 1.º a...	50$	10 dez. do 1.º a...	50$	10 dez. do 1.º a...	50$
10 » » 2.º a...	40$	10 » » 2.º a...	40$	10 » » 2.º a...	40$
10 » » 3.º a...	40$	10 » » 3.º a...	40$	10 » » 3.º a...	40$
100 cent. do 1.º a..	20$	100 cent. do 1.º a...	20$	100 cent. do 1.º a..	20$
100 » » 2.º a..	20$	100 » » 2.º a...	20$	100 » » 2.º a..	20$
100 » » 3.º a..	20$	100 » » 3.º a...	20$	100 » » 3.º a..	20$
500 2 finaes do 1.º a	10$	500 2 finaes do 1.º a	10$	5000 term. do 1.º a	10$

TOTAL 7075 PREMIOS NO VALOR DE 210:000$000!

Esta loteria joga com 50,000 bilhetes!

As pessôas do interior que quizerem habilitar-se nesta loteria, deverão enviar pelo correio em carta registrada com valor, vale postal ou ordens, a quantia de 10$000, que ser-lhe-ha enviado o bilhete, tambem em carta registrada, sem despesa alguma para o comprador.

Após a extracção mandar-se-ha a lista gratuitamente.

Os senhores cambistas ou as pessôas que pedirem 10 bilhetes terão grande abatimento para negocio.

Os pedidos devem ser acompanhados da respectiva importancia, recommendando-se a maior clareza nas direcções afim de não haver extravio. Toda a correspondencia, pedidos de notas de extracção, cartazes e informações, devem ser dirigidos a

AUGUSTO DA ROCHA MONTEIRO GALLO

NS. 31 A 37—PRAÇA DA INDEPENDENCIA—NS. 31 A 37

RECIFE

N. B. — Tambem se attende aos pedidos das loterias diarias de premios integraes de: 10:000$, 12:000$, 15:000$ e 25:000$000.

FERRO GIRARD

O Professor **Hérard** encarregado do Relatorio á Academia demonstrou *« que é facilmente acceito pelos doentes, bem tolerado pelo estomago, restaura as forças e cura a chloro-anemia; que o que distingue particularmente este novo sal de ferro, é que não causa prisão de ventre, a combate, e elevando-se a dose, obtem-se dejecções numerosas ».*

O **FERRO GIRARD** cura anemia, côres pallidas, caimbras de estomago, empobrecimento do sangue; fortifica os temperamentos fracos, excita o appetite, regulariza as regras e combate a esterilidade.

Deposito em Paris, 8, rua Vivienne, e nas pricipaes Drogarias e Pharmacias.

ENDEREÇO TELEGRAPHICO CAMÕES — CAIXA NO CORREIO N. 142

FABRICA LAFAYETTE

IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DIRECTA — PARA TODOS OS ESTADOS DA REPUBLICA

CASA MATRIZ

A RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 8

(ANTIGA DO CRESPO)

RECIFE—(*PERNAMBUCO*)

OFFICINAS E GRANDE LITOGRAPHIA A VAPOR

dirigidas por artistas de reconhecida competencia, Brazileiros, Allemães, Portuguezes e Francezes.

Rua do Padre Muniz ns. 15, 17 e 19

Esta casa manipuladora dos mais apreciados cigarros **Lafayettes, Flores da Penha, D. Luiz, Goyaz, Chumbados** e outras marca—o todas fabricadas com fumos escolhidos e de primeira qualidade —encarrega-se de quaesquer trabalhos lithographicos, desde o mais simples até as mais difficil e finissimo chromo, para o que dispõe de pessoal de primeira ordem e material de superior qualidade, importados dos principaes centros productores da America e da Europa. Garante a nitidez do trabalho e a modicidade em precos.

Fumos picados e desfiados em todas as qualidades. Fornecimentos a pequenos e grandes fabricantes para manipulação. O **unico** estabelecimento n'este Estado que tem grande e variado deposito de papeis, tintas, artigos lithographicos, etc. Charutos das primeiras fabricas da Bahia. Variedade de artigos para fumantes.

CARTAS DE JOGAR

Fabrico especial d'esta artigo, nas qualidades mais apreciadas, rivalizando com o do estrangei ro

MOREIRA & C.

Telephones: N. 603—CASA MATRIZ / N. 194—FABRICA E OFFICINAS

A fabrica e officinas acham-se franqueadas aos srs. visitantes, para certificarem-se da realidade de tudo que dizemos e que nenhum outro estabelecimento congenere póde—com verdade—asseverar.

ALUGA-SE na secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife:

Freguezia da Bôa-Vista

Rua Doutor Rosa e Silva n. 68, casa terrea, tem uma armação envidraçada que se vende.
Rua de S. Gonçalo n. 24, casa terrea.

Freguezia de Santo Antonio

Rua Marcilio Dias n. 8, loja e 2.º andar.
Rua Bella n. 41, casa terrea.

Freguezia do Recife

Rua do Marquez de Olinda n. 53 2.º e 3.º andar.
Rua do Tuyuty n. 8, loja.
Idem n. 2 casa terrea.
Rua do Amorim n. 23, loja.
Idem n. 45 casa terrea.
Rua da Moeda n. 41, loja.
Idem ns. 37, 47 e 49, casas terreas.
Rua do Vigario n. 22 3.º andar.
Idem n. 27 1.º andar.
Rua dos Burgos ns. 2 e 21, casas terreas.
Rua da Companhia Pernambucana n. 30 1.º e 2.º andar.
Rua do Bispo Sardinha n. 3 2.º e 3.º andar.
Idem n. 9 1.º e 2.º andar.
Idem n. 11 1.º e 2.º andar.
Rua Domingos José Martins n. 132 loja.
Idem n. 134 loja.
Idem n. 16 casa terrea.
Rua do Visconde de Itaparica n. 24 2.º andar.
Rua da Madre de Deus n. 8,
Travessa da Madre de Deus n. 15.

ALUGA-SE o armazem da rua do Padre Muniz n. 13; a tratar no mesmo.

ALUGA-SE o importante armazem e 1. andar, da rua Bom Jesus 50. Caiado e pintado de novo. Trata-se no armazem do Abrantes, Recife.

ALUGA-SE o chalet sito á rua Amelia n. 15, com commodos para grande familia, todo assoalhado; a tratar no mesmo.

AMA precisa-se de uma para cozinhar, na rua de D. Maria Cezar n. 9.

AMA—precisa-se uma ama para cozinhar em casa de familia no Arrayal; a tratar na praça Maciel Pinheiro n. 14.

AMA precisa-se de uma para cozinhar na rua Dr. Rosa e Silva, n. 15, 1.º andar.

AMA de leite que seja sadia e asseiada para uma criança de 4 mezes, precisa-se á rua Nova, n. 63, 3.º andar.

ALUGAM-SE—as casas ns. 28 e 30, da rua das Pernambucanas (Capunga); a tratar na rua Vidal de Negreiros n. 129, até ao meio-dia.

ALUGA-SE duas casas na rua da Conceição, na Torre, com bons commodos para familia, perto do bond, limpas, com agua; a tratar na mesma rua n. 1.

AMA—Precisa-se de uma para cozinhar a tratar no Arraial, rua de Santa Isabel n. 5 ou praça Maciel Pinheiro n. 14.

BOLOS, inglez ou de chocolate, pão de lot, pudins, biscoitos, pasteis de nata bolo de rôlo e outros, cangica; assim como preparam-se bandejas, tudo por preço modico, na rua Nunes Machado n. 62.

BOMBA HYDRAULICA—Vende-se uma movida a vapor.—Rua 1.º de Março, 18.

COLUMNAS DE FERRO. Vende-se duas columnas de ferro bastante resistentes para sustentar qualquer pavimento. Ver na fundição de Allan Paterson e tratar no escriptorio do *Diario*.

CREOLINA—lata de 1 litro 2$000, vendem Silva Neves & C., rua Marquez de Olinda n. 32.

CIGARREIROS que sejam peritos na arte, para fabricar cigarros desfiados Aeronautas, precisa-se na fabrica Lusitana.

COMPRA-SE um sitio com casa regular e bons terrenos de plantação á margem de qualquer das linhas de Fernandes Vieira, Magdalena, Principal, Afflictos, Caxangá ou Jaboatão; na rua do Barão da Victoria 25 1.º andar.

COZINHEIRA E ARRUMADEIRA. Precisa-se de duas na Mangabeira de Cima n. 46.

COLUMNAS DE FERRO—Vendem-se á rua 1.º de Março n. 18.

DEPOSITOS PARA AGUA—Vendem-se grandes depositos de ferro para agua.—Rua 1.º de Março, 18.

DUZENTOS RE'IS—E' o preço da folhinha de porta mais perfeita, para 1904—no escriptorio do *Diario*.

ENGENHO.—Vende-se o engenho Varzea de Una», distante da estação de Tapera meia legua. A tratar no mesmo engenho.

FUMO DO PARA'—de Serpa, o que ha de mais superior, kilo 20$000, vende a fabrica Lusitana, rua Marquez de Olinda n. 1—Recife.

FARINHA, farello, milho, alfafa, cevada e avêa, vende-se no armazem Bemfica, caes da Companhia Pernambucana n. 4.

FOLHINHA DE PORTA.—Vende-se, a mais correcta, para o anno de 1904, no escriptorio do *Diario*, por *200 réis*.

FORÇA DE 20 CAVALLOS—Vende-se um motor de força de 20 cavallos.—Rua 1.º de Março, 18.

MODESTIA E VAIDADE, lindissimo romance de **Peladan**. Vende-se á 1$000 o exemplar, no escriptorio do *Diario*.

MACHINA DE CEREAES—Vende-se uma para limpar cereaes.—Rua 1.º de Março, 18.

MACHINA DE LAVAR—Vende-se uma movida a vapor.—Rua 1.º de Março, 18.

Na officina de encadernação, contigua á Agencia Jornalistica, precisa-se com urgencia de officiaes e aprendizes bem adiantados na arte de encadernador.

POLIAS FUNDIDAS—Vendem-se á rua 1.º de Março n. 18.

PAUTADOR — Precisa-se de um na Livraria—Boulitreau.

SEMENTES QUE GERMINAM. De hortaliças, flores e fructos acaba de chegar grande sortimento para o estabelecimento de Barbosa Vianna & C., rua Duque de Caxias n. 7.7

SECRETARIA authomatica americana, vende-se uma á rua Nova n. 34—Porta larga.

SEMENTES de hortaliças e flores; rua Estreita do Rosario n. 9, junto á egreja.

TRANSMISSORES MANCAES — Vendem-se 274.—Rua 1.º de Março, 18.

TALÕES SIMPLES E DE COPIA—Por 600 rs. um milheiro.—Rua do Forte 21.

VENDE-SE—uma Pharmacia bem sortida em um dos melhores pontos desta capital, fazendo bom negocio e quites com a praça e com o governo.
A tratar nesta typographia.

VENDE-SE um burro a vapor em perfeito estado. Rua Duque de Caxias n. 48.

VENDE-SE uma mercearia muito bem afreguezada num dos melhores pontos desta cidade, propria para principiante; a tractar com Dubeux & C.
Os mesmos têm á venda uma armação de amarello nova que vendem por metade de seu valor. Travessa da Madre de Deus n. 4.

VENDE-SE uma casa de negocio á rua da Florentina n. 7 B. O motivo se dirá ao comprador; a tratar na mesma.

PAPEL E TINTA
DE
IMPRESSAO
COSTA LIMA & C.
RUA DA MADRE DEUS N. 28

ANNUNCIOS FUNEBRES

Pulucena Garcia de Miranda
SETIMO DIA

Maria Neves Tavares, José Neves Tavares, Gaspar da Silva Neves e Antonio da Silva Neves, (ausente), profundamente compungidos pelo fallecimento de sua nunca esquecida tia e madrinha **Pulucena Garcia de Miranda**, convidam aos parentes e amigos da Familia e da finada, para assistir á missa que, por alma da mesma, mandam celebrar na Capella de Apipucos, ás 8 1/2 da manhã do dia 24 do corrente; e desde já agradecem ás pessôas que comparecerem a esse acto de religião e caridade.

Frederico Augusto Neiva
TRIGESIMO DIA

A familia Bezerra, recebendo aviso de ter fallecido, na cidade da Parahyba, o seu parente e amigo **Frederico Neiva**, manda suffragar a sua alma com missas, que serão celebradas na matriz de Santo Antonio, as 8 1/2 horas da manhã, de Quinta-feira 26 do corrente; e para assistirem a este acto de religião e caridade, convida a seus amigos e parentes e bem assim aos do finado, cujo comparecimento agradece.

Torquato Pereira Rego

João Pereira Rego e sua familia convidam aos parentes e amigos, para assistirem ás missas que por alma de seu presado filho, irmão, cunhado e tio **Torquato Pereira Rego**, mandam celebrar na matriz da Bôa-Vista, ás 8 horas da manhã de quinta-feira, 26 do corrente.
Desde já antecipam seus agradecimentas a todos que comparecerem.

José Urbano da Costa Carvalho
30.º DIA

Brazilia Amalia da Costa Carvalho, Virginia de Carvalho Lima, Urbina de Carvalho Guimarães, filha, netas, **Maria Amelia Vianna** de Carvalho e filhos, **Anna da Costa Carvalho** e filhos, convidam aos seus parentes e amigos a assistirem ás missas que mandam rezar por alma do seu marido, irmão, cunhado e tio **José Urbano da Costa Carvalho**, no convento de S. Bento, pelas 6 horas da manhã, na matriz de Agua Preta, pelas 8 horas da manhã, na matriz de Santo Antonio, pelas 8 1/2 da manhã do dia 24 do corrente; antecipando seus agradecimentos a todos que comparecerem a esse acto de religião e caridade.

Annuncios Maritimos

THOS & JAS HARRISON

O vapor inglez **NAVIGATOR**, é esperado de Liverpool no dia 24 de maio seguindo depois da demora necessaria para o mesmo porto.

O vapor inglez **ORION**, presentemente n'este porto e seguirá depois de demora necessaria para **Liverpool**.
Para passagens, carga e encommendas, trata-se com os agentes
JULIUS VON SÖHSTEN
RUA DO COMMERCIO N. 13, 1.º ANDAR

HAMBURG AMERIKA LINIE

Vapores esperados em Junho

TUCUMAN............	da Europa a 6
BELGRANO...........	do sul a 8
PRINZ SIGISMUND...	da Europa a 19

Vapores a sahir em Junho

TUCUMAN............	para o sul a 7
BELGRANO...........	para Europa a 8
PRINZ SIGISMUND...	para o sul a 20

C. N. Lloyd Brazileiro

O VAPOR—BRAZIL

Cammandante 1.º tenente Salgado de Menezes.
E' esperado do sul no dia 26 do corrente e seguirá para **Parahyba, Natal, Ceará, Maranhão, Pará, Santarem e Manáos**, no mesmo dia ás 8 horas da noite.

O VAPOR
MARANHÃO

Commandante 1.º tenente Pacheco Junior.
E' esperado do norte no dia 29 do corrente e seguirá para **Maceió, Bahia, Victoria e Rio de Janeiro**, no mesmo dia ás 5 horas da tarde.
As passagens pagas a bordo custan mais 15 %.
As encommendas serão recebidas até 1 hora da tarde do dia da sahida, no trapiche Livramento no Caes da Companhia Pernambucana.
Caes da Companhia Pernambucana n. 2
1 ANDAR

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
NAVEGAÇÃO

O vapor **BEBERIBE**, commandante Marianno Andrade, segue no dia 26 do corrente ás 4 horas da tarde para **Parahyba, Natal, Macau, Mossoró, Aracaty, Ceará, Camocim e Amarração**.
Recebe carga, encommendas e dinheiro a frete, até ás 1 hora da tarde do dia da partida.
ESCRIPTORIO
Caes da Companhia Pernambucana n. 12

EMPREZA DE SAL E NAVEGAÇÃO

O PAQUETE **Tupy**

Presentemente no porto seguirá depois de curta demora para **Macau e Pará**.

O VAPOR—**Assú**

Presentemente no porto seguirá depois de curta demora para **Aracaty, Mossoró e Macau**.
Para carga e valores trata-se com os agentes
Amorim Silva & C.
RUA DO COMMERCIO 42
1. ANDAR

NORDDEUTSCHER LLOYD

O vapor **ERLANGEN**, é esperado do sul no dia 26 do corrente e seguirá depois da demora necessaria para os portos de **Madeira, Lisboa, Antuerpia e Bremen**.

O vapor **WITTENBERG**, é esperado da Europa, até o dia 29 do corrente e seguirá depois da demora necessaria para os portos de **Rio de Janeiro e Santos**.
Este vapor é illuminado a luz electrica e tem optimas accommodações para passageiros.
N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.
No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas se as houver.
Entrará no porto e recebe passageiros.
Para passagens, carga, frete etc., tratase com os agentes
NEESEN & C.
48—Rua do Commercio—48
1.º *ANDAR*

EDITAES

Secretaria da Industria
1.ª DIRECTORIA

Ponte de Porto de Pedras, em Serinhãem

Por esta repartição se faz publico que, no dia 28 de maio proximo, a 1 hora da tarde, recebem-se propostas, em cartas fechadas, devidamente selladas, para os reparos de que precisa a ponte de Porto de Pedras, no municipio de Serinhaem, orçados em 14.089$944.
As propostas devem ser escripta por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo rejeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:
1.ª As que não forem organizadas de accôrdo com o presente edital.
2.ª As firmadas por pessôas que já tenham deixado de cumprir contractos com esta repartição.
Os concorrentes deverão, além da idoneidade exigida para a direcção e execução das obras, indicar o logar de sua residencia.
Para ser admittido á concorrencia, depositará cada proponente, na thesouraria desta repartição, quantia correspondente a 10 % do valor da obra, importancia que se fôr escolhida a sua proposta, será recolhida ao Thesouro, como caução, para garantia do seu contracto.
Perderá o direito á caução o contractante que, preferido e convidado por edital para assignar o contracto dentro do prazo maximo de 30 dias, a isso se recusar.
As guias para o recolhimento da caução serão entregues sómente até a vespera do dia da arrematação.
Todas as informações precisas serão prestadas nesta repartição, onde se encontrarão os orçamentos respectivos.
1.ª Directoria da Secretaria da Industria, em 29 de março de 1904.—*J. Saboya*, Director interino.

O coronel Manoel Gonçalves Ferreira Costa, presidente da 8.ª commissão seccional deste municipio do Recife, Estado de Pernambuco, etc.
Faço saber que em virtude da Lei n. 35 de 26 de janeiro de 1892, foram alistados nesta secção quatrocentos e sessenta e seis, (466) eleitores, a saber:
Dr. Antonio Gomes Pereira Junior.
Apollonio José de Santa Anna.
Antonio Francisco da Silva Braga.
Antonio Nogueira da Silva.
Antonio Mathias do Rego.
Avelino José dos Santos.
Antonio Francisco Nogueira.
Albino Miguel da Costa.
Arthur Alves Barbosa.
André Avelino da Silva.
Alfredo Dario de Souza.
Antonio Alvares Pereira de Lyra.
Antonio Lopes da Silva Campos.
Antonio Pereira de Queiroz.
Dr. Affonso Gonçalves Ferreira Costa.
Armando Gentil da Silva Braga.
Antonio Candido de Miranda Leitão.
Antonio Gonçalves da Trindade.
Antonio Gonçalves Dias.
Antonio Jorge Guerra.
Antonio Gonçalves Ferreira.
Antonio Olympio da Rocha.
Antonio Alves Ribeiro.
Antonio Leite da Silva.
Antonio da Conceição e Souza.
Antonio Marques Cavalcante Lima.
Augusto da Rocha Callado.
Albino José Pereira.
Alexandre José de Faria.
Antonio Joaquim Ferreira de Santa Anna.
Antonio Manoel So[...].
Amaro Portell[...] da Silva.
Alfredo Severiano da Silva.
Anto[...] da Silva Santos.
Antonio Joaquim Lopes.
Antonio Felismino das Neves.
Antonio do Lago Rabello.
Antonio de Sá Peixoto.
Antonio Accioly Lins.
Antonio Baptista dos Santos.
Antonio Candido da Silva.
Antonio Ferreira Lima.
Antonio Accioly de Barros.
Antonio Feliciano do Nascimento.
Antonio Hygino de Figueiredo.
Antonio Francisco de Albuquerque Lins.
Antonio Rodrigues de Carvalho.
Antonio Jorge Guerra Junior.
Antonio Barretto de Britto.
Americo José Marinho.
Arthur Gonçalves dos Passos.
Amancio Francisco das Neves.
Arthur Douwley.
Antonio Bernardo da Silva.
Alvaro Rodrigues Ferreira.
Amaro de Sá Albuquerque Coêlho.
Alcebiades Marques Buarque Lima.
André Mendes de Carvalho.
Augusto Fernando Ficha.
Argemiro Augusto da Silva.
Arthur Lopes Ferreira Braga.
Antonio Pereira de Carvalho.
Antonio Henrique Cavalcante.
André Mentor da Costa.
Alberto Pires Galvão.
Antonio Eliseu Antunes Ferreira.
Antonio Gonçalves de Lima.
Alvaro Francisco Uchôa Cavalcante.
Antonio Honorato de Araujo Pessôa.
Antonio Marinho de Souza.
Aquilino Regis Pessôa Guedes.
Antonio Onofre de Almeida.
Albino José Correia.
Antonio Caetano de Medeiros.
Antonio da Silva Soares de Mello.
Antonio Soares de Mello.
Bernardino Francisco Xavier.
Bernardino de Oliveira Coragem.
Bento José Ferreira.
Benedicto Bento Geraldo.
Bento José Tavares Sobrinho.
Bernardino Horacio da Silva.
Benedicto Florencio Gomes da Silva.
Bebildes Sadocque dos Santos.
Bernardino Mendes de Oliveira.
Cassimiro Lucio das Chagas.
Christevão Paulino da Cunha Cavalcante.
Claudino José Correia.
Clementino da Costa Ramos.
Cezario da Cunha Cavalcante.
Carlos Pinto de Siqueira.
Candido Marcolino da Rocha.
Cosme Damião da Silva.
Candido da Costa Santos.
Camerino Dias do Sacramento.
Domingos Gomes de Andrade.
Domingos Ramos Barbosa.
Daniel Jacintho Ferreira.
Delmiro Sergio de Faria.
Deocleciano Ferreira dos Santos.
Elias Eustachio de Almeida.
Dr. Eduardo Augusto de Oliveira.
Elias Antunes de Oliveira.
Eugenio Cardoso dos Santos.
Eladio de Hollanda Cavalcanti.
Epiphanio João de Aquino.
Estêvão Pedro Fernandes Paes.
Ezequiel Cardoso dos Santos.
Commendador Ernesto José Felippe Santiago.
Egas Muniz Cavalcante.
Francisco de Salles da Veiga Pessôa.
Faustino Pereira dos Anjos.
Francisco João do Nascimento.
Francisco Fernandes Guimarães.
Francisco Gomes da Silva Saraiva.
Francisco Monteiro da Rocha.
Francisco Antonio de Souza.
Francisco Cosme de Mello.
Francisco de Gusmão A. Ramos.
Francisco Damasio dos Santos.
Francisco Rodrigues da Paixão.
Francisco Fernandes de Faria Junior.
Francisco Barbosa Longarito.
Francisco Fragoso de Albuquerque.
Francisco de Souza Gomes.
Francisco Guilherme de Assis Além.
Floriano Regis.
Francisco das Chagas Monteiro da Rocha.
Francisco de Paula Gonçalves Ferreira.
Francisco Pessôa da Fonseca.
Francisco Lino da Cunha.
Francisco Tavares de Mello.
Francisco do Rego Costa.
Francisco Nicacio Benigno de Carvalho.
Francisco do Carmo Coêlho.
Feliciano Galdino Campos.
Francelino Angelo de Leiros.
Francisco Rufino dos Reis Lima.
Fortunato da Fonseca.
Francisco José de Sampaio.
Fidelis Antonio de Souza Costa.
Francisco Theotonio Pereira da Costa.
Firmino Francisco de Paula.
Francisco Francelino da Silva.
Frederico Cintra Lima.
Francisco Alves de Carvalho.
Francisco Pereira Soares.
Francisco Plinio de Oliveira.
Major Francisco Guilherme Thirso de Pontes.
Francisco Cintra Lima.
Gabriel Ferreira de Souza.
Gonervino Correia de Mello.
Guilherme José da Costa.
Guilherme Avelins do Rego Barros.
Guilherme Bento da Cruz.
Guilherme Francisco de Carvalho.
Heliodoro José da Silva.
Honorio Leoncio de Oliveira.
Hermenegildo Florineo de Moura.
Henrique Palmeira.
Henrique Pedro de Souza.
Henrique Telles da Silva.
Hermenegildo José Torres.
Hemeterio José de Sampaio.
Dr. Ignacio Alcebiades Velloso.
Ignacio Ferreira da Costa.
Idomineu Francisco de Souza.
Isidoro de Siqueira Guerra.
Ignacio Alves de Carvalho.
João Gualberto da Silva.
João Vicente Ferreira da Silva.
João Maria da Nascimento.
João Pedro de Mello.
Joaquim do Lago Rabello.
João Florencio Alves.
Julio Paulino dos Santos.
Joaquim Manoel Fraga.
Joaquim Monteiro da R[...].
Joaquim Diogo [...].
João Fran[...] Barros Araujo.
Jus[...]cisco de Paula.
[...] Joaquim Botêlho.
João Felix de Valois.
Joaquim da Costa Moreira.
Joaquim da Rocha Valente.
Dr. José da Silva Ramos.
Jesuino Alves Fernandes.
José Firmino da Costa.
José Firmino do Rego Motta.
José Francisco de Mendonça.
José Alves Barbosa Junior.
José Roberto da Silva.
João Pereira Malta.
Joviniano Joaquim Alves.
Joaquim Francisco da Costa.
João Mauricio da Silveira.
José Vieira da Cunha.
João Romão Fraga.
Capitão José Antonio Vieira da Cunha.
Jeronymo Joaquim da Silva.
Joaquim Francisco dos Santos.
João Baptista do Nascimento.
Capitão Joaquim Villar Barretto Coutinho.
Joaquim Caetano da Motta Filho.
João Chrysostomo Vieira da Cunha.
José Pedro Vieira de Mello.
José Augusto Dias Figueirêdo.
Joaquim Nunes da Costa.
João Gualberto de Magalhães.
Juvencio Hermenegildo de Vasconcellos.
José Antunes de Oliveira.
José Maria dos Santos.
João Capistrano Pereira.
João Mauricio da Silva.
José dos Santos Oliveira.
José Francisco do Rego Rangel Sobrinho.
José Gonçalves Ferreira Costa.
Jovino Thomaz Pereira.
João Machado Nepomuceno.
Joaquim José da Silva Costa.
João Mendes da Fonseca.
José Ribeiro da Costa.
João Ferreira Leal.
José Candido de Miranda Leitão.
José Francisco dos Santos.
José Francisco de Araujo.
Joaquim Silvino de Souza.
José Machado Ferreira Cavalcanti.
João Tiburcio Mendes.
José Nestôr Pereira Borges.
João Francisco de Oliveira.
José Guilherme de Mello.
José Antonio de Souza Nascimento.
José Rodrigues Alves Gambôa.
José Vieira Pessôa.
José Marques de Faria.
José Eugenio Ribeiro.
José Luiz Ferreira da Silva Junior.
Joaquim Luiz Rabello.
João Martins d'Assumpção.
João Felippe Cesario Campello Filho.
João da Costa Ramos.
João Capistrano de Aquino.
João Francisco de Souza.
José Bezerra de Menezes.
José Pedro de Alcantara.
José Nunes da Silva.
José Velloso da Silveira.
José Mendes da Fonseca.
José Ignacio da Fonseca.
José de Souza Oliveira.
José de Mello Andrade.
José Marques Pereira.
José Joaquim Tavares.
João Evangelista Pereira.
João Francisco da Silva.
Joaquim Manoel do Nascimento.
Juvenal Francisco Machado.
Jacintho Antonio de Vasconcellos.
João José Pereira.
Joaquim Coêlho da Silva.
José Joaquim do Nascimento.
João Ferreira da Visitação.
José Machado Ferreira da Visitação.
João da Costa Braga.
João Baptista Marinho Falcão.
João Martins Pereira.
Alferes Joaquim Alves Cavalcanti.
José Pinto da Silva.
João Aureliano da Costa Moreira.
João Ferreira da Visitação Junior.
João Augusto da Silva Santos.
João da Costa.
José de Sá Peixoto.
José Lopes de Mendonça.
Joaquim Thomaz de Aquino.
Joaquim Hyppolito da Costa.
José Umbelino da Costa.
João Francisco Guedes de Oliveira.
José Marinho do Nascimento.
João Pereira de Maria.
José Antonio Maques.
João Cesario de Carvalho.
José Dativo dos Santos.
José Luiz da Silva.
Dr. José Julio Fernandes Barros.
João Fernandes Paes.
José Amancio de Souza.
José Francisco da Costa.
Jacintho Manoel Vieira.
João Gomes da Costa.
José Tavares de Mendonça.
José Ernesto de Carvalho.
José Theotonio de Almeida.
José Antonio de Sá.
João Baptista Rodrigues de Almeida.
João Pamphilio Pereira Cruz.
José Antonio de Sá Junior.
João Bento Monteiro da Franca.
João Alexandre de Mello.
Dr. João Carlos da Silva Guimarães.
José Alves de Carvalho.
José Gomes Pereira da Silva.
Joaquim Casimiro Peixoto.
José de Calazans Soares da Camara.
José Caetano de Medeiros Junior.
João Balbino Correia.
José Luiz de Mello.
João Baptista de Oliveira.
Luiz Ignacio Mendes.
Luiz Manoel do Nascimento Junior.
Luiz Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque.
Leopoldino José Soares.
Lino Marinho Falcão.
Luiz de Alcantara Herard.
Luiz Pereira dos Santos.
Liberato Correia de Oliveira.
Luiz Antonio de Souza.
Luiz Francisco de Souza.
Luiz Nunes da Silva.
Luiz Cavalcanti Coêlho Cintra.
Luiz Soccorro da Silva.
Lucas Evangelista Tavares.
Leopoldo de Sá Montenegro.
Luiz de Souza e Sá.
Luiz Silverio de França Pereira.
Lucio Mendes dos Santos.
Luiz Antonio do Nascimento.
Leonardo Antonio Camões.
Leopoldo Bezerra Cavalcanti Ferreira dos Santos.
Luiz Lopes [...]
Lui[...] de Mendonça.
[...] de França e Mello.
Lauro de Barros Gouveia.
Manoel do Nascimento Marques.
Manoel Pereira de Araujo.
Manoel Alves Lopes.
Manoel Alberto de Carvalho Guimarães.
Manoel Jeronymo de Oliveira.
Manoel do Nascimento Herard.
Manoel Vicente Ferreira de Miranda.
Marcolino José Torres.
Manoel Leite da Silva.
Manoel Antonio Camões.
Manoel Francisco do Nascimento.
Manoel Vieira da Cunha.
Manoel Antonio Marques da Silva.
Manoel Portella da Silva.
Manoel Ribeiro do Espirito Santo.
Manoel Joaquim Pereira da Silva.
Manoel Joaquim da Costa.
Coronel Manoel Gonçalves Ferreira Costa.
Manoel Joaquim dos Santos.
Manoel Antonio da Trindade.
Manoel José Maria.
Manoel Carneiro da Silva.
Manoel Ribeiro da Costa.
Manoel Francisco Quaresma.
Manoel Correia de Queiroz.
Manoel Moreira da Silva.
Manoel d'Assumpção Barretto.
Manoel Massuto de Souza.
Marcellino Fernandes da Cunha.
Manoel Martins Junior.
Manoel Muniz do Amaral.
Manoel Ferreira de Paiva.
Manoel do Nascimento Santos.
Manoel Francisco Saraiva.
Manoel Pereira de Araujo.
Manoel Olintho Coêlho.
Manoel Nunes de Oliveira.
Manoel da Costa Ramos.
Manoel Severino do Nascimento.
Manoel Joaquim do Nascimento.
Manoel Mendes da Fonseca.
Manoel Francisco Damazio.
Marcolino Felix de Senna.
Manoel Francisco Alves.
Manoel Gonçalves Ferreira Costa Filho.
Manoel Telles de Souza.
Manoel André da Costa.
Manoel Cavalcanti Barretto.
Manoel Duarte do Nascimento.
Manoel Joaquim Ferreira.
Manoel Olympio Cesar.
Manoel Francino de Barros Junior.
Manoel Ferreira da Silva.
Manoel Malaquias do Nascimento.
Marcolino Marques Pereira.
Manoel Martins de Oliveira.
Manoel Barbosa da Silva.
Manoel dos Santos Fraga.
Miguel Bento Braga.
Miguel Barbosa de Souza Costa.
Manoel Bernardino Coriolano.
Miguel Villa-Nova.
Manoel Amaro Roque do Carmo.
Manoel Henrique da Silva.
Manoel Alves Barbosa.
Manoel José do Nascimento.
Manoel Theotonio da Costa.
Manoel Florentino da Silva.
Manoel Carneiro.
Manoel Joaquim dos Santos.
Manoel Pereira de Oliveira.
Mamede Torres da Silva.
Nabuco Freire de Andrade.
Nylo Dornellas Camara.
Norberto Alves de Lima.
Nicolau Alves de Souza.
Olympio da Costa Monteiro.
Olympio Jeronymo Rabello.
Olympio Felippe Santiago.
Olympio Soares da Rocha.
Oscar Rodrigues Carneiro d'Assumpção.
Odilon Pereira Soares.
Pedro José Mendes.
Paschoal Duarte da Cunha.
Pedro José de Sant'Anna.
Paragibe Agyssé da Silva Costa.
Pedro Athayde de Souza.
Placido José Soares.
Pedro Alexandrino da Cunha Carvalcanti.
Pedro Alexandrino de Souza.
Prescilliano José de Sant'Anna.
Pedro José de Souza.
Paulino Lopes Tavares da Silva.
Pedro Luiz da Trindode.
Pedro Barroso de Carvalho.
Rodolpho José da Silva.
Raymundo Nonato do Rosario.
Romão Gil de Moura.
Roque Francisco de Oliveira.
Ricardo Augusto de Souza.
Raymundo Olympio da Paz.
Rufino Alves Guerra.
Roberto Lima.
Dr. Sebastião de Vasconcellos Galvão.
Silvino José Henrique das Chagas.
Salvador Pereira do Nascimento.
Samuel de Sá Montenegro Filho.
Silvestre Alves da Alencar.
Silvino José Vianna dos Santos.
Severo Marques da Costa.
Sebastião Altino de Araujo.
Sebastião Bezerra da Costa.
Sebastião Ferreira de Oliveira.
Sebastião Lobo de Carvalho.
Coronel Tito Livio Soares.
Thomaz Vieira da Costa.
Thomaz Pampire Vieira da Cunha.
Tertuliano José dos Santos.
Trafino Coimbra Guedes Alcoforado.
Telmino da Silva Neves.
Theodoro José Pereira da Silva.
Tiburcio Ferreira da Silva.
Umbelino Januario de Mello.
Ulysses Botelho de Andrade.
Umbelino Alexandrino de Souza.
Umbelino Dias do Sacramento.
Valentim José de Sant'Anna.
Virgilio Alves Coelho.
Vicente Gonçalves Ferreira Costa.
Vicente Duarte de Castro.
Valentim Felix Teixeira.
Virgilio Felinto de Medeiros.
Vicente José de Miranda.
Zeferino Fernandes da Silva Manta.
Falleceram:
Dr. Ermirio Cesar Coutinho.
Elpidio Rosas dos Santos.
Faustino Faustiniano de Paula.
Felippe Carneiro Rodrigues Campello.
José Antonio de Souza Guimarães.
João Leitão de Miranda.
João Bento Monteiro da Franca Filho.
Ponciano Antonio dos Santos.
Viterlino José Correia.
Sala das Reuniões da 8.ª commissão seccional do municipio do Recife, em 22 de maio de 1904.
Eu, Alberto Pires Galvão, escrivão adhoc o escrevi.—*Manoel Gonçalves Ferreira Costa*, presidente.

Correio Geral

REFUGO

De ordem do sr. dr. administrador dos Correios deste Estado, convido ás pessôas infra indicadas a comparecerem a esta Repartição para, depois de satisfeitas as disposições regulamentares a respeito, receberem as quantias encontradas pela commissão de refugo nas seguintes cartas, prescrevendo ditas quantias em favor da Fazenda Nacional si, dentro do prazo de um anno a contar da data do presente edital, não forem reclamadas, na fórma do art. 153 do Regulamento dos Correios da Republica approvado pelo decreto n. 2230 de 10 de fevereiro de 1896.
Carta ordinaria, contendo 10$000, remettente Josepha Lima.
Idem, contendo 500 réis, remettente barão J. G. V. d'Herpent.
Idem contendo 1$200, remettente João Pereira de Moura.
Carta registrada sob n. 428, contendo 3$000, remettente José Gomes de Souza.
Idem sob n. 856 H, contendo um vale postal na importancia de 20$000, remettente Catharina;
Idem sob n. 730 H, contendo um vale postal na importancia de 20$000, remettente padre Augusto Adolpho Soares de Rusemetto;
Idem sob n. 814 H, contendo um vale na importancia de 250$000, remettente José de Aguiar.
1.ª Secção do Correio de Pernambuco, em 18 de abril de 1904.
O 1.º official,
Spencer Netto.

HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO

CONSELHO ECONOMICO

O Conselho Economico do Hospital Militar de Pernambuco reune-se ás 11 horas do dia 27 do fluente, para contractar o fornecimento dos artigos abaixo declarados, durante o 2.º semestre do anno corrente, para o que receberá propostas em carta fechada, em duas vias, sendo uma sellada, sem emenda nem rasura, com os preços por extenso, devendo cada proponente se habilitar até a vespera do referido dia, na secretaria do mesmo estabelecimento, com documentos que provem ser negociante matriculado, em dia com o respectivo imposto, ou possuir bens de raiz, immoveis ou semoventes, que cubram o valor provavel do contracto, e na falta destes requisitos, apresentar fiador idoneo, que se responsabilize pelo fiel cumprimento do contracto a celebrar.
Araruta, kilo.
Arroz pilado, kilo.
Assucar refinado, kilo.
Alcool, kilo.
Banha de porco, kilo.
Batatas, kilo.
Bolacha, kilo.
Café moido, kilo.
Carne verde sem osso, kilo.
Carvão vegetal, barrica.
Chá verde, kilo.
Farinha de mandioca, kilo.
Frango, um.
Gallinha, uma.
Goiabada de Pesqueira, kilo.
Leite de vacca, kilo.
Lavagem de roupa, concerto e passagem a ferro, peça.
Manteiga Lepelletier, kilo.
Ovo, um.
Pão de 140 grammas cada um, kilo.
Phosphoros «Fiat Lux», masso.
Sal, kilo.
Sabão, kilo.
Tempero, ração.
Tijolo de areiar, um.
Vassoura de piassaba, uma.
Velas «etoile», masso.
Vinho branco, kilo.
Vinho do porto, kilo.
Vinagre de Lisbôa, litro.

Clausulas

1.ª Fornecer todos os generos de superior qualidade, assim julgados de accôrdo com o artigo 74 do Reg, de 6 de agosto de 1891, entregando-os no almoxarifado do Hospital, em peso liquido e vasilhame seu, duas horas depois de pedidos, depositando no cofre deste Conselho, como caução, a quantia que pelo mesmo fôr arbitrada. No caso de deixarem os contractantes de fornecer, restituir os generos regeitados, ou supprir as faltas notadas, o fornecimento, substituição e supprimento se effectuarão administrativamente, incorrendo aquelles na multa de 25 % do valor total dos preços da acquisição, além do pagamento da differença, quando os preços do mercado forem superiores aos do seu contracto, e elevada a multa, na primeira reincidencia, a 50 %, na segunda a 75 % e na terceira a mais 25 % sobre o valor total dos generos que ainda tiverem de fornecer para terminar o seu contracto, calculado pelo fornecimento do mez anterior, depois do que terá logar a rescisão do respectivo contracto, sem prejuizo do pagamento das despesas feitas a mais. (Aviso do Ministerio da Guerra n. 88 de 29 de julho de 1903).
2.ª Pagar a multa de 5 % sobre a importancia a que montar o fornecimento provavel dos artigos da sua proposta, se não assignar o contracto a realizar.
3.ª Não levantar a caução depositada no cofre do Conselho antes de effectuar, pelo menos, o fornecimento do primeiro mez.
4.ª Vender pelo mesmo preço do contracto aos officiaes do serviço de saúde da guarnição e aos empregados civis do Hospital.
5.ª Entregar na secretaria do Hospital as contas do fornecimento do mez findo, até o dia 5 do mez que correr, em duas vias, sendo uma dellas sellada com o sello proporcional, nos termos do Decreto n. 3564 de 22 de janeiro de 1900, e respectivo Reg.
6.ª Fornecer mais dois mezes além do limite do seu contracto e sob as mesmas condições, caso seja necessario, a juizo, do Conselho.
Hospital Militar de Pernambuco, 20 de maio de 1904. O secretario, *Theotonio Freire*.

EDITAL N. 99

Directoria do Interior e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 17 de maio de 1904.
Faço saber aos srs. professores de 2.ª entrancia que fica aberto o accesso á cadeira do sexo masculino da cidade de Nazareth, vaga pela remoção do professor Manoel Lopes da Paz para a da Varzea, devendo os pretendentes apresentar no prazo de 30 dias, a contar de hoje, conforme determina o art. 88 do regulamento de 18 de julho de 1902, os seus requerimentos devidamente instruidos.—O director, *Antonio Gomes Leal*.

O sr. dr. chefe de policia manda tornar publico, que fica prohibido n'esta cidade o uso de busca-pés, bombas transwaalianas, tiros de pistolas e bacamartes, sendo os infractores punidos de accôrdo com as disposições da lei n. 4.
Repartição Central da Policia do Estado de Pernambuco, 17 de maio de 1904.—O secretario, *Alfredo Freyre*.

Juizo de Direito de Limoeiro

Não tendo apparecido licitante na praça das partes que os executados Graciano de Mello Azedo e d. Maria de Mello Barretto Coutinho possuem na propriedade engenho «Parnaso», annunciada por edital publicado no *Diario*, de ordem do dr. juiz de direito, terá logar a 2.ª praça na audiencia de 26 do corrente, com o abatimento de 10 % a saber, a parte do primeiro de seis contos por 5:400$000 e a da segunda de trese contos oitocentos e dez mil réis por 12:429$000. (O valor total do engenho foi de 4[...]:000$000).
Limoeiro, 20 de maio de 1904.—O escrivão, *Julio Cassiano Pestana da Silva*.

Por esta secretaria se faz publico que, no dia 24 do corrente, á 1 hora da tarde, em frente ao Paço Municipal, irão á praça, para pagamento da multa, deposito e mais despesas, 7 cabras e 2 cabritos apprehendidos pelo fiscal do 1.º districto da Bôa-Vista, podendo ser entregues aos respectivos donos até o momento da arrematação, uma vez que satisfaçam a referida multa e despesas.
Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, em 21 de maio de 1904.
O secretario,
Lauro Castello Branco.

Directoria da Contabilidade e Rendas municipaes, 9 de maio de 1904.

Por esta directoria se faz publico que durante 30 dias uteis, a contar desta data, serão recebidos, livres de multa, os impostos de limpeza publica dos predios sitos nas freguezias de Afogados, Graça, Pôço e Varzea, relativos ao 1.º semestre do corrente exercicio, de conformidade com o § 44 da lei 368 (orçamento municipal em vigor.) art. 1.º
Findo este prazo serão ditos impostos cobrados com a multa constante do art. 1.º lettra D das disposições geraes da referida lei.— *José da Cunha Liberato de Mattos*, director.
Por esta directoria se faz publico que, durante 30 dias uteis, a contar desta data, será recebido livre de multa o imposto de porta aberta das freguezias de Afogados e Graça, relativo ao 1.º semestre do corrente exercicio, de conformidade com o § 69 da lei 368, (orçamento municipal em vigor) art. 1.º; findo este prazo será dito imposto cobrado com a multa constante do art. 1, lettra D das disposições geraes da referida lei.
Contabilidade Municipal do Recife, em 10 de maio de 1904.—O director, *José da Cunha Liberato de Mattos*.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

1.ª directoria

ARRENDAMENTO DA USINA FREI CANECA

De ordem do exm. sr. dr. Governador do Estado, faço publico, para conhecimento dos interessados que, em execução á lei n. 656 de 6 do corrente mez, serão recebidas nesta Repartição, até o dia 25, tambem do corrente, a 1 hora da tarde, propostas para o arrendamento da Usina denominada Frei Caneca, sita no Municipio de Palmares, de accôrdo com as clausulas abaixo especificadas:
1.ª. O arrendamento comprehende a Usina «Frei Caneca» e suas propriedades annexas com os edificios, machinismos, utensilios, linhas ferreas, material rodante, terrenos de plantação, mattas, etc.
2.ª. O prazo do arrendamento será de seis annos a contar de 1 de junho do corrente anno, devendo terminar em 30 de maio de 1910 quanto aos terrenos de plantação e em 30 de junho de 1911 quanto aos edificios, machinismos, utensilios, linhas ferreas, material rodante etc.
3.ª. Ficam excluidos do arrendamento a area e os edificios de que o Governo necessitar para o funccionamento do collegio ali existente, assim como todo o gado de trabalho e de criação e outros quaesquer animaes existentes, tanto na Usina como nas fazendas pertencentes á mesma e bem assim os terrenos destinados á criação ou solta e que não se acham annexos á Usina, cuja safra pendente de córte fica como propriedade do Estado.
4.ª. Cada proponente depositará no Thesouro do Estado, mediante guia extrahida por esta Repartição, uma caução de 3.000$000, a qual poderá ser feita em dinheiro, apolices federaes, estaduaes ou municipaes.
5.ª. Para a assignatura do contracto e como garantia do arrendamento, o arrendatario depositará no Thesouro do Estado uma caução correspondente a dois annos de arrendamento, em dinheiro, apolices federaes, estaduaes, municipaes ou lettras de commerciantes, a juizo do Governo, devendo completar dita caução de dois annos cada vez que um anno se vencer e fôr a caução desfalcada pelo pagamento do anno vencido.
6.ª. A caução de que trata a clausula anterior considerar-se-á vencida desde que houver falta de pagamento de qualquer anno vencido, revertendo a mesma caução para o Thesouro e perdendo o arrendatario o direito ao tempo que faltar para terminar o mesmo arrendamento, sem indemnização de especie alguma, salvo o direito de tirar a safra pendente do córte.
7.ª. O arrendatario obriga-se a conservar todos os edificios, machinismos, utensilios, material rodante, linhas ferreas e o mais que receber e a entregar tudo em perfeito estado no fim do prazo do arrendamento, de accôrdo com a relação que lhe será entregue, não podendo sob pretexto algum recusar-se á entrega de qualquer machina ou peça fixa ou movel que tiver recebido, de accôrdo com a mesma relação.
8.ª O arrendatario não poderá damnificar as mattas existentes nos terrenos da Usina e nas propriedades que lhe são annexas ou dependentes, não podendo utilizar-se d'ellas para negocio, sob pena de multas que serão estabelecidas no contracto e que lhe serão impostas pelo Governo do Estado e pagas pela caução que será logo completada. Para combustivel o arrendatario só poderá se utilizar das madeiras inferiores.
9.ª No caso de que o arrendatario não complete a caução no prazo que lhe fôr determinado será considerado o contracto rescindido, sem direito á indemnização alguma.
10.ª Toda e qualquer obra nova ou modificação que o arrendatario fizer na Usina ou em suas dependencias, correrá exclusivamente por sua conta e sem direito á indemnização alguma, bem assim os reparos que forem feitos nas machinas, locomotivas, carros, linhas ferreas e edificios para o bom funccionamento da fabrica e suas dependencias, salvo precedendo accôrdo ou autorização do Governo do Estado.
11.ª Fica reservado ao Governo o direito de fiscalização sempre que julgar conveniente sobre a Usina e suas dependencias.
12.ª O arrendatario receberá 1.200 carros de cem feixes de oito a nove cannas para fundar a 1.ª safra, obrigando-se a restituir no fim do arrendamento a mesma quantidade de sementes ou seu equivalente em dinheiro.
13.ª Ao arrendatario é expressamente prohibido transferir o arrendamento sem autorização do Governo do Estado.
14.ª No contracto serão estabelecidas multas que variarão de 50$000 á 1:000$000, devendo o recolhimento das mesmas multas ser feito de accôrdo com as clausulas 8.ª e 9.ª.
15.ª O Governo reserva-se o direito de escolher a proposta que lhe parecer mais vantajosa, podendo recusar todas.
16.ª Perderá o direito á restituição da caução de que trata a clausula 4.ª o proponente preferido que, convidado para assignar o contracto, a isso se recusar.
17.ª As propostas deverão ser entregues dentro do prazo estipulado n'este Edital em cartas fechadas convenientemente selladas e conter em termos claros:
1.ª As condições para a execução do arrendamento de que se trata.
2.ª Indicação da residencia do proponente.
3.ª Comprovação de idoneidade para executar restrictamente o contracto.
18.ª Não serão acceitas as propostas:
1.ª Organizadas em desaccôrdo com o presente Edital.
2.ª Baseadas em dados de outros proponentes.
19.ª Os proponentes observarão, como lhes cumprir as disposições legaes vigentes, relativas aos contractos da natureza do de que se trata.
1.ª Directoria da Secretaria da Industria, em 10 de Maio de 1904.
J. Saboya,
DIRECTOR GERAL INTERINO.

COMMERCIO

23 DE MAIO

MERCADO MONETARIO

CAMBIO

Abriram os bancos com a taxa de 12 1/32, sendo a mesma adopatada para a cobrança de saques.
Após as noticias do Rio, os bancos mantiveram a taxa de abertura conservando-a até ao fechar.
Em papel particular não constou negocio.

MERCADO DE GENEROS

Assucar

PARA O AGRICULTOR POR 15 KILOS

Brancos................	4$400	a	6$000
Somenos................	3$200	a	3$500
Mascavados.............	2$200	a	2$500
Brutos seccos..........	2$000	a	2$300
Retames................	1$500	a	1$200

Aguardente, cota-se nominalmente para o agricultor de 900 a 1$000 a canada, conforme o grão.
Alcool, de 38 gráos, cota-se nominalmente para o agricultor a 1$700 e de 40 gráos a 1$800 a canada.

Algodão

Nada constou relativamente a este artigo.

Couros

Couros espichados, cota-se a 1$200 o kilo, nominal.
Couros salgados seccos, cota-se a 1$040, nominal o kilo.
Couros verdes, cota-se nominal de 600 a 620 réis o kil.
Pelles de cabra, a 220$000 cota-se o cento.
Pelles de carneiro, 120$000 cota-se o cento.
Sola, cota-se de 6$000 a 13$000, conforme a qualidade, o meio, nominal.
Borracha. Cota-se nominalmente a de maniçoba de 2$200 a 4$000 e a de mangabeira a 2$600, vendida o kil. conforme a qualidade.
Caroços de algodão, cota-se a 850 rs. os 15 kils, nominal.
Cêra de carnauba, vendida de primeira qualidade a 40$000, e de segunda a 36$000 os 15 kils.
Café, vendas de 9$000 a 9$500, conforme a qualidade.
Mamona, cota-se os 15 kils. a 1$350 estação nominal.
Milho, foi vendido este artigo de 160 a 180 rs. o kilo, conforme a qualidade e procedencia.
Feijão mulatinho, de S. Paulo, cota-se nominal de 18$000 a 18$500.
Feijão mulatinho, do Estado, foi vendido de 19$ a 20$ conforme a qualidade, armazem dos compradores.
Farinha de mandioca, cota-se a de Porto Alegre a 11$300 e a de Santa Catharina, cota-se a 12$[...]00 o sacco com 45 kils. Mercado em posição firme.

EXPORTAÇÃO

DIA 23

Para o exterior carregaram:

No vapor inglez *Titian*, para Nova York: Henry Forster & C., 2 cxs. 185 pés de parasitas; R. Brothers, 115 scs. 6785 kils. de caroços de algodão e 10 fardos 1580 kils. de pastas de algodão.
No vapor inglez *Orion*, para Liverpool: Rossbach Brothers, 2666 scs. 157294 kils. de farello; T. D. Evans, 1540 scs. 118960 kils. de caroços de algodão e 40 scs. 2400 kils. de café e 12 scs. 9000 unhas de boi.

Para o interior carregaram:

No vapor nl. *Salinas*, para Santos: Antonio L. Santos, 200 cxs. 7000 lits. de oleo de ricino; Ramiro M. Costa, 1 cx. 284 kils. de vaquetas; Amorim & Campos, 5 cxs. 270 kils. de perfumarias; H. da Silva Loyo & C., 250 scs. 15000 kils. de assucar branco; Pereira Carneiro & C., 134 scs. 20975 kils. de algodão em rama.
Para Rio de Janeiro: Alfredo Borges, 323 scs. 24548 kils. de algodão em rama.
No vapor nl. *Espirito Santo*, para Rio de Janeiro: R. Brothers, 80 barris 1400 lits. de oleo de algodão; E. Lins Caldas, 39 scs. 3836 kils. de algodão em rama.
Para Victoria: Dias & C., 25 cxs. 1500 kils. de assucar refinado.
No vapor *Tupy*, para Pará: A. Jovino da Fonseca, 100 scs. 7500 kils. de assucar mascavado; H. da Silva & C, 1543/2, 325/4 barricas e 149 scs. 116820 kils. assucar branco; Alfredo Borges, 50/2 e 50/4 barricas 700 kils. de assucar branco; Miranda & Amorim, 100/2 e 500/4 barricas 11700 kils. de assucar branco; Soares Irmãos, 6 cxs. 300 kils. de biscoutos.
Para Ceará: R. Brothers, 150 scs. 7850 kils de farello.
No vapor nl. *Itahy*, para Rio G. do Sul: Gortz & Schulzer, 30 cxs. 1020 lits. de oleo de ricino; Miranda & Amorim, 200 scs. 1500 kils. de assucar branco.
Para Pelotas: Miranda & Amorim, 100 scs. 7500 kils. de assucar branco.
Para Porto Alegre: Miranda & Amorim 165 scs. 12375 kils. de assucar branco.
No vapor nl. *Bragança*, para Pará: Amorim Fernandes & C., 125/2, 175/4 e 60/8 barricas 21750 kils. de assucar branco.
No vapor nl. *Beberibe*, para Aracatý: F. A. Cardoso & C., 35 ancoras 1425 lits. de vinho de fructas e 20 ancoras 700 lits. de vinagre.
No hiate *Neptuno*, para Mossoró: Andrade Lopes & C., 73 fardos 4380 kils. de tecidos de algodão.
No hiate *Aurea 2.ª*, para Mossoró: Alves Lima & C., 35 barris 1550 lits de vinho de caju e 5 barris 200 lits. de vinagre.
Na barca nl. do Oceano para Aracajú: L. Ferreira & C., 200 cxs. 44 kils. de sabão.

IMPORTAÇÃO

Liverpool e escala, vapor inglez *Navigator* entrado em 20 e consignado a Julius Von Söhsten.
A[...] 1 cx. a Ramos Gappert & C, 1 á Companhia Fiação e Tecidos, 1 á Companhia Pernambucana.
Arroz 200 saccos a F. A. Gomes de Mattos, 200 á ordem.
Amostras 2 vols. á ordem.
Arcos de ferro 20 feixes a A. J. Madeira & C, 10 a L. da Fonseca Oliveira.
Armações para sellins 1 cx. á ordem.
Artigos para pharmacia 5 vols. á Santa Casa.
Barro 16 barricas á Companhia I. Pernambucana.
Barras de ferro 50 e 43 feixes á ordem, 40 feixes a Alvares de Carvalho & C.
Barrilha 50 tambores a J. S. Seixas.
Bacias 3 barricas a Barbosa Vianna & C.
Cofre de ferro 1 cx. a Miranda Souza & C.
Correntes de ferro 3 barricas á ordem, 6 a Miranda Souza & C.
Conservas 4 cxs. a L. A. da Silva.
Chlorido de cal 1 barrica a J. A. Almeida & C.
Cimento 50 barricas á Empresa do Gaz.
Carvão de pedra 280 toneladas e 14 quintaes á mesma.
Correias de couros 2 cxs. á Estrada de F. Central.
Calçados 2 cxs. á ordem.
Chumbo em folha 20 vols. a Albino Silva & C.
Chapéos 1 cx. á ordem.
Canos de ferro 98 feixes a P. Moreira & C
Enxadas 4 barricas a Augusto da Silva, 4 a A. D. Carneiro Vianna & C, 15 a Albino Silva & C, 30 a Miranda Souza & C.
Estanho 1 barrica a Antonio P. da Silva & C, 1 á Estrada de F. Central, 1 a J. Madeira & C.
Formas de ferro 32 vols. á Viuva de M. dos Santos Villaça.
Ferragens 29 vols. a Miranda Souza & C, 4 a F Moreira & C, 1 aos herdeiros Bowman 1 á Empresa do Gaz, 15 á ordem, 142 a Albino Silva & C, 6 a A. Pinto da Silva & C, 6 a J. Prisco & C, 2 a A. D. Carneiro Vianna, 26 a A. Rodrigues de Souza, 60 a A. de Carvalho & C, 1 a Barbosa Vianna & C, 8 a Augusto da Silva, 11 a Carneiro de Souza & C.
Formas de ferro galvanizado 85 amarrados á Empreza do Gaz.
Folhas de flandres 200 cxs. a Albino Silva & C, 48 a L. Fonseca Oliveira, 100 a Alvares de Carvalho & C, 100 a A. J. Moreira & C.
Linha 16 cxs. a Constantino Baraza, 10 a M. Colaço & C, 10 a Nunes Nonseca & C, 45 á Machine Cotton Limited, 26 a Gomes de Mattos Irmãos, 8 a J. R. da Fonseca.
Louça 7 gigos a Estevão de Gusmão, 300 e 1 barrica a Amorim Fernandes & C, 120 gigos á ordem.
Mercadorias 3 vols. á Companhia I. Pernambucana, 1 a M. S. Carvalho, 3 a Braz Silva & C, 4 á Companhia Geral de Melhoramentos, 1 a Albino Campos & Irmãos, 2 a J. C. Ferreira Brandão, 41 á ordem, 2 á Companhia Tecidos Paulista, 4 á Western Telegraph Company.
Materiaes para usinas 410 vols. e peças á Usina Timbó.
Materiaes 162 vols. e peças á Companhia Tecidos Poulista.
Machinismos e outros artigos 12 vols e peças a J. Octaviano de Almeida.
Objectos de electroplate 1 barrica Villela & Conde.
Oleo de amendoas 1 cx. a L. Fonseca Oliveira.
Oleo para gaz 75 bars. á Empresa do Gaz.
Oleo 4 barris á Companhia I. Pernambucana.
Oleo de linhaça 5 barris a Cunha Costa & C.
Pipas abatidas 66 a L. Amorim & C.
Presuntos 1 cx. a L. A. da Silva.
Pennas de aço e outros artigos 1 cx a Fonseca Nunes & C.
Pás de ferro 30 feixes a Barbosa Vianna & C, 22 á Estrada de F. Central.
Soda 10 barricas a Miranda Souza & C.
Soda caustica 120 tambores á ordem, 1 á Companhia I. Pernambucana.
Trapos 2 frados a R. Bittencourt Junior.
Tecidos 1 vol. a Viuva Gurgel & Filho, 2 a Silveira & C, 1 a Dias Loureiro & C, 3 a Gonçalves Cunha & C, 1 a Silva Neves & C, 1 a Vilella & Conde, 16 a Rodrigues Lima & C, 11 a Albino Amorim & C, 1 a Pedro Carvalho, 2 a Narciso Maia & C, 3 a A. Lopes & C, 1 á ordem.
Tecidos e outros artigos 8 vols. á Viuva Gurgel & Filho.
Tintas 1 barrica a Miranda Souza & C.
Fintas 10 barricas á ordem, 12 a Augusto da Silva, 1 a Miranda Souza & C.
Whiskey 1 barril a L. A. da Silva, 50 cxs. a Justo Bastos.
Vidros 1 vol. á ordem.
Vidros para vidraça 35 cxs. idem.

RENDIMENTOS [...]
Mez de Maio
ALFANDEGA

Rendimento até o dia 21...	8[...].232$221
Idem do dia 23...	[...].707$359
	[...]9[...]939$580

RECEBEDORIA DO ESTADO

Rendimento até o dia 21......	15[...].669$272

Dia 23:

Diversos impostos........	56.887$788
Exportação...............	6.351$743
	165.908$803

RECIFE DRAINAGE

Rendimento até o dia 20.....	2.357$484
Idem do dia 23...............	249$276
	2.606$760

CAIXA ECONOMICA

Dia 23:

Entradas de depositos........	44.150$000
Sahidas idem, idem...........	7.203$000
Saldo recolhido á delegacia	36.902$000
A pagar de liquidações e por conta	10.106$814

PREFEITURA MUNICIPAL

Rendimentos dos dias 1 a 20.	89.958$567
Idem do dia 21	1.820$721
	91.779$288

AVISOS MARITIMOS

PAQUETES ESPERADOS
Mez de Maio

Prinz Eitel Friedrick, da Europa hoje.
Titian, do sul hoje.
Orita, do sul hoje.
S. Francisco, do sul hoje.
Chili, da Europa a 26.
Erlangen, do sul a 26.
Brazil, do sul a 26.
Bragança, do sul a 26.
Maranhão, do norte a 27.
Canarias, da Europa a 28.
Nile, do sul a 28.
Wittemberg, da Europa a 29.

PAQUETES A SAHIR
Mez de Maio

Liverpool e esc. *Orita*, hoje ás 12 horas.
Nova York e esc. *Titian*, hoje ás 12 horas.
Santos e esc. *P. Eitel Friedrick*, amanhã ás 4h.
Amarração e esc. *Beberibe*, a 26 ás 4 horas.
Bremen e esc. *Erlangen*, a 27 ás 4 horas.
Rio e esc. *Maranhão*, a 27 ás 4 horas.
Manáos e esc. *Brazil*, a 26 ás 4 horas.
B. Ayres e esc. *Chili*, a 26 ás 12 horas.
Southampton e esc. *Nile*, a 28 ás 4 horas.
Bahia, Rio e esc. *Canarias*, a 29 ás 4 horas.
Santos e esc. *Wittemberg*, a 30 ás 4 horas.

Ancoradouro interno

Torpedeira nacional *Tymbyra*, munições.
Bruzador nl *Almirante Barroso*, munições.
Vapor nacional *Itahy*, varios generos.
Vapor nacional *Assu*. v. generos.
Vapor nacional *Camocim*, v. generos.
Vapor nacional *Tapuya*, v. generos.
Vapor nacional *Tupy*, varios generos.
Vapor nacional *Jacuhype*, v. generos.
Vapor nacional [illegible], vazio.
Vapor nacional *Sinimbú*, v. generos.
Vapor nacional *Beberibe*, v. generos.
Vapor inglez *Orion*, varios generos.
Vapor inglez *Navigator*, v. generos.
Vapor inglez *Ruskin* carvão.
Vapor austriaco *Istria*, varios generos.
Palhabote nacional *Helena*, xarque.
Patacho nacional *Rival*, xarque.
Escuna nacional *D. Thereza*, v. generos.
Escuna ingleza *Tellkun*, v. generos.
Lugre nacional *Tapuya*, vazio.
Lugre inglez *Belle of the Exe*, bacalhão.
Barca norueguense *Possidon*, carvão.
Barca norueguense *Vasco da Gama*, carvão.
Barca ingleza *Carpasian*, bacalhão,

DIA 22. —ENTRADAS

Porto Alegre e esc., 16 dias, vapor nl. *Assu*, de 779 tons, commandante Victor Cunha, equipagem 33, carga varios generos: a Amorim Silva & C.
Rio G. do Sul 25 dis, lugre nl. *Tapuia*, de 251 tons., commandante O. Bertelsen, equipagem 10 carga varios generos: a Amorim Irmãos & C.
Aracajú e esc, 3 1/2 dias, vapor nl. *Beberibe*, de 385 tons., commandante M. Andrade, epuipagem 30, carga v. generos: á Companhia Pernambucana.

PASSAGEIROS

Sahidos para o norte no vapor nl. *Alagoas*, no dia 21 do corrente:
PARAHYBA—Mario F. da Silva, Manoel F. da Silva, Felix F. Albuquerque, Manoel Ferreira, Manoel Severino, Adelia Lima, Maria Monteiro Passos e 2 menores.
NATAL—Antonio Corneiro, Maria de Jesus Rita, L. de Carvalho, Candida M. da Conceição, José e Joaquim.
CEARÁ—Anna C. de Albuquerque e 1 filha Maria P. Mesquita, Maria de Souza, d. Minervina Fonseca e 3 filhos, Julia Maria da Conceição, Evangelina Silva e 3 filhos, Anna Fonseca, Alice dos Santos Fonseca e 1 creada.
MARANHÃO—Joaquim R. Gonçalves, José R. Gouveia, Fabiano V. Silva, Antonio J. de Abreu, Isabel L. Carvalho, 1 cabo, 1 soldado, 4 mulheres e 1 menor.
PARÁ—Desembargador Paes de Andrade, sua senhora e 4 filhos, R. Paschoal, d. Heraud, José A. Nolasco, W. Brune, Antenio R. Lima, Elyas Agrofago, José Pedroso, Lourenço Leitão, Manoel Caminha, Ramon Dietto, Cypriano Vieira, Joaquim Cordeiro, Luiz P. França, José M. Peres, Manoel Peres, Anna da Costa Cabral, 1 irmã e 3 menores, José J. Azevedo Netto e Antonio de Souza Freire.
OBIDOS—1 soldado.
MANAOS—Ernesto Maranhão, Prudencio Pimentel, Emilio Dufour, Margarete Dufour, José P. Santos, tenente coronel José J. de Aguiar, 2 capitães, 1 tenente, 13 alferes, 421 soldados, 60 mulheres, 40 menores e 17 creados dos officiaes.

ILEGÍVEL